

Nº 1/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2026: _____

PRESENÇAS E FALTAS: _____

Presidente da Câmara: Mário de Sousa Passos, _____

Vereadores:

- 2 - Eduardo Salvador Costa Oliveira _____
- 3 - Hélder Joaquim Fernandes Pereira _____
- 4 - Cláudia Margarida Pereira Vieira _____
- 5 - Susana Maria Costa Pereira _____
- 6 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima _____
- 7 - Silvestre Ivo Sá Machado _____
- 8 - Pedro Manuel Santos Oliveira _____
- 9 - Pedro Manuel Soares Alves _____
- 10 - Neide Maria Oliveira Ribeiro _____
- 11 - Vânia Alexandra Araújo Grilo Oliveira Marçal _____

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. _____

Hora de abertura desta reunião: **10h00** (__ minutos). _____

Hora a que foi encerrada: _____ horas e _____ minutos. _____

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS: _____

REUNIÃO DE 15.01.2026**PRESIDÊNCIA:**

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 18 de dezembro de 2025.

Página**4**

1A - Voto de Pesar pelo falecimento do senhor Amável Barbosa dos Santos.

4-A

2 - Votos de Louvor e de Congratulação.

5**RECURSOS HUMANOS:**

3 - Abertura de procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional, área de Auxiliar de Ação Educativa

8

4 - Recrutamento de 5 técnicos superiores, com recurso a reserva de recrutamento - Procedimento concursal na carreira e categoria de Técnico Superior, área de Arquitetura - TS/04/2023.

12**PATRIMÓNIO:**

5 - Cedência em regime de contrato de comodato do prédio rústico denominado "Campo do Lameiro" e do prédio rústico denominado "Campo de Fontão", sitos no Lugar de Perrelos, Freguesia de Delães, deste concelho.

17**CULTURA:**

6 - Adenda ao Acordo de Parceria "Vaudeville Rendez-Vous - Festival Internacional de Artes Performativas 2025-2026" - Município de Barcelos, Município de Braga, Município de Guimarães, Município de Vila Nova de Famalicão, Associação de Municípios de Fins Específicos Pentágono Urbano (anteriormente designada Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero Urbano) e Município de Viana do Castelo

36

7 - Aceitação da doação de bens culturais - Conjunto de documentos relacionados com a família de Bernardino Machado	44
8 - Carnaval 2026	89
9 - Aditamento ao "Protocolo para a Instalação e Gestão do Museu da Guerra Colonial"	115
10 - Aditamento ao "Protocolo para a instalação e Gestão do Museu do Automóvel", da titularidade do "Clube Automóvel Antigo e Clássico de Vila Nova de Famalicão"	134
EDUCAÇÃO:	
11 - Normas de Participação da iniciativa Miniestágios 2026	156
SAÚDE:	
12 - Renovação do protocolo com a Associação Dignitude, IPSS, no âmbito do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento	164
GESTÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS:	
13 - Concurso Público n.º 2022EBS0007DEPTM - Aquisição de GPL - Ratificação de Despacho	187

PRESIDÊNCIA:

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 18 de dezembro de 2025. (Página 4)

1A - Voto de Pesar pelo falecimento do senhor Amável Barbosa dos Santos. (Página 4-A)

2 - Votos de Louvor e de Congratulação. (Página 5)



Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Voto de Pesar pelo falecimento do senhor Amável Barbosa dos Santos.

No dia 14 de janeiro faleceu o senhor Amável Barbosa dos Santos, individualidade prestigiada e reconhecida na comunidade famalicense, em particular na comunidade local de Brufe, onde nasceu a 20 de junho de 1940 e à qual dedicou, ao longo de toda a vida, um profundo e sentido sentimento de pertença.

Homem de convicções profundas e de grande sentido de cidadania, destacou-se pelo empenho constante na promoção do bem comum, intervindo com dedicação exemplar em diversos domínios da vida comunitária.

O seu percurso de vida, marcado por um compromisso firme com a causa pública, conduziu-o à eleição para a presidência da Junta de Freguesia de Brufe, no âmbito das eleições autárquicas de 12 de dezembro de 1976.

Viria a ser sucessivamente reeleito nos atos eleitorais de 1979, 1982, 1985, 1989, 1993, 1997 e 2001, deixando uma marca profunda e duradoura no desenvolvimento coeso da comunidade local de Brufe e do concelho em geral.

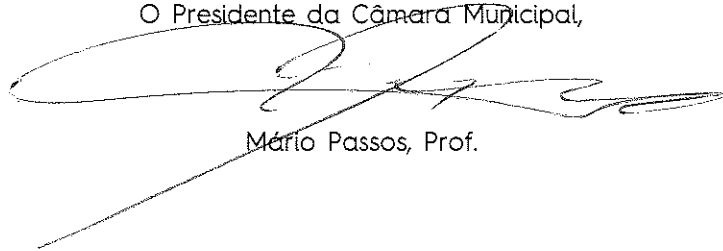
Na reunião de 18 de junho de 1990, a Câmara Municipal deliberou atribuir-lhe a Medalha de Mérito Municipal Autárquico, reconhecendo o seu contributo relevante em prol da afirmação do Poder Local democrático.

Pelo exposto, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Aprovar o Voto de Pesar pelo falecimento do senhor Amável Barbosa dos Santos.**
- 2. Apresentar as condolências e a solidariedade institucional à família.**

Vila Nova de Famalicão, 15 de janeiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,



Mário Passos, Prof.



Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Votos de Louvor e de Congratulação.

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional.

1. Os **atletas de Badminton do Famalicense Atlético Clube** conquistaram os seguintes títulos Nacionais, no Campeonato Nacional de Não Seniores, que se realizou nas Caldas da Rainha, nos dias 22 e 23 de novembro:

- **Helena Almeida - Campeã Nacional de Badminton**, na vertente de singulares e pares senhoras, no escalão de sub 15;

- **Maria Carlos Silva - Campeã Nacional de Badminton**, na vertente de pares senhoras, no escalão de sub 13;

2. Os **atletas de Badminton do Famalicense Atlético Clube** conquistaram o título de **Vice-Campeões Nacionais de Badminton por Equipas Mistas**, no Campeonato Nacional de Equipas Mistas, que se realizou nas Caldas da Rainha, nos dias 13 e 14 de dezembro.

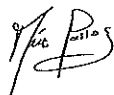
3. O atleta **João Assis**, do Famalicense Atlético Clube, conquistou o título de **Campeão Nacional de Badminton**, no escalão de M 45, no Campeonato Nacional de Veteranos, que se realizou nas Caldas da Rainha, no dia 20 de dezembro;

4. O par de dançarinos, **Tomás Gomes e Lara Grigorean**, da Academia Gindança, conquistaram o título de **Campeões Ibéricos de Dança Desportiva**, em Juventude Open latinas, no Circuito Ibérico de Dança Desportiva.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar um Voto de Louvor aos atletas do Famalicense Atlético Clube, pela conquista dos seguintes títulos Nacionais:
 - Helena Almeida - Campeã Nacional de Badminton, na vertente de singulares e pares senhoras, no escalão de sub 15;
 - Maria Carlos Silva - Campeã Nacional de Badminton, na vertente de pares senhoras, no escalão de sub 13.
2. Aprovar um Voto de Congratulação ao Famalicense Atlético Clube, pela conquista do título de Vice-Campeões Nacionais de Badminton por Equipas Mistas.
3. Aprovar um Voto de Louvor ao atleta João Assis, pela conquista do título de Campeão Nacional de Badminton, no escalão de M 45.
4. Aprovar um Voto de Louvor ao par de dançarinos, Tomás Gomes e Lara Grigorean, pela conquista do título de Campeões Ibéricos de Dança Desportiva, em Juventude Open latinas.
5. Dar conhecimento dos presentes Votos de Louvor e de Congratulação aos atletas e à Associação que representam.

O Presidente da Câmara Municipal,



Assinado de forma digital
por [Assinatura Qualificada]
Mário de Sousa Passos
Dados: 2026.01.09 09:41:23 Z

Mário Passos, Prof.

RECURSOS HUMANOS:

3 - Abertura de procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional, área de Auxiliar de Ação Educativa (Página 8)

4 - Recrutamento de 5 técnicos superiores, com recurso a reserva de recrutamento - Procedimento concursal na carreira e categoria de Técnico Superior, área de Arquitetura - TS/04/2023. (Página 12)

**Recursos Humanos**

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional, área de Auxiliar de Ação Educativa

Considerando que:

O procedimento concursal em vigor na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão para ocupação de postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Auxiliar de Ação Educativa, com a Ref.^a AO/01/2023, aberto pelo aviso de abertura (extrato) n.º 21237/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 274, de 3 de novembro de 2023, terminava o seu período de acesso à reserva de recrutamento em 7 de abril de 2026, uma vez que a lista unitária de ordenação final foi homologada em 08 de outubro de 2024;

O n.º 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (Portaria atualmente em vigor que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento) dispõe que a reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final;

O Município de Vila Nova de Famalicão não poderá mais recorrer à reserva de recrutamento uma vez que a mesma se encontra esgotada, apesar do fim do prazo de validade da reserva de recrutamento ocorrer em 7 de abril de 2026;

Se prevê, ao longo do presente ano letivo de 2025/2026 e seguintes, a saída de trabalhadores afetos aos Agrupamentos de Escolas do Concelho, por vários motivos (aposentação, mobilidades, doença);

O Município de Vila Nova de Famalicão, tendo em conta as saídas de trabalhadores, deverá ter uma resposta pronta e imediata para colmatar estas situações;

Os empregadores públicos podem proceder à abertura de procedimentos concursais destinado à constituição de reservas de recrutamento para satisfação de necessidades futuras, nos termos do n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e dos artigos 4.º e 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;

O recurso a um procedimento de reserva de recrutamento faz com que haja uma colocação mais célere dos trabalhadores sempre que um empregador público tenha de proceder ao preenchimento de postos de trabalho, previstos no seu mapa de pessoal;

Ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 30.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções públicas, aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, o órgão pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa de pessoal aprovado;

O Município encontra-se em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 06 de setembro, que reformulou e ampliou o Sistema de Informação da Organização do Estado e revogou a Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, e o Decreto-Lei n.º 47/98, de 7 de março;



Recursos Humanos

www.famallcao.pt

camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

É hoje assente que as Autarquias Locais encontram-se dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, conforme solução interpretativa uniforme fixada em reunião de coordenação jurídica de 15 de maio de 2014, promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), que foi homologada pelo despacho de 15 de julho de 2014 do Secretário de Estado da Administração, acrescido do facto de não estar constituída nenhuma lista de pessoal em situação de requalificação na Comunidade Intermunicipal do Ave nem no Município de Vila Nova de Famalicão;

O disposto no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual determina que tal recrutamento deve ser precedido de aprovação do órgão executivo;

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento, "Exceto quando se destine à constituição de reservas, o recrutamento pressupõe a existência de posto de trabalho no mapa de pessoal do empregador público, a necessidade de o ocupar e a respetiva previsão orçamental";

Compete à entidade que autoriza a abertura do procedimento concursal estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 12.º, da referida Portaria;

Face ao exposto, torna-se necessário promover o procedimento concursal comum para a constituição de reserva de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para colmatar eventuais saídas de

trabalhadores no corrente ano e anos seguintes, relacionadas com a atividade correspondente à carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Auxiliar de Ação Educativa, nos termos supra mencionados, relacionados com as atribuições, competências e atividades da Câmara Municipal e previstas no seu mapa de pessoal;

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 28.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º, no n.º 2 do artigo 37.º, ambos da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º do citado Decreto-Lei n.º 209/2009, a abertura de procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Município de Vila Nova de Famalicão, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Auxiliar de Ação Educativa, fixando-se em 10 dias úteis o prazo de apresentação de candidaturas.

O Presidente da Câmara Municipal,



Assinado de forma digital
por [Assinatura Qualificada]
Mário de Sousa Passos
Dados: 2026.01.12 09:21:27
Z

(Mário Passos, Prof.)



Recursos Humanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Recrutamento de 5 técnicos superiores, com recurso a reserva de recrutamento - Procedimento concursal na carreira e categoria de Técnico Superior, área de Arquitetura - TS/04/2023.

Considerando que:

Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, concluiu-se que o Município não dispõe de corpo técnico suficiente para prosseguir as suas atribuições e competências;

Existe necessidade de o Município dispor de recursos humanos com competências específicas, nomeadamente na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Arquitetura, para dotar o Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística (DOGU) e das Divisões e Serviços que trabalham em articulação com a DOGU, de capacidade de garantir e dar cumprimento aos requisitos legais dos serviços, para o desenvolvimento das atribuições, competências e atividades que constam do Mapa de Pessoal, de forma a dar resposta às solicitações a que os Serviços estão sujeitos. Conforme pedido efetuado pelo DOGU, através do FDoc 55594/2025 INT, para efeitos de cumprimento dos prazos legais estabelecidos com a publicação do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, o qual alterou substancialmente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com redação atualizada (RJUE), face ao volume acentuado de trabalho decorrente da entrada de novos pedidos de operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio, do processo de desmaterialização em

curso, bem como a colaboração com os Serviços da Fiscalização em matéria de fiscalização sucessiva, assim como o aumento dos projetos para a execução de obra pública, a fim de dar resposta às necessidades da população, existe a necessidade de recrutamento de mais cinco técnicos superiores na área de Arquitetura;

Estas necessidades revestem-se de carácter de permanência e ponderada a carência dos recursos humanos na área de atividade em causa, impera a imprescindibilidade de recrutamento para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público municipal, ancorada no fundado interesse público;

Em face das necessidades de recursos humanos de carácter permanente acima enunciadas propõe-se, assim, a contratação de 5 (cinco) trabalhadores com recurso à reserva de recrutamento, por questões de celeridade e economia processual;

No âmbito do procedimento concursal autorizado por deliberação desta Câmara Municipal de 22 de junho de 2023, para a contratação de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, área de Arquitetura, Ref.^a TS/04/2023, aberto através do Aviso (extrato) n.º 21568/2023, publicado no Diário da República, 2.^a série, N.º 216, de 8 de novembro, após a Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final procedeu-se à contratação da candidata classificada em primeiro lugar, que aceitou ocupar o lugar;

Nos termos dos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (Portaria atualmente em vigor, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento) sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior aos dos postos de trabalho a ocupar é constituída uma reserva de recrutamento interna, que é válida pelo período de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final;

Existe necessidade de ocupação de postos de trabalho idênticos ao do posto de trabalho para o qual foi aberto o procedimento concursal acima identificado, tendo a respetiva Lista Unitária de Ordenação Final sido homologada em 19 de novembro de 2025;



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Recursos Humanos

www.famallicao.pt

camaramunicipal@famallicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

De acordo com a lista unitária de ordenação final do referido procedimento concursal, que se mantém válida na presente data, foram aprovados candidatos em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar e, nessa sequência, foi constituída uma reserva de recrutamento interna;

Os postos de trabalho necessários na carreira e categoria de Técnico Superior, área de Arquitetura, encontram-se previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município, pertencente à carreira e categoria para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito do procedimento concursal referido, pelo que será de todo conveniente efetuar a contratação dos trabalhadores com recurso à reserva de recrutamento, por questões de celeridade e economia processual;

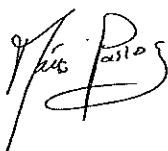
Os postos de trabalho e respetiva despesa, encontra-se prevista no Orçamento da Despesa, nas rubricas 01.01.04.04 "Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho"; 01.01.13 "Subsídio de refeição", "01.01.14 "Subsídio de férias e de natal" e 01030503 "Segurança Social";

O Município encontra-se em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 06 de setembro;

Pelo exposto, ao abrigo do disposto artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, conjugado com os n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, e ainda ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

Autorizar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 5 (cinco) trabalhadores/as, para exercer as funções na área de atividade constante do mapa de pessoal, correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Arquitetura, com recurso à reserva de recrutamento interna, constante da Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por meu despacho de 19 de novembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal



Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Mário de
Sousa Passos
Dados: 2026.01.09
09:39:04 Z

(Mário Passos, Prof.)

PATRIMÓNIO:

5 - Cedência em regime de contrato de comodato do prédio rústico denominado "Campo do Lameiro" e do prédio rústico denominado "Campo de Fontão", sitos no Lugar de Perrelos, Freguesia de Delães, deste concelho. (Página 17)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL



Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Cedência em regime de contrato de comodato do prédio rústico denominado "Campo do Lameiro" e do prédio rústico denominado "Campo de Fontão", sítos no Lugar de Perrelos, Freguesia de Delães, deste concelho.

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo proprietário do prédio rústico denominado "Campo do Lameiro", com a área de 4.358 m², sito no Lugar de Perrelos, Freguesia de Delães, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 517-Delães e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 628, da freguesia de Delães, deste concelho e do prédio rústico denominado "Campo de Fontão", com a área de 3.000 m², sito no Lugar de Perrelos, Freguesia de Delães, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 518-Delães e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 557, da freguesia de Delães, deste concelho, com valor patrimonial de 518,75 euros e 33,10 euros respetivamente;

A Junta de Freguesia de Delães manifestou interesse na cedência dos prédios supramencionados, para a criação de um Parque de Lazer e instalação de equipamentos de apoio à estação arqueológica de São João de Perrelos para fins pedagógicos, de recreio e de lazer, permitindo a sua utilização pela população.

É do interesse deste Município apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, entre outras, que deem resposta aos interesses da população.

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as Freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura, tempos livres e desporto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

A Câmara Municipal dispõe de competências próprias para administrar o património municipal e para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, entre outras, ao abrigo do disposto nas alíneas t) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da citada Lei n.º 75/2013;

Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à citada Lei n.º 75/2013, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, sendo que, a Assembleia Municipal, na sua reunião de 05 de dezembro de 2025, autorizou a Câmara Municipal a apoiar as freguesias, designadamente através de apoios financeiros, doações de terrenos, cedências de edifícios em regime de direito de superfície ou de contrato de comodato;

No que respeita à execução da obra, a comodatária fica obrigada ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e legislação conexa.

O contrato de comodato, previsto nos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil, é o contrato através do qual uma das partes proporciona à outra, mediante entrega, o gozo temporário de uma coisa imóvel ou coisa móvel, sem retribuição, com a obrigação de a restituir, pelo que é o que melhor se enquadra nos interesses a promover e a salvaguardar pelo Município.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere ceder, em regime de contrato de comodato, à Freguesia de Delães, NIPC 507 024 419, o prédio rústico denominado “Campo do Lameiro”, com a área de 4.358 m², sito no Lugar de Perrelos, Freguesia



Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
 Praça Álvaro Marques
 4764-502 V.N. de Famalicão
 tel. +351 252 320 900
 NIF 506 663 264

de Delães, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 517-Delães e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 628, da freguesia de Delães, deste concelho e o prédio rústico denominado "Campo de Fontão", com a área de 3.000 m², sito no Lugar de Perrelos, Freguesia de Delães, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 518-Delães e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 557, da freguesia de Delães, deste concelho, com valor patrimonial de 518,75 euros e 33,10 euros respetivamente, pelo prazo de 4 anos, renovável por iguais períodos, nas condições fixadas na minuta do Contrato de Comodato que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.

2 – Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar o respetivo contrato de comodato.

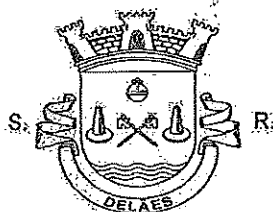
O Vereador do Pelouro,

(Hélder Pereira, Dr.)

Assinado por: Hélder Joaquim Fernandes Pereira
 Num. de Identificação: 12789368
 Data: 2025.12.16 12:18:39+00'00'



CHAVE MÓVEL
 ● ● ● ● ●



JUNTA DE FREGUESIA DE DELAËS

(MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO)

Avenida da Portela, 296
4765-650 DELAËS

Exmo. Senhor
Prof. Dr. Mário Passos
Presidente da Câmara Municipal
Vila Nova de Famalicão

N/Referência	S/Referência	S/Comunicação	Data
0021/2024			26-06-2024

Assunto: Cedência de parcelas de terreno para implantação de um parque de Lazer na Freguesia

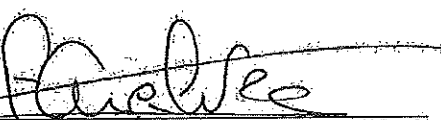
A Junta de Freguesia de Delães vem por este meio solicitar a V. Exa. a cedência à Freguesia das parcelas de terrenos contíguos à estação arqueológica de S. João de Perrelos, designadas por "Campo do Fontão" e "Campo do Lameiro", de acordo com informação anexa obtida na divisão de cultura da Câmara Municipal, para a implantação de um Parque de lazer e equipamentos de apoio à estação arqueológica.

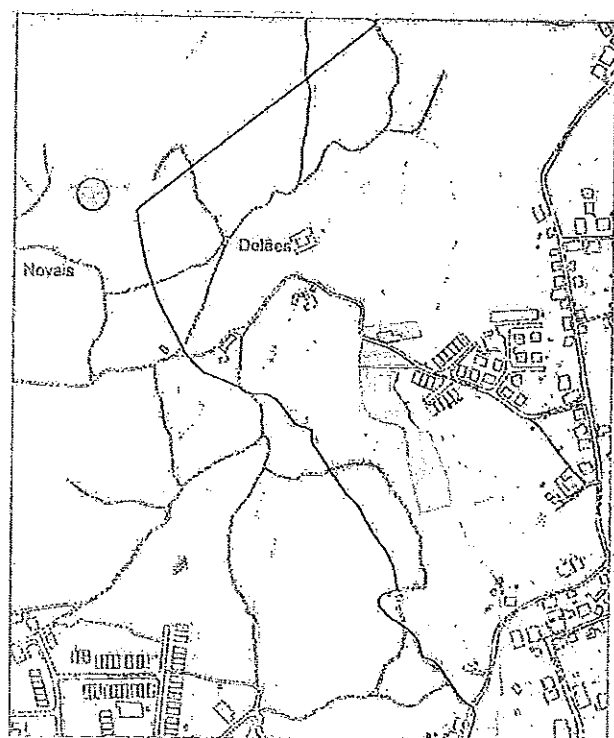
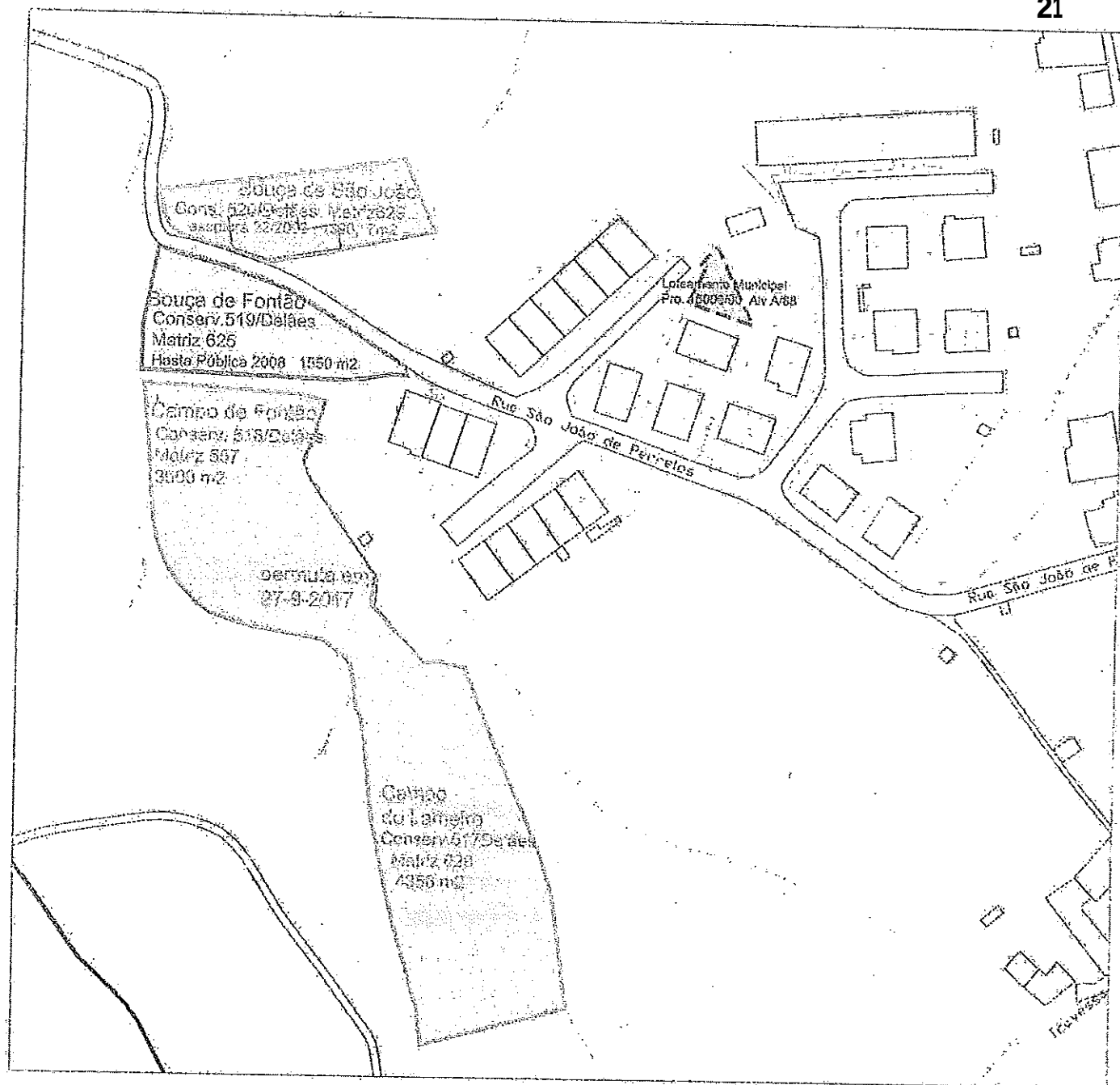
Anexo: Terrenos Municipais, Estação arqueológica de São João de Perrelos
Divisão da Cultura da Câmara Municipal.

Sem mais de momento, apresentamos os mais respeitosos cumprimentos.

Atentamente,

O Presidente da Junta


(Francisco José Mogueira Gonçalves)



TERRENOS MUNICIPAIS ESTAÇÃO ARQUEOLÓGICA DE SÃO JOÃO DE PERRELOS

Famalicão **Cultura**
Famalicão, o seu lugar na cultura

ESTACÃO ARQUEOLÓGICA DE SÃO JOÃO DE PERRELOS

Portaria n.º 423/2013, Diário da República (II Série), n.º 122, de 27-06-2013

Zona Classificada
Zona Especial de Proteção
Área de Intervenção



SELO ROTAS DO NORTE

Reconhecimento e Adesão de Bens Culturais a uma Rota de Património Cultural, Arte e Arquitetura Contemporâneas da Região Norte

A Comissão de Gestão das Rotas do Norte, reunida no dia 21 de março de 2025, deliberou deferir o pedido de adesão ao selo Rotas do Norte, do Bem patrimonial Estação Romana de Perrelos apresentado pelo proponente Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Considerando o valor patrimonial e atratividade turística do Bem, propõe-se a sua integração nas seguintes Rotas do Norte: Rota “Romano a Norte”.

O presente documento, datado e assinado pela Comissão de Gestão das Rotas do Norte, faz prova de atribuição do selo Rotas do Norte ao Bem patrimonial **Estação Romana de Perrelos**.

O selo Rotas do Norte, instituído pela CCDDR NORTE e a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, integra uma estratégia de organização, gestão e promoção de rotas turísticas regionais de Património Cultural, Arte e Arquitetura Contemporâneas, designadas de “Rotas do Norte”, tendo em vista o desenvolvimento do turismo cultural e a valorização do património cultural na Região Norte.

A atribuição deste selo, decorre igualmente da aceitação do compromisso do proprietário ou entidade gestora do bem cultural, conforme previsto no ponto 7 do documento *Critérios de Reconhecimento e Adesão de Bens Culturais a uma Rota de Património Cultural, Arte e Arquitetura Contemporâneas da Região Norte*, de junho de 2024.

Conforme previsto no Plano de Ação Regional para a Cultura NORTE 2030, o selo Rotas do Norte, foi reconhecido pela Autoridade de Gestão do NORTE 2030 como critério de admissibilidade, entre outros, de candidaturas de bens de património cultural a financiamento do NORTE 2030.

Assinado por: **Jorge Miguel Meleiro Sobrado**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.03.26 11:15:42+00'00'

Jorge Sobrado
Vice-Presidente da CCDDR NORTE

[Assinatura
Qualificada] **Luís
Pedro de
Carvalho Martins**
Luís Pedro Martins
Presidente da Comissão Executiva da
Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] **Luís Pedro
de Carvalho Martins**
Dados: 2025.03.26
15:52:58 Z

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

DENOMINAÇÃO: "CAMPO DO LAMEIRO"

SITUADO EM: PERRELOS

ÁREA TOTAL: 4358 M2

ÁREA DESCOBERTA: 4358 M2

MATRIZ n.º: 628 NATUREZA: Rústica

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

NORTE - [REDACTED]; SUL - [REDACTED]; NASCENTE - [REDACTED]; E. POENTE
- [REDACTED]

O(A) Adjunto(a) do Conservador(a), em substituição
Maria de Fátima Dias Monteiro Pereira Pinto

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão

AP. 2052 de 2023/12/15 2023/12/15 12:19:20 - ANOTAÇÃO

Representação Gráfica Georreferenciada

O(A) Oficial de Registos

Maria Goreti de Sousa Oliveira Cunha

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Baião

AP. 3776 de 2017/09/27 17:50:13 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2017/09/27 17:50:13 UTC

ABRANGE 2 PRÉDIOS

CAUSA : Permuta

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NIPC 506663264

Sede: Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça Álvaro Marques

Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** FUNDIS, S.A. (ANTERIORMENTE DENOMINADA "SPRINGZONE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA")

NIPC 509266096

O(A) Adjunto(a) do Conservador(a), em substituição
Maria de Fátima Dias Monteiro Pereira Pinto

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.



IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO FREGUESIA: 13 - DELÃES

SECÇÃO: ARTIGO MATRICIAL Nº: 628 ARV:

NIP:

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

PERRELOS

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: [REDACTED] Sul: [REDACTED]

Nascente: [REDACTED] Poente: [REDACTED]

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1987 Valor Patrimonial Inicial: €518,75

Valor Patrimonial Actual: €518,75 Determinado no ano: 1997

Área Total (ha): 0,435800

Descrição: CAMPO DO LAMEIRO - TERRENO DE CULTIVO COM ALGUMAS VIDEIRAS

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICÃO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: ESCRITURA PUBLICA Entidade: 215599730

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT Início: 2017 Valor isento:
€518,75

OBSERVAÇÕES

Retificada a area de 6.000m2 para 4.358m2, por despacho de 29-09-2017- procº 55/17

RGG Nº 2452942, AREA DECLARADA DE 0,435800 HETARES.

Emitido via internet em 2025-02-26

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

VNRJILAIJNAD



Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

DENOMINAÇÃO: "CAMPO DE FONTÃO"

SITUADO EM: PERRELOS

ÁREA TOTAL: 3000 M2

ÁREA DESCOBERTA: 3000 M2

VALOR TRIBUTÁVEL: 33,10 Euros

MATRIZ n.º: 557 NATUREZA: Rústica

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

NORTE - CAMINHO PÚBLICO; SUL E POENTE - [REDACTED]; E NASCENTE - CÂMARA MUNICIPAL

EXTRACTO DA FICHA EM SUPORTE DE PAPEL.

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão

AP. 2042 de 2023/12/15 2023/12/15 12:18:09 - ANOTAÇÃO

Representação Gráfica Georreferenciada

O(A) Oficial de Registos
Maria Goreti de Sousa Oliveira Cunha
INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Baião

AP. 3776 de 2017/09/27 17:50:13 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2017/09/27 17:50:13 UTC

ABRANGE 2 PRÉDIOS

CAUSA : Permuta

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NIPC 506663264

Sede: Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça Álvaro Marques

Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** FUNDIS, S.A. (ANTERIORMENTE DENOMINADA "SPRINGZONE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA"

NIPC 509266096

O(A) Adjunto(a) do Conservador(a), em substituição
Maria de Fátima Dias Monteiro Pereira Pinto

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.



IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO FREGUESIA: 13 - DELÃES

SECÇÃO: ARTIGO MATRICIAL Nº: 557 ARV:

NIP:

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

PERRELOS

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: CAMINHO PUBLICO Sul: [REDACTED]

Nascente: CAMARA MUNICIPAL Poente: [REDACTED]

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1987 Valor Patrimonial Inicial: €31,82

Valor Patrimonial Actual: €33,10 Determinado no ano: 1989

Área Total (ha): 0,300000

Descrição: CULTURA COM VIDEIRAS EM RAMADA

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICÃO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: ESCRITURA PUBLICA Entidade: 215599730

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT Início: 2017 Valor isento:

€33,10

OBSERVAÇÕES

RGG Nº 2437740, AREA DECLARADA DE 0,300000 HETARES.

Emitido via internet em 2025-02-26

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

MQFBIIQCMEUN



Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COMODATO

Entre -----
Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, na cidade de Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação camarária aprovada na sua reunião de ____ de _____ de ____; -----

Segundo Outorgante: FREGUESIA DE DELÃES, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 024 419, com sede na Avenida da Portela, n.º 296, da freguesia de Delães, do concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia Francisco Gonçalves, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação de de ____ de 2025, da reunião ordinária da Junta de Freguesia, conforme Ata n.º ____/2025; -----
é celebrado o presente contrato o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

Pelo representante do Primeiro Outorgante é dito que o seu representado é dono, legítimo possuidor e proprietário de dois prédios, a saber:

- 1 - Prédio rústico denominado "Campo do Lameiro", com a área de 4.358 m², sito no Lugar de Perrelos, Freguesia de Delães, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 517-Delães e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 628, da freguesia de Delães, deste concelho, com valor patrimonial de 518,75 euros;
- 2 - Prédio rústico denominado "Campo de Fontão", com a área de 3.000 m², sito no Lugar de Perrelos, Freguesia de Delães, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 518-Delães e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 557, da freguesia de Delães, deste concelho, com valor patrimonial de 33,10 euros;-

Cláusula Segunda

Pelo presente contrato o Primeiro Outorgante cede a título gratuito e por mero favor à Segunda Outorgante, o uso e fruição dos prédios acima descritos. -----

Cláusula Terceira

1 - Esta cedência de utilização tem como único fim permitir à Segunda Outorgante, a criação de um Parque de Lazer, para fins pedagógicos, de recreio e de lazer, permitindo a sua utilização pela população e equipamentos de apoio à estação arqueológica de São João de Perrelos, tendo em conta as atribuições e competências que legalmente lhe são atribuídas. -----

2 - Que é permitido à comodatária proceder a obras de conservação e/ou inovação nos prédios que sejam estritamente necessárias para adequar o espaço ora cedido ao uso por si visado. ----- 3

3 - No que respeita à execução da obra, a comodatária fica obrigada ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e legislação conexas.-----

Cláusula Quarta

1 - O presente contrato vigora por um período de 4 (quatro) anos, com início na data da sua celebração, renovável por igual período, salvo denúncia por qualquer das partes, mediante notificação escrita à outra parte com um mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência em relação ao termo do prazo. -----

2 - Sem prejuízo do prazo fixado no número anterior, ao comodante assiste o direito de a todo o tempo fazer cessar o contrato, mediante comunicação escrita ao comodatário com 90 (noventa) dias de antecedência. -----

Cláusula Quinta

1 - A comodatária obriga-se ao pagamento de todas as despesas decorrentes da utilização dos prédios objeto do presente contrato, designadamente e sem exclusão de outras, as provenientes do consumo de eletricidade, gás, água e seguros destinados a garantir a cobertura dos riscos associados aos imóveis. -----

2 - A comodatária obriga-se ainda a fazer uma prudente utilização dos imóveis objeto do presente contrato, mantendo-o em bom estado de conservação, e comunicando, de imediato, ao comodante quaisquer danos, anomalias ou deteriorações ocorridas. -----

Cláusula Sexta

Convencionam as partes que todas as benfeitorias realizadas ou a realizar pela comodatária nos prédios objeto do presente contrato ficam a fazer parte integrante dos mesmos, não podendo exigir por elas qualquer indemnização ou usar do direito de retenção.-----

Cláusula Sétima

1 - A comodatária não pode ceder a posição contratual, quer a título oneroso, quer gratuito, sem autorização prévia do comodante, prestada por escrito, sem prejuízo do disposto no número um da Cláusula Terceira. -----

Cláusula Oitava

Em tudo o mais que não estiver regulado neste contrato aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código Civil referentes ao contrato de comodato. -----

Para constar, outorgam o presente contrato que assinam em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar do mesmo. -----

----- Vila Nova de Famalicão, de de 2025. -----

Pelo Primeiro Outorgante

(Mário Passos, Prof.)

Pela Segunda Outorgante

(Francisco Gonçalves)

CULTURA:

6 - Adenda ao Acordo de Parceria "Vaudeville Rendez-Vous - Festival Internacional de Artes Performativas 2025-2026" - Município de Barcelos, Município de Braga, Município de Guimarães, Município de Vila Nova de Famalicão, Associação de Municípios de Fins Específicos Pentágono Urbano (anteriormente designada Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero Urbano) e Município de Viana do Castelo (Página 36)

7 - Aceitação da doação de bens culturais - Conjunto de documentos relacionados com a família de Bernardino Machado (Página 44)

8 - Carnaval 2026 (Página 89)

9 - Aditamento ao "Protocolo para a Instalação e Gestão do Museu da Guerra Colonial" (Página 115)

10 - Aditamento ao "Protocolo para a instalação e Gestão do Museu do Automóvel", da titularidade do "Clube Automóvel Antigo e Clássico de Vila Nova de Famalicão" (Página 134)



Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Adenda ao Acordo de Parceria "Vaudeville Rendez-Vous - Festival Internacional de Artes Performativas 2025-2026" - Município de Barcelos, Município de Braga, Município de Guimarães, Município de Vila Nova de Famalicão, Associação de Municípios de Fins Específicos Pentágono Urbano (anteriormente designada Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero Urbano) e Município de Viana do Castelo

Considerando que:

O acordo de parceria para a realização do Festival Internacional Vaudeville Rendez-Vous 2025-2026, foi celebrado em 14 de junho de 2024 entre os municípios de Barcelos, Braga, Guimarães, Vila Nova de Famalicão e a Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero Urbano, conforme documento em anexo;

Na sequência da adesão do Município de Viana do Castelo à Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero Urbano, e consequente alteração estatutária e de designação para Associação de Municípios de Fins Específicos Pentágono Urbano;

Existe vontade comum das partes em integrar o Município de Viana do Castelo no Acordo de Parceria, garantindo-lhe os mesmos direitos e deveres, e alargando a realização do festival à cidade de Viana do Castelo, já na edição de 2026;

Deseja-se ainda atualizar a denominação da Associação de Municípios, para efeitos de coerência jurídica e administrativa.

As partes acordam celebrar a presente Adenda, que altera e integra o Acordo de Parceria de 14 de junho de 2024.

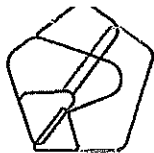
Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Autorizar a celebração da Adenda ao Acordo de Parceria "Vaudeville Rendez-Vous - Festival Internacional de Artes Performativas 2025-2026" - Município de Barcelos, Município de Braga, Município de Guimarães, Município de Vila Nova de Famalicão, Associação de Municípios de Fins Específicos Pentágono Urbano (anteriormente designada Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero Urbano) e Município de Viana do Castelo, conforme documento anexo;
2. Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar a Adenda referida no número anterior.

A Vereadora do Pelouro,

Assinado por: Susana Maria da Costa Pereira
Num. de Identificação: 10288593
Data: 2026.01.06 12:42:19+00'00'

(Susana Pereira, Dra.)



Pentágono Urbano

Braga
Barcelos
Famalicão
Guimarães
Viana do Castelo

Visão | Ser polo de competitividade territorial de excelência, referência como laboratório de inovação urbana e empresarial, decorrente da cooperação entre tecido empresarial, científico-tecnológico, administração local e utilizadores finais, e integrado em redes internacionais.

Missão | Dinamizar o ecossistema inovador e a marca "Pentágono", captando recursos para projetos de cooperação promotores da inovação, criatividade e investigação aplicada às empresas e às cidades.

ADENDA AO ACORDO DE PARCERIA VAUDEVILLE RENDEZ-VOUS – FESTIVAL INTERNACIONAL DE ARTES PERFORMATIVAS 2025-2026

Entre:

- Município de Barcelos
- Município de Braga
- Município de Guimarães
- Município de Vila Nova de Famalicão
- Associação de Municípios Pentágono Urbano (anteriormente Associação de Municípios Quadrilátero)

e, como nova entidade parceira,

- Município de Viana do Castelo

designados em conjunto por Entidades Parceiras.

Preâmbulo

Considerando que:

1. O acordo de parceria para a realização do *Festival Internacional Vaudeville Rendez-Vous 2025-2026* foi celebrado em 14 de junho de 2024 entre os municípios de Barcelos, Braga, Guimarães, Vila Nova de Famalicão e a Associação de Municípios Quadrilátero, conforme documento assinado. **Anexo 1**
2. Na sequência da adesão do Município de Viana do Castelo à Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero Urbano, e consequente alteração estatutária e de designação para Associação de Municípios de Fins Específicos Pentágono Urbano,
3. Existe vontade comum das partes em integrar o Município de Viana do Castelo no Acordo de Parceria, garantindo-lhe os mesmos direitos e deveres, e alargando a realização do festival à cidade de Viana do Castelo já na edição de 2026.
4. Deseja-se ainda atualizar a denominação da Associação de Municípios, para efeitos de coerência jurídica e administrativa.

As partes acordam celebrar a presente Adenda, que altera e integra o Acordo de Parceria de 14 de junho de 2024, nos termos seguintes:

Cláusula 1.ª – Objeto da Adenda

A presente Adenda tem por objeto:

1. Integrar o Município de Viana do Castelo como Entidade Parceira, com os mesmos direitos e deveres dos outros parceiros e previstos no Acordo de Parceria original;
2. Prever a realização do *Vaudeville Rendez-Vous 2026 – Viana do Castelo*;
3. Atualizar a denominação da antiga Associação de Municípios Quadrilátero para Associação de Municípios Pentágono Urbano;
4. Proceder aos ajustamentos financeiros decorrentes da entrada do novo município.

Cláusula 2.ª – Integração do Município de Viana do Castelo

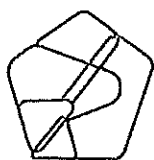
1. O Município de Viana do Castelo passa a integrar o Acordo de Parceria como Entidade Parceira, vinculando-se integralmente às obrigações previstas nas cláusulas 2.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª e 12.ª do Acordo original.
2. O Município de Viana do Castelo designará os seus representantes para os efeitos previstos no acordo, nomeadamente para a Comissão de Acompanhamento.

Cláusula 3.ª – Obrigações do Município de Viana do Castelo

O Município de Viana do Castelo compromete-se a:

1. Assegurar a implementação local do *Vaudeville Rendez-Vous 2026 – Viana do Castelo*, nos termos e condições aplicáveis aos restantes municípios;
2. Disponibilizar espaços, logística, meios técnicos e equipas locais de cultura;
3. Assegurar a articulação com programadores, estruturas culturais e agentes locais;
4. Participar na Comissão de Acompanhamento.

Cláusula 4.ª – Atualização da denominação da Associação



Pentágono Urbano

Braga
Barcelos
Famalicão
Guimarães
Viana do Castelo

Visão | Ser polo de competitividade territorial de excelência, referência como laboratório de inovação urbana e empresarial, decorrente da cooperação entre tecido empresarial, científico-tecnológico, administração local e utilizadores finais, e integrado em redes internacionais.

Missão | Dinamizar o ecossistema inovador e a marca "Pentágono", captando recursos para projetos de cooperação promotores da inovação, criatividade e investigação aplicada às empresas e às cidades.

1. Onde o Acordo de Parceria original refira "Associação de Municípios Quadrilátero", passa a ler-se "Associação de Municípios Pentágono Urbano".
2. Esta alteração não tem impacto nas obrigações assumidas, mantendo-se integralmente válidas as responsabilidades previstas na Cláusula 7.^a do Acordo original.

Cláusula 5.^a – Estrutura de Parceria e Comissão de Acompanhamento

A integração de Viana do Castelo implica:

1. A sua inclusão plena na Comissão de Acompanhamento prevista na Cláusula 8.^a;
2. A sua participação rotativa na presidência do mecanismo, seguindo a ordem estatutariamente definida após Guimarães.

Cláusula 6.^a – Quadro Financeiro Atualizado

1. O custo total do festival altera de € 370.000 para € 415.000, com a inclusão de Viana do Castelo.
2. A alteração é integralmente suportada pelo Município de Viana do Castelo, que se compromete a inscrever a verba correspondente no seu orçamento municipal.

Cláusula 7.^a – Produção de efeitos

1. A presente Adenda produz efeitos na data da sua assinatura.
2. Todas as demais cláusulas do Acordo de Parceria de 14 de junho de 2024 mantêm-se integralmente em vigor.
3. Esta Adenda deverá ser anexada ao Acordo original e considerada parte integrante do mesmo.

Local e Data

Barcelos, ____ de ____ de 2026

Município de Barcelos Mário Constantino Presidente da Câmara Municipal	Município de Braga João Rodrigues Presidente da Câmara Municipal	Município de Guimarães Ricardo Araújo Presidente da Câmara Municipal
Município de Vila Nova de Famalicão Mário Passos Presidente da Câmara Municipal	Município de Viana do Castelo Luís Nobre Presidente da Câmara Municipal	Pentágono Urbano Mário Constantino Presidente do Conselho Executivo

Vaudeville Rendez-Vous

Acordo de parceria

Festival Internacional de Artes Performativas 2025-2026

O Município de Barcelos, pessoa coletiva n.º 505584760, com sede no Largo do Município 4750-323 Barcelos, representado por Mário Constantino, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, neste acordo designado como Entidade Parceira;

O Município de Braga, pessoa coletiva n.º 506 901 173, com sede na Praça Municipal, 4704-514 Braga, representado por Ricardo Rio, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, neste acordo designado como Entidade Parceira;

O Município de Guimarães, pessoa coletiva n.º 505 948 605, com sede no Largo Cónego José Maria Gomes, 4804-534 Guimarães, representado por Paulo Lopes Silva, na sua qualidade de Vereador da Câmara Municipal, neste acordo designado como Entidade Parceira;

O Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, representado por Pedro Oliveira, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal, neste acordo designado como Entidade Parceira;

e a Associação de Municípios Quadrilátero, pessoa coletiva n.º 509441092, com sede na Praça Municipal, 4704-514 Braga, representada por Ricardo Rio, na qualidade de Presidente da Associação de Municípios Quadrilátero, neste acordo designado como Entidade Parceira;

Considerando:

- Que o Festival Internacional Vaudeville Rendez-Vous é um produto da região Quadrilátero, tendo nascido em Vila Nova de Famalicão no ano de 2014 e "alastrado" aos municípios de Braga e Guimarães nos anos de 2016 a 2018;
- Que o Festival Internacional Vaudeville Rendez-Vous se realiza, com sucesso e número de público crescente, nas quatro cidades da região Quadrilátero desde o ano de 2019;
- Que a importância do Festival Internacional Vaudeville Rendez-Vous na consolidação da Quadrilátero enquanto entidade de natureza também cultural;
- Que os municípios detêm atribuições no domínio da Cultura, conforme disposto na alínea e), do n.º 2, do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Que o festival "Vaudeville Rendez-Vous – Festival Internacional de Artes Performativas", é, nos termos e para os efeitos do regime português aplicável aos direitos de autor e conexos, uma criação intelectual com direitos patrimoniais de autor, do Teatro da Didascália, CRL.

Estabelecem entre si um Acordo de Parceria, que se rege pelos seguintes termos:



QUADRILÁTERO
dos do Inovação

Municípios
Braga
Famalicão
Guimarães

Visão - Ser o polo de competitividade territorial de excelência no noroeste peninsular, referência como laboratório de inovação urbana e empresarial, decorrente da cooperação entre tecido empresarial, científico-tecnológico, administração local e utilizadores finais, e integrado em redes internacionais.

Missão - Dinamizar o ecossistema inovador e a marca "Quadrilátero" captando recursos para projetos de cooperação promotores da inovação, criatividade e investigação aplicada às empresas e às cidades.

Cláusula 1ª - Objeto da Parceria

1. O presente acordo define as modalidades de cooperação entre os outorgantes e determina as respetivas responsabilidades na implementação de duas edições anuais do festival de artes circenses e artes de rua, nas quatro cidades da rede urbana Quadrilátero, projeto este denominado, "Vaudeville Rendez-Vous – Festival Internacional de Artes Performativas 2025-2026", cujo conteúdo foi aprovado por todas as entidades que assinam o presente Acordo.
2. Para a realização das duas edições estima-se um custo total de 370.000,00€ (trezentos e setenta mil euros).
3. O valor total referido no ponto anterior, será pago através de aquisição de serviços, na forma definida na Cláusula 11 - Quadro financeiro do projeto - ao Teatro da Didascália CRL, enquanto entidade detentora dos direitos de autor do Festival e ainda enquanto entidade que coordena e realiza a direção artística do mesmo.

Cláusula 2ª - Obrigações das Entidades Parceiras

As Entidades Parceiras comprometem-se a:

- a) Executar as ações nos prazos propostos, nomeadamente disponibilizando os espaços e o necessário apoio logístico local;
- b) Designar os técnicos de referência para a implementação das ações;
- c) Assegurar o devido enquadramento dos eventos na relação com o património cultural classificado e equipamentos culturais, e o desenvolvimento de iniciativas para o aumento do número de visitantes por ano;
- d) Estabelecer o sistema de informação e monitorização do Indicador de realização número de espectadores por edição;
- e) Através dos meios e canais de comunicação próprios, coordenar as atividades de divulgação e comunicação;
- f) Articular com parceiros locais, atividades complementares ao programa do festival;
- g) Responder rapidamente às solicitações de informações e facilitar os documentos necessários à sua instrução;
- h) Participar na Comissão de Acompanhamento do projeto.

Cláusula 3ª - Obrigações do Município de Barcelos

O município de Barcelos, compromete-se a executar as seguintes ações: Vaudeville Rendez-Vous 2025 Barcelos; Vaudeville Rendez-Vous 2026 Barcelos.

Cláusula 4ª - Obrigações do Município de Braga

O município de Braga, compromete-se a executar as seguintes ações: Vaudeville Rendez-Vous 2025 Braga; Vaudeville Rendez-Vous 2026 Braga.

Cláusula 5ª - Obrigações do Município de Guimarães

O município de Guimarães, compromete-se a executar as seguintes ações: Vaudeville Rendez-Vous 2025 Guimarães; Vaudeville Rendez-Vous 2026 Guimarães.

Cláusula 6ª - Obrigações do Município de Vila Nova de Famalicão

O município de Vila Nova de Famalicão, compromete-se a executar as seguintes ações: Vaudeville Rendez-Vous 2025 Famalicão; Vaudeville Rendez-Vous 2026 Famalicão.

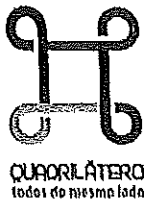
Cláusula 7ª - Obrigações da Associação de Municípios Quadrilátero



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu de
Desenvolvimento Regional



Redes Urbanas para a
Competitividade e a
Inovação



QUADRILÁTERO
todos do mesmo lado

BARCELOS
BRAGA
FAMALICÃO
GULMARÃES

Visão - Ser o polo de competitividade territorial de excelência no noroeste peninsular, referência como laboratório de inovação urbana e empresarial, decorrente da cooperação entre tecido empresarial, científico-tecnológico, administração local e utilizadores finais, e integrado em redes internacionais.

Missão - Dinamizar o ecossistema inovador e a marca "Quadrilátero" captando recursos para projetos de cooperação promotores da inovação, criatividade e investigação aplicada às empresas e às cidades.

À Associação de Municípios Quadrilátero, compete a execução das seguintes ações: Programa de Apresentação das Estruturas de Criação do Território a Programadores Estrangeiros 2025; Programa de Apresentação das Estruturas de Criação do Território a Programadores Estrangeiros 2026.

Cláusula 8ª - Constituição da Comissão de Acompanhamento (CA)

1. Constituem a Comissão de Acompanhamento as Entidades Parceiras, representadas pelos respetivos Vereadores do Pelouro da Cultura e pelos técnicos a designar por cada uma das entidades.
2. As direções artísticas dos teatros municipais integram a Comissão de Acompanhamento.
3. As reuniões da Comissão de Acompanhamento terão lugar no quadro do grupo de trabalho do Quadrilátero Cultural.
4. A presidência da Comissão de Acompanhamento será exercida de forma rotativa por períodos de um ano entre os executivos dos municípios integrantes da Associação Quadrilátero, iniciando-se no Município de Vila Nova de Famalicão, seguindo-se o Município de Braga, o Município de Barcelos, o Município de Guimarães e assim sucessivamente.

Cláusula 9ª - Estrutura de Parceria

1. As Entidades Parceiras garantirão o sistema de acompanhamento do festival/projeto, através de uma Comissão de Acompanhamento que elaborará relatórios sobre as ações realizadas e resultados obtidos ao longo da execução do festival.
2. Cabe à Comissão de Acompanhamento a tarefa de monitorizar e quantificar os resultados de acordo com os indicadores de realização, devendo para o efeito apresentar à CA os respetivos resultados anuais.
3. Em caso de necessidade poderão ser criadas Comissões Locais de Acompanhamento, para assegurar a articulação e coordenação e avaliação da implementação específica do programa anual do festival em cada cidade, podendo incluir, entre outras entidades, unidades hoteleiras, estruturas culturais, teatros municipais, restauração, comércio local e forças de segurança.
4. No final do projeto, as entidades representadas na Comissão de Acompanhamento poderão formalizar em Protocolo, a prossecução da parceria.

Cláusula 10ª - Obrigações financeiras das Entidades Parceiras

As entidades Parceiras comprometem-se a proceder à inscrição anual da verba no orçamento municipal.

Cláusula 11 - Quadro financeiro do projeto

As Entidades Parceiras dão por válido o quadro financeiro a seguir mencionado, tendo o festival um custo total no valor de 370.000,00€ (trezentos e setenta mil euros).

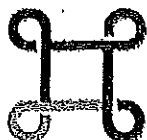
	2025	2026	TOTAL
Entidade Parceira Município de Vila Nova de Famalicão	45.000,00€	45.000,00€	90.000,00€
Entidade Parceira Município de Barcelos	45.000,00€	45.000,00€	90.000,00€
Entidade Parceira Município de Braga	45.000,00€	45.000,00€	90.000,00€



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu de
Desenvolvimento Regional



Redes Urbanas para a
Competitividade e a
Inovação



QUADRILÁTERO
todas as regiões da UE

BARCELOS
BRAGA
FAMALCÃO
GULMARÃES

Visão - Ser o polo de competitividade territorial de excelência na noroeste peninsular, referência como laboratório de inovação urbana e empresarial, decorrente da cooperação entre tecido empresarial, científico-tecnológico, administração local e utilizadoras finais, e integrado em redes internacionais.

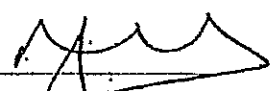
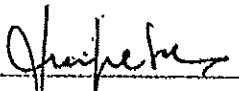
Missão - Dinamizar o ecossistema inovador e a marca "Quadrilátero" captando recursos para projetos de cooperação promotores da inovação, criatividade e investigação aplicada às empresas e às cidades.

Entidade Parceira Município de Guimarães	45.000,00€	45.000,00€	90.000,00€
Entidade Parceira Associação Quadrilátero	5.000,00€	5.000,00€	10.000,00€
TOTAL	185.000,00€	185.000,00€	370.000,00€

Cláusula 12ª - Vigência do Acordo

1. O presente Acordo entra em vigor no dia seguinte à data de assinatura do presente protocolo e extingue-se, por vontade das partes, com encerramento da edição de 2026.
2. Qualquer alteração a este Acordo durante a execução do festival, deverá ser proposta pela Comissão de Acompanhamento e aprovada pelos seus subscritores.

Acordo celebrado em Braga, no dia 14 de Junho de 2024.

Município de Barcelos  Mário Constantino Presidente da Câmara Municipal	Município de Braga  Ricardo Rio Presidente da Câmara Municipal	Município de Guimarães  Paulo Lopes Silva Vereador da Câmara Municipal
Município de Vila Nova de Famalicão  Pedro Oliveira Vereador da Câmara Municipal	Associação Quadrilátero Urbano  Ricardo Rio Presidente do Conselho Executivo	



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu de
Desenvolvimento Regional



Redes Urbanas para a
Competitividade e a
Inovação



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aceitação da doação de bens culturais - Conjunto de documentos relacionados com a família de Bernardino Machado

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão dispõe de atribuições no domínio do património e da cultura, nos termos do disposto na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, incumbindo aos órgãos municipais administrar, salvaguardar e promover o património cultural municipal, designadamente, através da Rede de Museus;

A concretização de tais atribuições está intimamente ligada à participação, divulgação e valorização do património cultural, pela sociedade civil;

Daniel José da Silva Pereira Balbino é proprietário de um conjunto de documentos relacionados com a família de Bernardino Machado, melhor identificado nos anexos à presente proposta, com o valor global de 5,00 Eur (cinco euros), e, manifestou a vontade de doar este bem cultural ao Município;

Entende-se que a integração deste bem cultural no acervo do Museu Bernardino Machado, ampliará e enriquecerá o conhecimento sobre esta temática, conforme pareceres anexos, contribuindo, assim, para o cumprimento da missão da instituição;

A incorporação de bens culturais nos Museus Municipais, constitui uma das funções museológicas essenciais a uma política de preservação e de salvaguarda da memória coletiva, e, pode efetivar-se, entre outros modos, através de doação, nos termos do preceituado na alínea b), do artigo 33.º, e, ainda, nos artigos 34.º, 35.º, 36.º e 37.º do



Regulamento dos Museus Municipais, em vigor no Município, conforme publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 207, de 25 de outubro de 2021, Edital n.º 1176/2021;

A Câmara Municipal dispõe de competências próprias para aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário, ao abrigo do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aceitar a doação dos bens culturais de Daniel José da Silva Pereira Balbino, no valor de 5,00 Eur (cinco euros), melhor identificado no corpo da presente proposta e na minuta de contrato de doação que se anexa, e que faz parte integrante desta proposta, nos termos e condições exarados nesse contrato;
2. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o contrato referido no número anterior.

A Vereadora da Cultura,

Assinado por: Susana Maria da Costa Pereira
Num. de Identificação: 10288593
Data: 2026.01.06 12:41:09+00'00'

(Susana Pereira, Dra.)

Viabilidade de Incorporação de Bens Culturais Móveis - Avaliação Prévia

(identificação dos bens culturais)

Designação: Conjunto de documentos

Proveniência: Daniel José da Silva Pereira Balbino

Identificação sumária: Conjunto de documentos relacionados com a Família de Bernardino

Machado, adquiridos pelo requerente.

Anexos - Documentos associados:

Anexo 1 - Inventário Sumário

Fundo Daniel Pereira Balbino						
SÉRIE DOCUMENTAL	OBSERVAÇÕES	DATA	QTDD	CÓDIGO DE REGISTO	CAPILHA	CAIXA
Bilhete Postal	Campanha de educação popular	27/mar/57	1	FDB.MBM.10	1	1
	Texto manuscrito; 2 páginas					
	Carcavelos (carimbo)					
Bilhete Postal	Texto manuscrito; 2 páginas	30/abr/39	1	FDB.MBM.9	1	1
	Minho (carimbo)					
Bilhete Postal	Febo Moniz nas cortes de Almeirim	14/fev/58	1	FDB.MBM.11	1	1
	Texto manuscrito; 2 páginas					
	Carcavelos (carimbo)					
Bilhete Postal	Campanha de educação popular	23/fev/57	1	FDB.MBM.12	1	1
	Texto manuscrito; 2 páginas					
	Carcavelos (carimbo)					
Cartão de Visita	Timbrado: José de Sá Felgueiras Abreu; Famalicão	03/mai/44	1	FDB.MBM.19	2	1



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

	2 páginas (1 em branco); Texto manuscrito;					
Bilhete	Texto manuscrito; 2 páginas	08/jul/45	1	FDB.MBM.17	2	1
	Casa dos Pinheiros; Rua da Índia; Estoril; Telef: Estoril 717.					
Bilhete	J. Malvar Ramos – Médico Vila Nova de Famalicão		1	FDB.MBM.29	2	1
	Texto manuscrito; 2 páginas (1 em branco)					
Bilhete	Texto manuscrito; 2 páginas; Papel com reborde preto;	20/dez/44	1	FDB.MBM.25	2	1
Bilhete	Possível continuação/ pertença do código de registo; FDB.MBM.25		1	FDB.MBM.26	2	1
	Texto manuscrito; 2 páginas (1 em branco); papel com reborde preto					
Bilhete Postal	Fabo Moniz nas cortes de Almeirim	14/dez/57	1	FDB.MBM.23	2	1
	Texto manuscrito					
	Carcavelos (carimbo)					
Bilhete	Texto manuscrito; 4 páginas	02/nov/43	1	FDB.MBM.24	2	1
Carta	Envelope: contém carimbo - 23/set/48 Carcavelos	23/set/48	1	FDB.MBM.1	1	1
	Papel/ Carta: 2 páginas; Texto manuscrito; Carcavelos	22/set/48	1	FDB.MBM.1.1		
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas; papel com reborde preto; Carta de Lisboa	14/mai/44	1	FDB.MBM.22	2	1



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Carta	Texto manuscrito; 4 páginas (2 em branco); Carta de Braga	18/mal/44	1	FDB.MBM.21	2	1
Carta	Timbrado: Grand Hotel du Parc; Léon Ferré; Cauterets (Hautes-Pyrénées)	13/out/09	1	FDB.MBM.20	2	1
	Texto manuscrito; 4 páginas (2 em branco)					
Carta	Timbrado: Liceu de Rodrigues de Freitas (Sala dos Professores) Porto	02/jul/37	1	FDB.MBM.16	2	1
	Texto manuscrito; 4 páginas; Carta do Porto					
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas (1 em branco); Carta de Lisboa	12/mar/46	1	FDB.MBM.15	2	1
Carta	Carimbo: Notariado Português António Gama Texto manuscrito; 4 páginas;	17/nov/45	1	FDB.MBM.30	3	1
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas; Papel com rebordo preto; Carta do Porto	23/dez/49	1	FDB.MBM.14	2	1
Cartão de visita	Timbrado: Dantas Carneiro Advogado, Caminha		1	FDB.MBM.13	2	1
Carta	Timbrado: Libório Simões de Araújo; Advogado; Paredes de Coura	07/nov/49	1	FDB.MBM.31	3	1
Carta	Timbrado: Liceu de Rodrigues de Freitas (Sala dos Professores) Porto	01/jul/37	1	FDB.MBM.32	4	1
	Texto manuscrito; 4 páginas					



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Carta	Texto manuscrito; 4 páginas (2 em branco); Carta de Caminha	09/jun/38	1	FDB.MBM.33	3	1
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas (2 em branco); Carta de Paredes de Coura	20/abr/45(?)	1	FDB.MBM.34	4	1
Carta	Envelope e papéis que compõem a carta estão agrafados					
	Envelope; carimbo de Lisboa	15/fev	1	FDB.MBM.35.1	4	1
	Papel/Carta: Texto manuscrito; de Lisboa; 4 páginas	15/fev/45	1	FDB.MBM.35.2		
	Continuação da carta; texto manuscrito; 2 páginas		1	FDB.MBM.35.3		
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas (3 em branco); Carta da Igreja de Cedofeita, Porto	18/fev/43	1	FDB.MBM.36	4	1
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas (1 em branco); Papel com rebordo preto	17/set/41	1	FDB.MBM.37	4	1
Carta	Texto manuscrito; 2 páginas; Endereçado a Caldas de Molédô, Minho	24/set/25	1	FDB.MBM.38	4	1
	Carimbo de difícil leitura					
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas (2 em branco); Carta do Porto	15/set/45	1	FDB.MBM.39	4	1
	Carta de João Quêrelle, 614, R. Costa Cabral, Porto					
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas; Carta de Lisboa; Papel com rebordo preto	31/mar/46	1	FDB.MBM.40	4	1



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Carta	Texto manuscrito; 2 páginas; Papel com rebordo preto	18/mar/47	1	FDB.MBM.41	4	1
	Margem esquerda com 3 lacunas					
Carta	Texto manuscrito; 2 páginas; papel com rebordo preto		1	FDB.MBM.42	4	1
	Deverá pertencer/dar continuidade a outro documento					
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas	05/nov/40	1	FDB.MBM.43	4	1
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas	29/nov/38	1	FDB.MBM.44	4	1
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas	21/jul/49	1	FDB.MBM.46	4	1
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas (1 em branco)	01/jun/45	1	FDB.MBM.47	4	1
Carta	Texto manuscrito; 2 páginas; papel com rebordo preto; Papel com furo (aparenta ser de furador)		1	FDB.MBM.48	4	1
	Deverá pertencer/dar continuidade a outro documento					
Carta	Texto manuscrito; 2 páginas		1	FDB.MBM.49	5	1
Bilhete	Timbrado: Dr. Manuel Augusto Dias de Azevedo; Médico; Ribeirão (Minho)	11/ago/50	1	FDB.MBM.50	5	1
	Texto manuscrito; 2 páginas (1 em branco)					
Carta	Timbrado: Dr. António Ramalho, Médico, Clínica Geral, Doenças Pulmonares.		1	FDB.MBM.51	5	1
	Trata-se, muito provavelmente, de uma receita médica					
Carta	Texto manuscrito; 2 páginas (1 em branco)	17/ago/39	1	FDB.MBM.52	5	1



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Carta	Texto manuscrito; 4 páginas (1 em branco); Carta de Famalicão	30/set/39	1	FDB.MBM.53	5	1
Carta	Envelope: Porto (carimbo); Vila Nova de Famalicão (carimbo); Timbrado: Bernardino Machado de Sousa Vaz, Advogado; Envelope rasgado.	07/ago/43	1	FDB.MBM.54.1	5	1
	Papel/carta: Texto manuscrito; 2 páginas (1 em branco); Timbrado: Bernardino Machado de Sousa Vaz	07/ago/43	1	FDB.MBM.54.2		
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas (1 página em branco)	29/abr/44	1	FDB.MBM.55	5	1
Carta	Endereçada a D. Maria	03/mai/44	1	FDB.MBM.56	5	1
	Texto manuscrito; 4 páginas; Papel com rebordo preto.					
	Morada de quem escreveu (Lavadeira): S. Mamede de Infesta, Lugar de Picoufos, Rua de Aldela Nova n.57					
Carta	Envio de condolências (relacionado com condolências do nr.FDB.MBM.56)	01/mai/44	1	FDB.MBM.57	5	1
	Texto manuscrito; 4 páginas (3 em branco); Papel com rebordo preto					
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas (2 páginas em branco); Papel com rebordo preto	01/mai/44	1	FDB.MBM.58	5	1



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

	Carta de Gondifelos					
Carta	Carta de Caminha	20/mar/45	1	FDB.MBM.59	5	1
	Texto manuscrito; 4 páginas (1 página em branco)					
Carta	Texto manuscrito; 2 páginas	19/mar/30	1	FDB.MBM.60	5	1
Carta	envelope e papel que compõe a carta estão agrafados					
	Envelope: Endereçado a Doutor Miguel Machado, Vila Nova de Famalicão, Minho. Carimbo recortado.		1	FDB.MBM.61.1	5	1
	Papel/ Carta: 4 páginas (1 página em branco); Vilar de Mouros	13/jun/46	1	FDB.MBM.61.2		
Carta	Texto datilografado; 2 páginas (1 página em branco); papel com rebordo preto	15/mai/44	1	FDB.MBM.62	5	1
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas (3 páginas em branco)	18/out/33	1	FDB.MBM.63	5	1
Carta	Timbrado: Câmara Municipal de Caminha, Gabinete da Presidência		1	FDB.MBM.64	5	1
	Texto manuscrito (4 páginas.					
Carta	Texto manuscrito; 2 páginas; papel com rebordo preto	26/fev/45	1	FDB.MBM.66	6	1
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas; papel com rebordo preto	22/abr/42	1	FDB.MBM.67	6	1
Carta	texto manuscrito; 2 páginas e meia (última folha rasgada a meio)	06/nov/48	1	FDB.MBM.68	6	1
Bilhete postal	Caracavelos (carimbo); Texto manuscrito; 2 páginas	11/out/48	1	FDB.MBM.69	6	1



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

	Timbrado; Enteiro de Albuquerque em Goa					
Bilhete postal	Carcavelos, Lisboa (carimbo); texto manuscrito; 2 páginas	03/mar/57	1	FDB.MBM.70	6	1
	Timbrado: Campanha de educação popular					
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas	15/jan/38	1	FDB.MBM.74	6	1
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas (1 página em branco); Carta de Lisboa	02/ago/38	1	FDB.MBM.75	6	1
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas	14/nov/38	1	FDB.MBM.76	6	1
Carta	Timbrado; Ministério da Educação Nacional, Escola Prática de Agricultura "Conde de São Bento", Santo Tirso,	03/abr/45	1	FDB.MBM.78	6	1
	Texto manuscrito; 2 páginas					
Carta	Carimbo; Conservatória da Comarca, Famalicão	17/mai/20	1	FDB.MBM.79	7	1
	Texto manuscrito; 2 páginas;					
Bilhete	Texto manuscrito; 2 páginas (1 página em branco)	03/abr/41	1	FDB.MBM.86	8	1
Bilhete	Texto manuscrito; 4 páginas (1 página em branco)	17/jan/47	1	FDB.MBM.87	8	1
	Carta de Moledo					
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas; Carta de Famalicão	1/2/47	1	FDB.MBM.88	8	1
Carta	Texto manuscrito; 2 páginas (1 página em branco)		1	FDB.MBM.89	8	1



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Carta	Texto manuscrito; 2 páginas; Carta de Carcavelos	08/mar/57	1	FDB.MBM.90	8	1
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas, 2 folhas	01/out/43	1	FDB.MBM.92.1	8	1
	Carta de Carcavelos			FDB.MBM.92.2		
Carta	Timbrado: Fernando de Abranches Ferrão, Advogado	28/mai/46	1	FDB.MBM.93	8	1
	Lisboa					
	2 páginas (1 página em branco)					
	Possível relação com códigos de registo: FDB.MBM.94, FDB.MBM.95, FDB.MBM.96					
Carta	Timbrado: Fernando de Abranches Ferrão, Advogado	28/mai/46	1	FDB.MBM.94	8	1
	Carimbo: COPIA					
	Lisboa					
	2 páginas (1 página em branco)					
	Possível relação com códigos de registo: FDB.MBM.93, FDB.MBM.95, FDB.MBM.96					
Carta	Timbrado: Fernando de Abranches Ferrão, Advogado	24/mai/46	1	FDB.MBM.95	8	1
	Carimbo: COPIA					
	Lisboa					
	2 páginas (1 página em branco)					
	Possível relação com códigos de registo: FDB.MBM.93, FDB.MBM.94, FDB.MBM.96					
Carta	Timbrado: Fernando de Abranches Ferrão, Advogado	28/mai/46	1	FDB.MBM.96	8	1
	Carimbo: COPIA					



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

	2 páginas (1 página em branco)					
	Possível relação com códigos de registo: FDB.MBM.93, FDB.MBM.94, FDB.MBM.95					
Cartão de visita	Timbrado: Vasco de Carvalho, Casa de Santa Maria, V. N. Famalicão	29/abr/44	1	FDB.MBM.101	9	1
	Texto manuscrito; 2 páginas					
Carta	Texto manuscrito; 2 páginas; Carta de Carçaveiros	24/nov/45	1	FDB.MBM.103	9	1
Telegrama	Caminha (carimbo)	20/set/33	1	FDB.MBM.104	9	1
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas; papel com rebordo preto	10/jan/47	1	FDB.MBM.105	9	1
Carta	Texto manuscrito; 2 páginas (1 página em branco)	09/jul/45	1	FDB.MBM.106	9	1
Carta	Texto manuscrito; 2 páginas		1	FDB.MBM.107	9	1
Carta	Timbrado: Instituto Nun'Alvres, Caldas da Saúde; Minho	22/fev/44	1	FDB.MBM.108	9	1
	Texto manuscrito; 4 páginas (2 páginas em branco)					
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas (1 em branco); Papel com rebordo preto	25/ago/44	1	FDB.MBM.109	9	1
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas	30/set/48	1	FDB.MBM.110	9	1
	Mancha de água com desvanecimento da tinta perturbando a leitura do documento					
Carta	Texto datilografado; 2 páginas (1 em branco)		1	FDB.MBM.111	9	1



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

	Possivelmente enviada de (e para) um dos irmãos (filhos de Bernardino Machado)					
	Relacionado com a partilhas de bens/herança, após morte dos pais					
Carta	Texto datilografado; 2 páginas (1 em branco)	01/abr/48	1	FDB.MBM.112	9	1
	Carta de Rorigo					
	M. Machado faz referência à situação de partilhas. Possivelmente no contexto do nr. FDB.MBM.111					
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas (3 em branco)		1	FDB.MBM.113	9	1
Carta	Timbrado: Alberto Pinheiro Torres, Advogado	24/8/47	1	FDB.MBM.114	9	1
	Texto manuscrito; 2 páginas (1 em branco)					
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas (1 em branco); Última página com apontamentos a lápis	19/fev/46	1	FDB.MBM.115	10	1
	Famalicão					
Envelope sem conteúdo associado	18H – Lisboa (carimbo)	07/nov/55	1	FDB.MBM.5	1	1
Envelope sem conteúdo associado	Lisboa (carimbo)	29/05/1946	1	FDB.MBM.2	1	1
	Datilografado: Exmo. Sr. Prof. Miguel Machado; Vila Nova de Famalicão					
Envelope sem conteúdo associado	Texto manuscrito na frente e verso do envelope		1	FDB.MBM.65	6	1



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

	Timbrado: Minerva, Folhas de papel Envelopes					
Fatura	Automóvel Club de Portugal, Lisboa	12/ago/71	1	FDB.MBM.8	1	1
Fatura	António Gonzaga - Alfaiataria Porto	07/nov/45	1	FDB.MBM.27	2	1
Subscrição	Boletim mensal das Missões Franciscanas - Administração, Colégio de Montariol, Braga 2 páginas; Famalicão (carimbo)	13/fev/45	1	FDB.MBM.73	6	1
Fatura	Contribuição de registo por título oneroso Carimbo: Conservatória da Comarca de Famalicão Distrito Administrativo de Braga 2 páginas (1 página em branco)	15/mar/16	1	FDB.MBM.81	7	1
Registo	Registo de valores Texto datillografado Documento rasgado (1 folha rasgada a meio); os dois nrs. Complementam-se		2	FDB.MBM.91.1 FDB.MBM.91.2	7	1
Fatura	Timbrado: Frederico Alba Serrano; Odontologista 2 páginas (1 página em branco) Texto datillografado Porto	14/jul/45	1	FDB.MBM.97	9	1
Fatura	Timbrado: Frederico Alba Serrano; Odontologista 2 páginas (1 página em branco)	22/nov/45	1	FDB.MBM.98	9	1



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

	Texto datilografado					
	Porto					
Fatura	Timbrado: Pensão Parque de Maria da Anunciação Diniz Paes, Porto	31/out/45	1	FDB.MBM.99	9	1
	2 páginas					
Fatura	Timbrado: Pensão Parque de Maria da Anunciação Diniz Paes, Porto	31/out/45	1	FDB.MBM.100	9	1
	2 páginas					
	Fotografia					
Postal	San Sebastian. Vista desde el Monte Iguelo. Fotografia de Hauser y Menet - Madrid		1	FDB.MBM.6	1	1
	Fotografia					
Postal	San Sebastian. Vista desde el Monte UrgullFotografia de Hauser y Menet - Madrid		1	FDB.MBM.7	1	1
	Papel timbrado: Universidade do Porto, Faculdade de Ciências		1	FDB.MBM.4	1	1
	Instituto de Zoologia Augusto Nobre					
	Meia página (rascada)					
	Conservação de estradas					
	Gondifelos					
Aviso	Corte de árvores; Limpeza de Telhados; Catação de casas	10/set/34	1	FDB.MBM.3	1	1
	1 documento (2 páginas; 1 em branco)					
Nota	Texto manuscrito; 2 páginas (1 em branco)		1	FDB.MBM.18	2	1



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Nota	Texto manuscrito; 2 páginas		1	FDB.MBM.28	2	1
Recorte de jornal	A negrito "Dr. Manuel Machado"; a notícia indica que se trata da continuação da 1ª página.					
	Pode tratar-se de uma notícia d' Jornal de Famalicão		1	FDB.MBM.45	4	1
	papel furado (2 furos de agrafador) na parte superior					
Fotografia	Fotografia; preto e branco			FDB.MBM.71	6	1
	Máquina industrial					
Fotografia	Fotografia; preto e branco		1	FDB.MBM.72	6	1
	Partenar de máquina industrial					
Formulário	PIDE - Polícia Internacional e de Defesa do Estado	15/abr/50	1	FDB.MBM.77	6	1
	Documento para permissão de entrada no país					
Testamento	Texto datilografado; 4 páginas (1 página em branco)	13/jan/49	1	FDB.MBM.80	7	1
	Apostamentos manuscritos					
Título de Venda	Texto manuscrito; 4 páginas (1 página em branco)	15/mar/16	1	FDB.MBM.82	7	1
	Carimbo: Conservatória da Comércio, Famalicão					
Relatório	Carimbo: DUPLICADO					
	Texto datilografado; 8 páginas	19/abr/33	1	FDB.MBM.83	7	1
	Freguesia de Gondifelos					
Relatório	Carimbo: Aurélio Proença, Advogado, Rua 31 de Janeiro, 176-2º		1	FDB.MBM.84	7	1



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

	Texto datilografado; 2 páginas					
	Existe ligação direta com nr. FDB.MBM85					
Relatório	Carimbo: Aurélio Pronça, Advogado, Rua 31 de Janeiro, 176-2º					
	Texto datilografado; 2 páginas		1	FDB.MBM.85	7	1
	Existe ligação direta com nr. FDB.MBM84					
	Nota manuscrita no canto superior direito					
Nota	papel vegetal (?), furado (2 furos de furador)		1	FDB.MBM.102	9	1
	Texto manuscrito; 2 páginas (1 página em branco)					
Carta	envelope e respetiva carta com rebordo preto	mar/42	1	FDB.MBM.116	3	1
Correspondência	Papel					
	Alguns documentos apresentam desgaste, recortes, furos	1922 a 1962	51	FDB.MBM.117	10	1
	Texto manuscrito e datilografado					
Correspondência	Papel					
	Alguns documentos apresentam desgaste, recortes, furos	1912 a 1955	35	FDB.MBM.118	11	1
	Texto manuscrito e datilografado					
Carta	Texto manuscrito					
	Mau estado de conservação	29/mai/02	1	FDB.MBM.119	3	1
Carta	Texto manuscrito; 1 folha e meia (última folha recortada a meio)		2	FDB.MBM.120.1	12	1



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

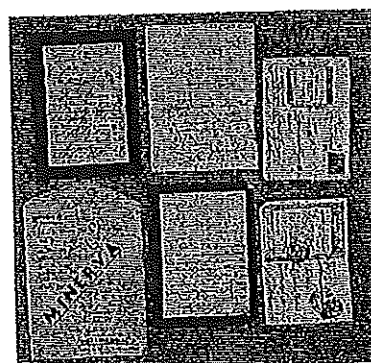
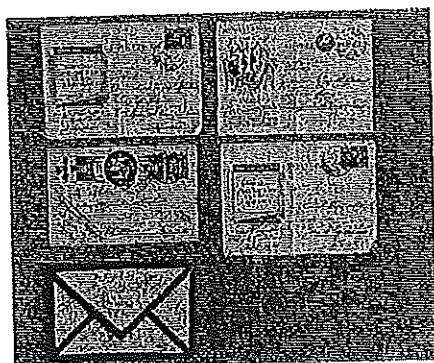
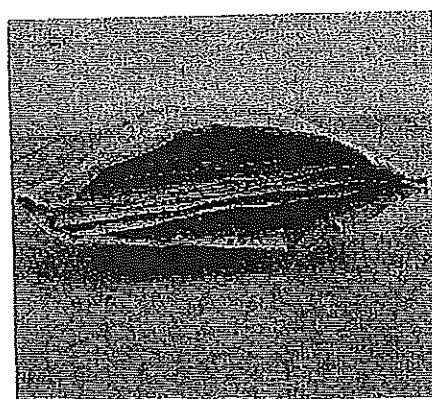
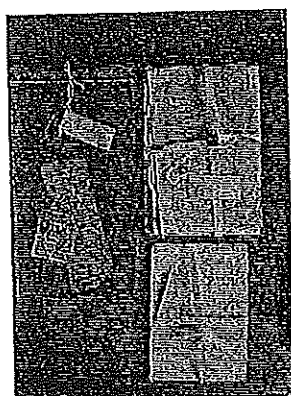
				FDB.MBM.120.2		
Carta	Texto manuscrito; 2 folhas (4 páginas - 2 em branco)	14/nov/40	2	FDB.MBM.121.1	12	1
				FDB.MBM.121.2		
Correspondência	Papel; Texto manuscrito	1944 a 1948	6	FDB.MBM.122	12	1
Documento de identificação	Passaporte de Miguel Luís Machado Guimarães		1	FDB.MBM.123	12	1
Telegramas	Administração Geral dos Correios, Telégrafos e telefones		8	FDB.MBM.124	13	1
Envelopes	Cartas/ conteúdo em falta	1913 a 1945	7	FDB.MBM.125	13	1
Cartas	Envelopes (com carta), ainda lacrado/ por abrir	1955	2	FDB.MBM.126	13	1
Caderno	Anotações matemáticas e desenhos		1	FDB.MBM.127	13	1
Recortes de jornal	Notícias que referenciam Miguel Machado		2	FDB.MBM.128	14	1
Notas	Texto manuscrito		5	FDB.MBM.129	14	1
Declarações	Texto manuscrito; papel com rebordo preto	1945	2	FDB.MBM.130	14	1
Correspondência	Timbrado: Casa de Saúde S. João de Deus	18/dez/44	1	FDB.MBM.131	14	1
Bilhete Postal	De Paredes de Coura	04/ago/62	1	FDB.MBM.132	14	1
Correspondência	Texto manuscrito	06/dez/48	1	FDB.MBM.133	14	1
Correspondência	Cartão de visita em formato de postal com mensagem manuscrita no verso	07/nov/49	1	FDB.MBM.134	14	1
Correspondência	Cartão timbrado: Padaria e Confeitaria Franceza, Rio de Janeiro		1	FDB.MBM.135	14	1
Cartão de visita	Cartão de visita dentro de envelope	14/ago/57	2	FDB.MBM.136.1	14	1
				FDB.MBM.136.2		



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Postal	Fotografia	1	FDB,MBM.137	14	1
	San Sebastian. Puente de María Cristina Fotografia de Hauser y Menet - Madrid				
		TOTAL			
		255			

Anexo 2 - Fotografias gerats do acervo





Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Anexo 3 - Valor do acervo

RE: 5 - Ficha do Doador (2).docx



Rui Pereira (CMVN) <rui.pereira@famalicao.pt>
Para: Nuno Gonçalves

Enviado: 11/05/2017, 11:00

Assunto: 5 - Ficha do Doador (2).docx

Resposta: 5 - Ficha do Doador (2).docx

5 - Ficha do Doador (2).docx
145 KB

Ver ficheiro

Este e-mail contém ficheiros anexos. Para poder ver estes ficheiros, clique aqui.

Se não quiser ver estes
ficheiros clique aqui.

Se não quiser ver estes
ficheiros clique aqui.



Se quiser saber mais sobre o nosso trabalho, clique aqui.
Se quiser saber mais sobre o nosso trabalho, clique aqui.
Se quiser saber mais sobre o nosso trabalho, clique aqui.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

FICHA DO DOADOR

Nome completo	Daniel João da Silva Pereira Ribeiro
Telefone / telemóvel	
E-mail	Danielbribeiro1954@gmail.com
Idade	
Número de identificação eletrónica	
Número do Cartão de cidadão	
Data de validade do Cartão de cidadão	
Estado civil	
Profissão (se não estiver a trabalhar)	
Região de residência	
Município	
Número de identificação postal	
Número da rua da casa	
Data de validade do Cartão de cidadão	
Declaro que os dados aqui fornecidos são verdadeiros e corretos, e que os dados aqui fornecidos são verdadeiros e corretos, e que os dados aqui fornecidos são verdadeiros e corretos. Assinatura e rubrica do doador Assinatura e rubrica do doador	



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Descrição do processo

(Efetuar uma análise descritiva do processo)

Critérios de incorporação

(Regulamento dos Museus Municipais, na sua versão atualizada)

Existe prova da existência legal do bem cultural e da sua proveniência, assim como o contexto geográfico e cronológico, bem como de outras referências que possam ser úteis para os fins de investigação ou apresentação em público? Escolha um Item

Existe relação entre os bens culturais incorporados com os objetivos e com a missão e vocação do museu da RMVNF? Escolha um Item

A possível incorporação está de acordo com uma das modalidades enunciadas no Regulamento dos Museus Municipais, na sua versão atualizada? Escolha um Item

Em caso afirmativo, diga qual: Escolha um Item

A incorporação dos bens culturais móveis identificados acrescenta valor ao acervo do museu? Escolha um Item

Os bens culturais encontram-se em bom ou razoável estado de conservação? Escolha um Item

A incorporação está sujeita a condições especiais consideradas contrárias aos objetivos e à missão da RMVNF? Escolha um Item

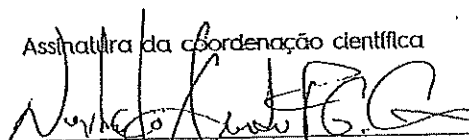
Existem condições ambientais e espaço adequado à preservação dos bens culturais? Escolha um Item

Avaliação Prévia

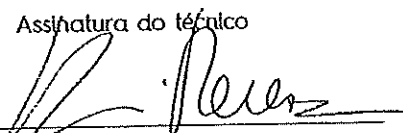
(Efetuar uma análise crítica das condições do quadro anterior)

Comissão de avaliação

Assinatura da coordenação científica


Prof. Doutor Norberto Cunha

Assinatura do técnico


Rui Pereira

Assinatura do técnico



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Rita Cardoso

Rita Cardoso

Vila Nova de Famalicão, 27 de Março de 2025



CONTRATO

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO DE DOAÇÃO DE BENS CULTURAIS

Entre

Primeiro Outorgante: DANIEL JOSÉ DA SILVA PEREIRA BALBINO, contribuinte fiscal n.º [REDACTED], casado [REDACTED] com MARIA DE JESUS LOPES FERREIRA CARRAÇO PEREIRA BALBINO, contribuinte fiscal n.º [REDACTED], na qualidade de doador;

E

Segundo Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, com sede administrativa na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, representado pelo Exmo. Senhor Márlo Passos, Prof. na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e com poderes para o ato, conferidos pela deliberação do órgão executivo do Município, datada de ____ de ____ de ___, na qualidade de donatário,

é celebrado o presente Contrato de Doação de Bens Culturais, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O Primeiro Outorgante é proprietário de um conjunto de documentos relacionados com a família de Bernardino Machado, melhor identificados nos anexos ao presente Contrato de Doação de Bens Culturais, e que dele passam a constituir parte integrante.



Cláusula Segunda

Pelo presente contrato, por livre e espontânea vontade, o Primeiro Outorgante doa ao Segundo Outorgante os bens culturais identificados na cláusula anterior.

Cláusula Terceira

Os citados bens culturais, serão entregues pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante em bom estado de conservação.

Cláusula Quarta

O Segundo Outorgante declara aceitar a doação dos citados bens culturais, melhor identificados na Cláusula Primeira nas seguintes condições:

- a) O espólio destina-se exclusivamente para fins culturais, como é timbre dos valores praticados pelo Município de Vila Nova de Famalicão;
- b) O Município de Vila Nova de Famalicão assume o compromisso de avisar, após conhecimento, ao doador no caso de roubo/furto, bem como se tiver conhecimento de terceiros se arrogarem do direito de propriedade dos bens culturais doados;
- c) O Município de Vila Nova de Famalicão facultará ao doador e seus descendentes, o acesso e consulta dos bens culturais doados.

Cláusula Quinta

O Segundo Outorgante terá a total posse do bem cultural identificado na Cláusula Primeira, comprometendo-se a zelar pela sua segurança e conservação.

Cláusula Sexta

Aos bens culturais é atribuído o valor global de 5,00 EUR (cinco euros), valor constante nos anexos mencionados na Cláusula Primeira.

Cláusula Sétima

Em tudo o mais que não estiver regulado neste Contrato de Doação de Bens Culturais, aplicam-se subsidiariamente as disposições constantes da legislação em vigor.



Isento de imposto de selo ao abrigo do disposto na alínea a), do artigo 6.º, do Código do Imposto de selo.

Vila Nova de Famalicão, ____ de _____ de ____.

O Primeiro Outorgante

O doador

(Daniel José da Silva Pereira Balbino)

O Segundo Outorgante

O donatário,

(Mário Passos, Prof.)

Anexo 1 – Inventário sumário do acervo

Fundo Daniel Pereira Balbino						
SÉRIE DOCUMENTAL	OBSERVAÇÕES	DATA	QTDD.	CÓDIGO DE REGISTO	CAPILHA	CAIXA
Bilhete Postal	Campanha de educação popular	27/mar/57	1	FDB.MBM.10	1	1
	Texto manuscrito; 2 páginas					
	Carcavelos (carimbo)					
Bilhete Postal	Texto manuscrito; 2 páginas	30/abr/39	1	FDB.MBM.9	1	1
	Minho (carimbo)					
Bilhete Postal	Febo Moniz nas cortes de Almelim	14/fev/58	1	FDB.MBM.11	1	1
	Texto manuscrito; 2 páginas					
	Carcavelos (carimbo)					
Bilhete Postal	Campanha de educação popular	23/fev/57	1	FDB.MBM.12	1	1
	Texto manuscrito; 2 páginas					
	Carcavelos (carimbo)					
Cartão de Visita	Timbrado: José de Sá Felgueiras Abreu; Famalicão	03/mar/44	1	FDB.MBM.19	2	1
	2 páginas (1 em branco); Texto manuscrito;					
Bilhete	Texto manuscrito; 2 páginas	08/jul/45	1	FDB.MBM.17	2	1
	Casa dos Pinheiros; Rua da Inda; Estoril; Telef: Estoril 717.					
Bilhete	J. Malvar Ramos – Médico Vila Nova de Famalicão		1	FDB.MBM.29	2	1

	Texto manuscrito; 2 páginas (1 em branco)					
Bilhete	Texto manuscrito; 2 páginas; Papel com rebordo preto;	20/dez/44	1	FDB.MBM.25	2	1
Bilhete	Possível continuação/ pertença do código de registo: FDB.MBM.25		1	FDB.MBM.26	2	1
	Texto manuscrito; 2 páginas (1 em branco); papel com rebordo preto					
Bilhete Postal	Febo Moniz nas cortes de Almeirim	14/dez/57	1	FDB.MBM.23	2	1
	Texto manuscrito					
	Carcavelos (carimbo)					
Bilhete	Texto manuscrito; 4 páginas	02/nov/43	1	FDB.MBM.24	2	1
Carta	Envelope; contém carimbo - 23/set/48 Carcavelos	23/set/48	1	FDB.MBM.1	1	1
	Papel/ Carta: 2 páginas; Texto manuscrito; Carcavelos	22/set/48	1	FDB.MBM.1.1		
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas; papel com rebordo preto; Carta de Lisboa	14/mai/44	1	FDB.MBM.22	2	1
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas (2 em branco); Carta de Braga	18/mai/44	1	FDB.MBM.21	2	1
Carta	Timbrado: Grand Hotel du Parc; Léon Ferré; Cauterets (Hautes-Pyrénées)	13/oul/09	1	FDB.MBM.20	2	1
	Texto manuscrito; 4 páginas (2 em branco)					

Carta	Timbrado: Liceu de Rodrigues de Freitas (Sala dos Professores) Porto	02/jul/37	1	FDB.MBM.16	2	1
	Texto manuscrito; 4 páginas; Carta do Porto					
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas (1 em branco); Carta de Lisboa	12/mar/46	1	FDB.MBM.15	2	1
Carta	Carimbo: Notariado Português António Gama Texto manuscrito; 4 páginas;	17/nov/45	1	FDB.MBM.30	3	1
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas; Papel com rebordo preto; Carta do Porto	23/dez/49	1	FDB.MBM.14	2	1
Cartão de visita	Timbrado: Dantas Carneiro Advogado, Caminha		1	FDB.MBM.13	2	1
Carta	Timbrado: Libório Simões de Araújo; Advogado; Paredes de Coura	07/nov/49	1	FDB.MBM.31	3	1
Carta	Timbrado: Liceu de Rodrigues de Freitas (Sala dos Professores) Porto	01/jul/37	1	FDB.MBM.32	4	1
	Texto manuscrito; 4 páginas					
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas (2 em branco); Carta de Caminha	09/jun/38	1	FDB.MBM.33	3	1
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas (2 em branco); Carta de Paredes de Coura	20/abr/45(?)	1	FDB.MBM.34	4	1

Carta	Envelope e papéis que compõem a carta estão agraphados					
	Envelope: carimbo de Lisboa	15/fev	1	FDB.MBM.35.1	4	1
	Papel/Carta: Texto manuscrito; de Lisboa; 4 páginas	15/fev/45	1	FDB.MBM.35.2		
	Continuação da carta: texto manuscrito; 2 páginas		1	FDB.MBM.35.3		
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas (3 em branco); Carta da Igreja de Cedofeita, Porto	18/fev/43	1	FDB.MBM.36	4	1
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas (1 em branco); Papel com rebordo preto	17/set/41	1	FDB.MBM.37	4	1
Carta	Texto manuscrito; 2 páginas; Endereçado a Caldas de Moledo, Minho	24/set/25	1	FDB.MBM.38	4	1
	Carimbo de difícil leitura					
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas (2 em branco); Carta do Porto	15/set/45	1	FDB.MBM.39	4	1
	Carta de João Quérette, 614, R. Costa Cabral, Porto					
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas; Carta de Lisboa; Papel com rebordo preto	31/mar/46	1	FDB.MBM.40	4	1
Carta	Texto manuscrito; 2 páginas; Papel com rebordo preto	18/mar/47	1	FDB.MBM.41	4	1
	Margem esquerda com 3 lacunas					

Carta	Texto manuscrito; 2 páginas; papel com rebordo preto		1	FDB.MBM.42	4	1
	Deverá pertencer/dar continuidade a outro documento					
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas	05/nov/40	1	FDB.MBM.43	4	1
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas	29/nov/38	1	FDB.MBM.44	4	1
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas	21/jul/49	1	FDB.MBM.46	4	1
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas (1 em branco)	01/jun/45	1	FDB.MBM.47	4	1
Carta	Texto manuscrito; 2 páginas; papel com rebordo preto; Papel com furo (aparenta ser de furador)		1	FDB.MBM.48	4	1
	Deverá pertencer/dar continuidade a outro documento					
Carta	Texto manuscrito; 2 páginas		1	FDB.MBM.49	5	1
Bilhete	Timbrado: Dr. Manuel Augusto Dias de Azevedo; Médico; Ribeirão (Minho)	11/ago/50	1	FDB.MBM.50	5	1
	Texto manuscrito; 2 páginas (1 em branco)					
Carta	Timbrado: Dr. António Ramalho, Médico, Clínica Geral, Doenças Pulmonares.		1	FDB.MBM.51	5	1
	Trata-se, muito provavelmente, de uma receita médica					
Carta	Texto manuscrito; 2 páginas (1 em branco)	17/ago/39	1	FDB.MBM.52	5	1

Carta	Texto manuscrito; 4 páginas (1 em branco); Carta de Famalicão	30/set/39	1	FDB.MBM.53	5	1
Carta	Envelope: Porto (carimbo); Vila Nova de Famalicão (carimbo); Timbrado: Bernardino Machado de Sousa Vaz, Advogado; Envelope rasgado.	07/ago/43	1	FDB.MBM.54.1	5	1
	Papel/carta: Texto manuscrito; 2 páginas (1 em branco); Timbrado: Bernardino Machado de Sousa Vaz	07/ago/43	1	FDB.MBM.54.2		
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas (1 página em branco)	29/abr/44	1	FDB.MBM.55	5	1
Carta	Endereçada a D. Maria	03/mai/44	1	FDB.MBM.56	5	1
	Texto manuscrito; 4 páginas; Papel com rebordo preto.					
	Morada de quem escreveu (Lavadeira): S. Mamede de Infesta, Lugar de Picoutos, Rua de Aldeia Nova n.57					
Carta	Envio de condolências (relacionado com condolências do nr.FDB.MBM.56)	01/mai/44	1	FDB.MBM.57	5	1
	Texto manuscrito; 4 páginas (3 em branco); Papel com rebordo preto					

Carta	Texto manuscrito; 4 páginas (2 páginas em branco); Papel com rebordo preto	01/mal/44	1	FDB.MBM.58	5	1
	Carta de Gondifelos					
Carta	Carta de Caminha					
	Texto manuscrito; 4 páginas (1 página em branco)	20/mar/45	1	FDB.MBM.59	5	1
Carta	Texto manuscrito; 2 páginas	19/mar/30	1	FDB.MBM.60	5	1
envelope e papel que compõe a carta estão agrafados						
Carta	Envelope: Endereçado a Doutor Miguel Machado, Vila Nova de Famalicão, Minho. Carimbo recortado.		1	FDB.MBM.61.1	5	1
	Papel/ Carta; 4 páginas (1 página em branco); Vilar de Mouros	13/jun/46	1	FDB.MBM.61.2		
Carta	Texto datilografado; 2 páginas (1 página em branco); papel com rebordo preto	15/mal/44	1	FDB.MBM.62	5	1
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas (3 páginas em branco)	18/out/33	1	FDB.MBM.63	5	1
Carta	Timbrado: Câmara Municipal de Caminha, Gabinete da Presidência		1	FDB.MBM.64	5	1
	Texto manuscrito (4 páginas)					
Carta	Texto manuscrito; 2 páginas; papel com rebordo preto	26/fev/45	1	FDB.MBM.66	6	1
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas; papel com rebordo preto	22/abr/42	1	FDB.MBM.67	6	1

Carta	texto manuscrito; 2 páginas e meia (última folha rasgada a meio)	06/nov/48	1	FDB.MBM.68	6	1
Bilhete postal	Carcavelos (carimbo); Texto manuscrito; 2 páginas	11/out/48	1	FDB.MBM.69	6	1
	Timbrado: Enterro de Albuquerque em Goa					
Bilhete postal	Carcavelos, Lisboa (carimbo); texto manuscrito; 2 páginas	03/mar/57	1	FDB.MBM.70	6	1
	Timbrado: Campanha de educação popular					
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas	15/jan/38	1	FDB.MBM.74	6	1
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas (1 página em branco); Carta de Lisboa	02/ago/38	1	FDB.MBM.75	6	1
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas	14/nov/38	1	FDB.MBM.76	6	1
Carta	Timbrado: Ministério da Educação Nacional, Escola Prática de Agricultura "Conde de São Bento), Santo Tirso,	03/abr/45	1	FDB.MBM.78	6	1
	Texto manuscrito; 2 páginas					
Carta	Carimbo: Conservatória da Comarca, Famalicão	17/mai/20	1	FDB.MBM.79	7	1
	Texto manuscrito; 2 páginas;					
Bilhete	Texto manuscrito; 2 páginas (1 página em branco)	03/abr/41	1	FDB.MBM.86	8	1

Bilhete	Texto manuscrito; 4 páginas (1 página em branco)	17/jan/47	1	FDB.MBM.87	8	1
	Carta de Moledo					
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas; Carta de Famalicão	1/2/47	1	FDB.MBM.88	8	1
Carta	Texto manuscrito; 2 páginas (1 página em branco)		1	FDB.MBM.89	8	1
Carta	Texto manuscrito; 2 páginas; Carta de Carcavelos	08/mar/57	1	FDB.MBM.90	8	1
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas, 2 folhas	01/out/43	1	FDB.MBM.92.1	8	1
	Carta de Carcavelos			FDB.MBM.92.2		
Carta	Timbrado: Fernando de Abranches Ferrão, Advogado	28/mai/46	1	FDB.MBM.93	8	1
	Lisboa					
	2 páginas (1 página em branco)					
	Possível relação com códigos de registo: FDB.MBM.94, FDB.MBM.95, FDB.MBM.96					
Carta	Timbrado: Fernando de Abranches Ferrão, Advogado	28/mai/46	1	FDB.MBM.94	8	1
	Carimbo: COPIA					
	Lisboa					
	2 páginas (1 página em branco)					
Carta	Possível relação com códigos de registo: FDB.MBM.93, FDB.MBM.95, FDB.MBM.96	24/mai/46	1	FDB.MBM.95	8	1
	Carimbo: COPIA					

	Lisboa					
	2 páginas (1 página em branco)					
	Possível relação com códigos de registo: FDB.MBM.93, FDB.MBM.94, FDB.MBM.96					
Carta	Timbrado: Fernando de Abranches Ferrão, Advogado	28/mai/46	1	FDB.MBM.96	8	1
	Carimbo: COPIA					
	2 páginas (1 página em branco)					
	Possível relação com códigos de registo: FDB.MBM.93, FDB.MBM.94, FDB.MBM.95					
Cartão de visita	Timbrado: Vasco de Carvalho, Casa de Santa Maria, V. N. Famalicão	29/abr/44	1	FDB.MBM.101	9	1
	Texto manuscrito; 2 páginas					
Carta	Texto manuscrito; 2 páginas; Carta de Carcavelos	24/nov/45	1	FDB.MBM.103	9	1
Telegrama	Caminha (carimbo)	20/set/33	1	FDB.MBM.104	9	1
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas; papel com rebordo preto	10/jan/47	1	FDB.MBM.105	9	1
Carta	Texto manuscrito; 2 páginas (1 página em branco)	09/jul/45	1	FDB.MBM.106	9	1
Carta	Texto manuscrito; 2 páginas		1	FDB.MBM.107	9	1
Carta	Timbrado: Instituto Nun'Alvres, Caldas da saúde; Minho	22/fev/44	1	FDB.MBM.108	9	1
	Texto manuscrito; 4 páginas (2 páginas em branco)					

Carta	Texto manuscrito; 4 páginas (1 em branco); Papel com rebordo preto	25/ago/44	1	FDB.MBM.109	9	1
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas	30/set/48	1	FDB.MBM.110	9	1
	Mancha de água com desvanecimento da tinta perturbando a leitura do documento					
Carta	Texto datilografado; 2 páginas (1 em branco)		1	FDB.MBM.111	9	1
	Possivelmente enviada de (e para) um dos irmãos (filhos de Bernardino Machado)					
	Relacionado com a partilhas de bens/herança, após morte dos pais					
Carta	Texto datilografado; 2 páginas (1 em branco)	01/abr/48	1	FDB.MBM.112	9	1
	Carta de Rorigo					
	M. Machado faz referência à situação de partilhas. Possivelmente no contexto do nr. FDB.MBM.111					
Carta	Texto manuscrito; 4 páginas (3 em branco)		1	FDB.MBM.113	9	1
Carta	Timbrado; Alberto Pinheiro Torres, Advogado	24/8/47	1	FDB.MBM.114	9	1
	Texto manuscrito; 2 páginas (1 em branco)					

Carta	Texto manuscrito; 4 páginas (1 em branco); Última página com apontamentos a lápis	19/fev/46	1	FDB.MBM.115	10	1
	Famalicão					
Envelope sem conteúdo associado	18H – Lisboa (carimbo)	07/nov/55	1	FDB.MBM.5	1	1
Envelope sem conteúdo associado	Lisboa (carimbo)	29/05/1946	1	FDB.MBM.2	1	1
	Datilografado: Exmo. Sr. Prof. Miguel Machado; Vila Nova de Famalicão					
Envelope sem conteúdo associado	Texto manuscrito na frente e verso do envelope		1	FDB.MBM.65	6	1
	Timbrado: Minerva, Folhas de papel Envelopes					
Fatura	Automóvel Club de Portugal, Lisboa	12/ago/71	1	FDB.MBM.8	1	1
Fatura	António Gonzaga - Alfaiataria	07/nov/45	1	FDB.MBM.27	2	1
	Porto					
Subscrição	Boletim mensal das Missões Franciscanas - Administração, Colégio de Montariol, Braga	13/fev/45	1	FDB.MBM.73	6	1
	2 páginas; Famalicão (carimbo)					
Fatura	Contribuição de registo por título oneroso	15/mar/16	1	FDB.MBM.81	7	1
	Carimbo: Conservatória da Comarca de Famalicão					

	Distrito Administrativo de Braga					
	2 páginas (1 página em branco)					
Registo	Registo de valores			FDB.MBM.91.1	7	1
	Texto datilografado					
	Documento rasgado (1 folha rasgada a meio); os dois nrs. Complementam-se		2	FDB.MBM.91.2		
Fatura	Timbrado: Frederico Alba Serrano; Odontologista	14/jul/45	1	FDB.MBM.97	9	1
	2 páginas (1 página em branco)					
	Texto datilografado					
	Porto					
Fatura	Timbrado: Frederico Alba Serrano; Odontologista	22/nov/45	1	FDB.MBM.98	9	1
	2 páginas (1 página em branco)					
	Texto datilografado					
	Porto					
Fatura	Timbrado: Pensão Parque de Maria da Anunciação Diniz Paes, Porto	31/out/45	1	FDB.MBM.99	9	1
	2 páginas					
Fatura	Timbrado: Pensão Parque de Maria da Anunciação Diniz Paes, Porto	31/out/45	1	FDB.MBM.100	9	1
	2 páginas					
Postal	Fotografia		1	FDB.MBM.6	1	1
	San Sebastian. Vista desde el Monte Igueldo. Fotografia de Hauser y Menet - Madrid					

Postal	Fotografia					
	San Sebastian. Vista desde el Monte UrgullFotografia de Hauser y Menet - Madrid		1	FDB.MBM.7	1	1
Nota	Papel timbrado: Universidade do Porto, Faculdade de Ciências					
	Instituto de Zoologia Augusto Nobre		1	FDB.MBM.4	1	1
	Meia página (rasgada)					
Aviso	Conservação de estradas					
	Gondifelos					
	Corte de árvores; Limpeza de Telhados; Caição de casas	10/set/34	1	FDB.MBM.3	1	1
	1 documento (2 páginas; 1 em branco)					
Nota	Texto manuscrito; 2 páginas (1 em branco)		1	FDB.MBM.18	2	1
Nota	Texto manuscrito; 2 páginas		1	FDB.MBM.28	2	1
Recorte de jornal	A negrito "Dr. Manuel Machado"; a notícia indica que se trata da continuação da 1ª página.					
	Pode tratar-se de uma notícia d' Jornal de Famalicão		1	FDB.MBM.45	4	1
	papel furado (2 furos de agrafador) na parte superior					
Fotografia	Fotografia; preto e branco		1	FDB.MBM.71	6	1

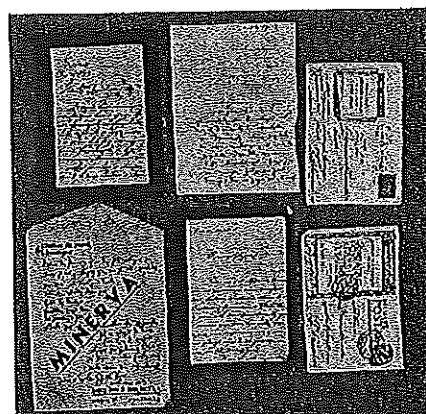
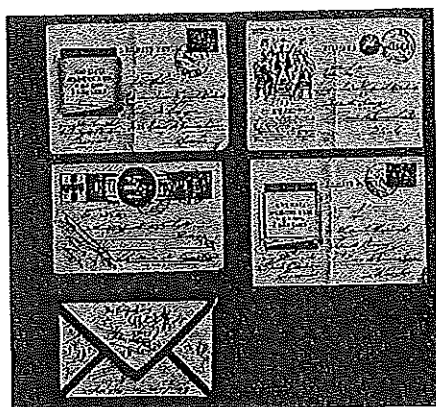
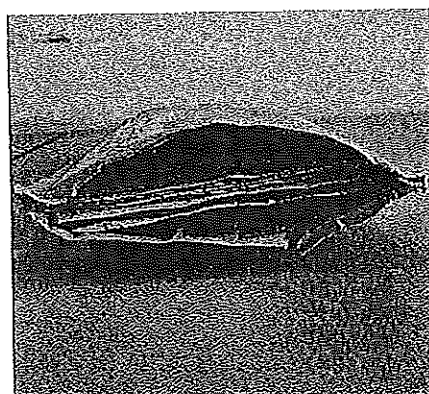
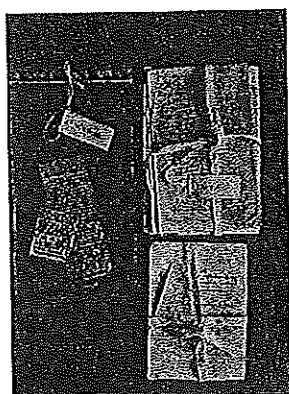
	Máquina industrial					
Fotografia	Fotografia; preto e branco		1	FDB.MBM.72	6	1
	Pormenor de máquina industrial					
Formulário	PIDE - Polícia Internacional e de Defesa do Estado	15/abr/50	1	FDB.MBM.77	6	1
	Documento para permissão de entrada no país					
Testamento	Texto datilografado; 4 páginas (1 página em branco)	13/jan/49	1	FDB.MBM.80	7	1
	Apontamentos manuscritos					
Título de Venda	Texto manuscrito; 4 páginas (1 página em branco)	15/mar/16	1	FDB.MBM.82	7	1
	Carimbo: Conservatória da Comarca, Famalicão					
Relatório	Carimbo: DUPLICADO	19/abr/33	1	FDB.MBM.83	7	1
	Texto datilografado; 8 páginas					
	Freguesia de Gondifelos					
Relatório	Carimbo: Aurélio Proença, Advogado, Rua 31 de Janeiro, 176-2º		1	FDB.MBM.84	7	1
	Texto datilografado; 2 páginas					
	Existe ligação direta com nr. FDB.MBM.85					
Relatório	Carimbo: Aurélio Proença, Advogado, Rua 31 de Janeiro, 176-2º		1	FDB.MBM.85	7	1
	Texto datilografado; 2 páginas					

	Existe ligação direta com nr. FDB.MBM84					
	Nota manuscrita no canto superior direito					
Nota	papel vegetal (?), furado (2 furos de furador)		1	FDB.MBM.102	9	1
	Texto manuscrito; 2 páginas (1 página em branco)					
Carta	envelope e respetiva carta com rebordo preto	mar/42	1	FDB.MBM.116	3	1
Correspondência	Papel					
	Alguns documentos apresentam desgaste, recortes, furos	1922 a 1962	51	FDB.MBM.117	10	1
	Texto manuscrito e datilografado					
Correspondência	Papel					
	Alguns documentos apresentam desgaste, recortes, furos	1912 a 1955	35	FDB.MBM.118	11	1
	Texto manuscrito e datilografado					
Carta	Texto manuscrito					
	Mau estado de conservação	29/mai/02	1	FDB.MBM.119	3	1
Carta	Texto manuscrito; 1 folha e meia (última folha recortada a meio)		2	FDB.MBM.120.1	12	1
				FDB.MBM.120.2		
Carta	Texto manuscrito; 2 folhas (4 páginas - 2 em branco)	14/nov/40	2	FDB.MBM.121.1	12	1
				FDB.MBM.121.2		
Correspondência	Papel; Texto manuscrito	1944 a 1948	6	FDB.MBM.122	12	1

Documento de Identificação	Passaporte de Miguel, Luís Machado Guimarães		1	FDB.MBM.123	12	1
Telegramas	Administração Geral dos Correios, Telégrafos e telefones		8	FDB.MBM.124	13	1
Envelopes	Cartas/ conteúdo em falta	1913 a 1945	7	FDB.MBM.125	13	1
Cartas	Envelopes (com carta), ainda lacrado/ por abrir	1955	2	FDB.MBM.126	13	1
Caderno	Anotações matemáticas e desenhos		1	FDB.MBM.127	13	1
Recortes de jornal	Notícias que referenciam Miguel Machado		2	FDB.MBM.128	14	1
Notas	Texto manuscrito		5	FDB.MBM.129	14	1
Declarações	Texto manuscrito; papel com rebordo preto	1945	2	FDB.MBM.130	14	1
Correspondência	Timbrado: Casa de Saúde S. João de Deus	18/dez/44	1	FDB.MBM.131	14	1
Bilhete Postal	De Parêdes de Coura	04/ago/62	1	FDB.MBM.132	14	1
Correspondência	Texto manuscrito	06/dez/48	1	FDB.MBM.133	14	1
Correspondência	Cartão de visita em formato de postal com mensagem manuscrita no verso	07/nov/49	1	FDB.MBM.134	14	1
Correspondência	Cartão timbrado: Padaria e Confeitaria Franceza, Rio de Janeiro		1	FDB.MBM.135	14	1
Cartão de visita	Cartão de visita dentro de envelope	14/ago/57	2	FDB.MBM.136.1	14	1
				FDB.MBM.136.2		
Postal	Fotografia		1	FDB.MBM.137	14	1

	San Sebastian, Puente de María Cristina Fotografía de Hauser y Menet - Madrid				
			TOTAL:		
			255		

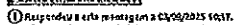
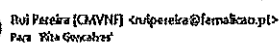
Anexo 2 – Fotografias do acervo





3. 1. 1.

1



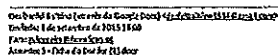
Clique aqui para transferir imagens. Para ajudar a proteger as suas privacidade, o Outlook impediu a transferência automática de algumas imagens desta mensagem.



Enfoque de la salud documentada dentro de este procedimiento. Como se puede apreciar, la figura 1 muestra la información técnica, científica

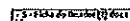
For the first time,
consider the

6. உதவித் தொகை : ரூ. 11.47 லட்சம் | ரூ. 2.52 லட்சம் ரூ. 4.69 லட்சம்



Daniel Dalbino anexou um documento

Downloaded from <http://ajphaphapublications.org/> on 19/06/2019 19:54:20. See the Terms and Conditions (<http://ajphaphapublications.org/terms-conditions>) on Wiley Online Library for rules of use; OA articles are governed by the applicable Creative Commons License



2. *Antibiotic resistance* is a growing problem in many countries.



PICTURE: COURTESY OF THE U.S. NAVY

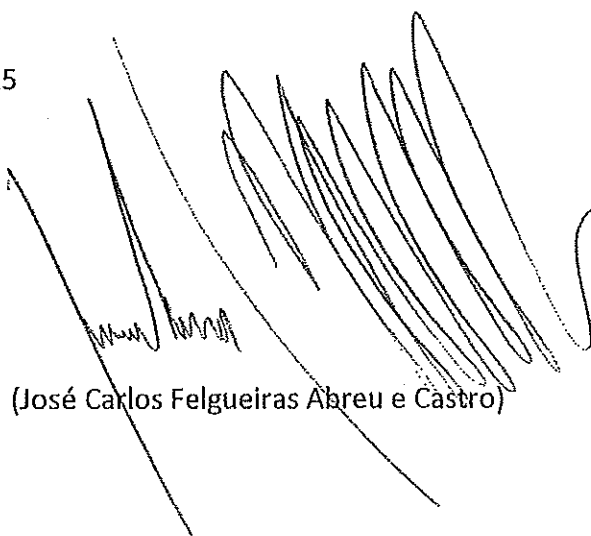
[illegible]

DECLARAÇÃO

José Carlos Felgueiras Abreu e Castro, na qualidade de trabalhador, a desempenhar funções na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, **DECLARA**, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento - Proposta de aceitação da doação de bens culturais – Conjunto de documentos relacionados com a família de Bernardino Machado, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4, do artigo 13.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais **DECLARA**, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Vila Nova de Famalicão, 29 de dezembro de 2025

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several sweeping, overlapping loops and strokes.

(José Carlos Felgueiras Abreu e Castro)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Carnaval 2026

Considerando que:

No período de 13 a 17 de fevereiro, Vila Nova de Famalicão prepara-se, mais uma vez, para acolher os inúmeros foliões, que pretendem festejar o Carnaval nesta cidade e concelho;

Considerando toda a logística e segurança inerente a este evento, manter-se-á o reforço policial e a presença constante dos meios de apoio proporcionados pelos Bombeiros, pela Proteção Civil e por pessoal técnico do Município;

Na edição deste ano, a animação musical e artística continua a ser uma constante durante o período festivo, com particular relevância para o Desfile Infantil de Carnaval, o Carnaval Sénior e a Noite de Carnaval;

Em 2026, será mantida a mesma localização e disposição das diferentes estruturas, conforme modelo já testado nas edições anteriores. Nestes termos, serão mantidos dois "palcos / tendas" com a participação de vários DJs convidados, a instalar na Praça 9 de Abril e na Praça D. Maria II. Do mesmo modo, continuará a existir também a animação musical dentro do "Mercado Municipal";

À semelhança do ano anterior, serão disponibilizados meios de transportes públicos de acesso à cidade, os quais, garantirão um seguro regresso a casa, daqueles que nos visitam;

Este ano continuará a ser garantido o serviço gratuito de autocarros, com saídas de diferentes pontos do concelho, e, igualmente, com a parceria da CP - Comboios de Portugal, indo de encontro à estratégia de mobilidade e de acesso fácil, cómodo e



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

seguro, aos festejos tradicionais do Carnaval, quer para os famalicenses, quer para aqueles que se deslocam de outros concelhos;

Em 2026, será mantida a parceria, para assegurar na "Noite de Carnaval" a utilização de copos reutilizáveis; esta medida implementada pela Câmara Municipal em parceria com a Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão (ACIF), em 2020, dando assim um sinal claro da responsabilidade ambiental e social assumida por todos os parceiros aderentes;

De modo a garantir a normal prossecução de uma atividade complexa, como é a realização dos festejos de Carnaval, a qual, se desenvolve ao longo de vários dias, torna-se fundamental o apoio financeiro, técnico e logístico do Município de Vila Nova de Famalicão;

Considerando que compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do Art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, disposição que deve ser conjugada com o disposto no Art.º 35.º, do Código Regulamentar de Taxas Municipais, em vigor.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1 - Aprovar o programa dos Festejos de Carnaval de 2026, e autorizar a realização de despesas para a realização deste evento, até ao montante de 189.692,56 Euros (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois euros e cinquenta e seis cêntimos), de acordo com o Programa (documento n.º 1), Orçamento (documento n.º 2), Norma - Carnaval 2026 (documento nº3), em anexo;
- 2- Aprovar o pagamento de prémios monetários aos três primeiros classificados no Desfile de Mascarados, na Noite de Carnaval, do dia 16 de fevereiro, de acordo com o plano de custos, em anexo;
- 3 - Isentar os Estabelecimentos de Restauração e Bebidas, com o Estatuto de Estabelecimento Aderente à organização dos Festejos de Carnaval 2026, do pagamento de taxas pela ocupação do domínio público, previsto na alínea B.1 do ponto 6. - Atribuições dos Estabelecimentos Aderentes de Restauração e Bebidas, da Norma - (documento n.º 3), em anexo, e pelo período 2 dias (dia 16 e dia 17 de fevereiro de 2026);

**Cultura****www.famalicao.pt**

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

4 - Autorizar, com caráter de exceção, o alargamento do horário de funcionamento dos bares e estabelecimentos hoteleiros, parceiros do município nesta atividade, de acordo com o ponto 4. - Horário, da Norma (documento n.º 3), em anexo, e pelo período de 1 dia (com início às 21h00 do dia 16 de fevereiro de 2026 e término às 04h30 do dia 17 de fevereiro de 2026).

A Vereadora do Pelouro,

(Susana Pereira, Dra.)

Assinado por: **Susana Maria da Costa Pereira**

Num. de identificação: 10288593

Data: 2026.01.09 12:34:39+00'00'



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marquês
4764-502 V.N. de Famalicão
tél. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Documento nº 1

CARNAVAL 2026

13 a 17 de fevereiro

Programa

Dia 13 fevereiro (sexta-feira)

Desfile de Carnaval Infantil em Vila Nova de Famalicão

Horário: 14h30/ 16h30

Concentração: A partir das 13h30

Percurso: Rua Adriano Pinto Bastos, Rua St. António, Praça 9 abril, Rua Júlio de Araújo, Av. 25 Abril, Rotunda 1º de maio.

Participação | Escolas/Instituições do concelho

Organização | Educação - Município de Vila Nova de Famalicão

Nota: O Desfile de Carnaval Infantil será mudado para o Pavilhão Municipal, caso as condições climáticas não permitam a sua realização pelas ruas da cidade

Dia 15 fevereiro (domingo)

Desfile de Caretos no Centro Urbano (em bicicleta) – 5.ª edição

Concentração | Parque de Estacionamento Alameda Cónego Joaquim Fernandes
10h00: Desfile na Ciclovía Centro Urbano

Percurso: Rua Manuel Pinto de Sousa, Rua Adriano Pinto Bastos (passar em frente aos Passos do Concelho), Avenida 25 de Abril até à Estação Ferroviária, Avenida 25 de Abril entre a Estação Ferroviária e o cruzamento com a Rua Adriano Pinto Basto, Rua Adriano Pinto Basto, Rua de Santo António, Praça 9 de Abril, Rua Barão da Trovisqueira, Rua Adolfo Casais Monteiro, Rua Luís Barroso, Rua Padre Benjamim Salgado, Avenida de França, Rua António Ferreira Magalhães, Rua de S. Julião, Rua de D. Sancho I, Av. José Manuel Marques, Rua José Azevedo Menezes, Rua do Ferrador, Rua Lourenço da Silva Oliveira,



Atravessa atrás da Fundação Cupertino Miranda, Praça D. Maria II, Rua Alves Roçadas, Rotunda da Água, Rotunda Bernardino Machado, Avenida do Brasil, Rua Mário Cesariny, Entra no Parque da Devesa, Viragem à direita e termino na Alameda da Cidadania.

Organização: Mobilidade - Município de Vila Nova de Famalicão

Dia 16 de fevereiro (segunda-feira)

Carnaval Sénior

Local: Pavilhão Municipal de Vila Nova de Famalicão

14h30 Receção dos foliões (Comunidade e Instituições)

14h50 Coreografia Professores

15h00 Desfile de carnaval (Concurso)

Votações e entrega de prémios

Melhor Fantasia (Criatividade e originalidade);

-O Mais Folião;

-Melhor Tema;

-Melhor Grupo.

15h30 Discurso do Sr. Presidente – Professor, Mário Passos

15h45 Baile de Máscaras

17h00 Entrega de lanche

17h30 Fim da atividade

Participação | Público Sénior (comunidade, instituições e academias)

Organização | Desporto e Ação Social - Município de Vila Nova de Famalicão

16 de fevereiro Noite de Carnaval

Palco Rua Luís Barroso ("Palco A", junto ao Centro Escolar Luís de Camões)

21h00: Banda Fammashow 1.ª parte

23h00: Desfile e Concurso de Mascarados

23h30: Banda Fammashow 2.ª parte

Organização: Divisão de Cultura - Município de Vila Nova de Famalicão

Palco Praça 9 de Abril ("Palco B")

21h00 às 4h30 - DJ'S

Organização: Divisão de Cultura - Município de Vila Nova de Famalicão

Palco Praça D. Maria II ("Palco C")

21h00 às 4h30 - DJ'S

Organização: Divisão de Cultura - Município de Vila Nova de Famalicão

Praça Mercado Municipal ("Palco D")

21h00 às 4h30 - DJ'S

Organização: Serviço de Mercados e Feiras - Município de Vila Nova de Famalicão

17 de fevereiro (terça-feira) Dia de Carnaval

Carnaval em Fradelos – Galheiros 2026

14h30: Desfile de Carnaval

20h30: Queima dos Galheiros, em diversos locais da freguesia

Organização: Município de Vila Nova de Famalicão

Apoio:

- CP-Comboios de Portugal
- Estabelecimentos de Restauração e Bebidas aderentes
- ACIF, Associação Comercial e Industrial de Famalicão
- Coletividades de Cultura, Recreio, Desporto e Solidariedade Social, Estabelecimentos de Ensino e Formação

TIPO DE DESPESA		Cl. Económica	Previsão 2026	Serviço	OBSERVAÇÕES
Noite de Carnaval			97 282,56 €		
Atuação Musical: Paço Junto ao Centro Escolar	02.02.25		4 950,00 €	Cultura	
Serviços de Logística e de Animação da Noite de Carnaval	02.02.08		14 723,10 €	Cultura	Procedimento em curso: FD 54356
Aluguer de Tendões	02.02.08		19 682,46 €	Cultura	Procedimento em curso: FD 54362
Desfile Concurso de máscaras: Apresentação	02.02.25		1 000,00 €	Cultura	
Desfile Concurso de máscaras: Prémios	04.08.02.02		1 500,00 €	Cultura	
Direitos de Autor - SPA	02.02.25		3 000,00 €	Cultura	
Direitos Conexos - AudioGest	FC		2 500,00 €	Cultura	
Aluguer de Contentores Sanitários	02.02.08		24 477,00 €	Cultura	Procedimento em curso: FD 54358
Aluguer de Passerelle	02.02.08		1 900,00 €	Cultura	
Aluguer de Geradores	FC		650,00 €	Cultura	
Reforço Policial: PSP	02.02.18		13 500,00 €	Polícia Municipal	
Reforço Policial: GNR	02.02.18		2 500,00 €	Polícia Municipal	
Vigilância	02.02.18		3 500,00 €	Polícia Municipal	
Refeições: Bombeiros	02.02.25		2 500,00 €	Cultura	
Impressão de Materiais Gráficos	02.02.20		500,00 €	Cultura	
Coffe Break - Centro coordenação do evento (PMA)	FC		400,00 €	Cultura	
Publicidade Comunicação Trabalhos Especializados			40 500,00 €		
Impressão de Materiais Gráficos Urbanos	FC		6 000,00 €	E. M. Comunicação	
Design	02.02.20		3 000,00 €	E. M. Comunicação	
Spot Publicitário	FC		4 000,00 €	E. M. Comunicação	
Publicidade Nacional / Outra publicidade	02.02.17		15 000,00 €	E. M. Comunicação	
Publicidade Local/ Regional	FC		12 500,00 €	E. M. Comunicação	
Limpeza			4 700,00 €		
Consumíveis WC's e PMA's	FC		2 500,00 €	SUS - DASU	
Aquisição de Contentores	PPI		1 000,00 €	SUS - DASU	
Manutenção de Redes Picheiraria	FC		1 200,00 €	DAEO	
Baixas			1 400,00 €		
Pedidos de Baixadas Elétricas	02.02.01.02		750,00 €	SME - DEPTM	
Manutenção - material elétrico	02.01.01		650,00 €	SME - DEPTM	
Mobilidade			12 560,00 €		
Rede suplementar de transportes: Aluguer de autocarros	02.02.10		11 500,00 €	Mobilidade	
Rede suplementar de transportes: impressão gráfica de materiais de promoção	02.02.20		750,00 €	Mobilidade	
Caretos na Ciclovia - lanches	02.01.05		310,00 €	Mobilidade	
Apoio Logístico "Galheiros - Fradeiros"			5 200,00 €		
Aluguer de Palcos	FC		3 900,00 €	Cultura	
Aluguer de Sanitários	02.02.08		1 300,00 €	Associativismo	
Carnaval Infantil			23 350,00 €		
Aluguer de autocarros	02.02.08		15 050,00 €	Mobilidade	
Aluguer de som	02.02.08		4 000,00 €	Educação	
Lanches	02.01.05		2 500,00 €	Educação	
Embalagens de água e sumos	FC		1 800,00 €	DAEO	
Carnaval Sénior			4 700,00 €		
Troféus	FC		200,00 €	Desporto	
Material de som	02.02.08		200,00 €	Desporto	
Lanches	02.01.05		550,00 €	Desporto	
Decoração	02.01.21		200,00 €	Desporto	
Águas	FC		300,00 €	DOM	
Fantásias e adereços	02.01.21		1 750,00 €	Desporto	
Alcatifa	FC		1 000,00 €	DAEO	
Aluguer de Autocarros	FC		500,00 €	Mobilidade	
TOTAL			189 692,56 €		FC = Fornecimento Continuo

Cultura
culture

Documento nº 3

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marquês
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CARNAVAL 2026

NORMA

Os tradicionais festejos noturnos de Carnaval de 2026 de Vila Nova de Famalicão irão realizar-se no próximo dia **16 e 17 de fevereiro** em V.N. de Famalicão, devendo obedecer aos seguintes princípios:

1. ORGANIZAÇÃO

A organização dos festejos noturnos de Carnaval é da responsabilidade do Pelouro da Cultura, do Município de Vila Nova de Famalicão.

2. DATA

Os festejos noturnos realizar-se-ão nos dias 16 e 17 de fevereiro, véspera do dia de Carnaval, após as 21h00.

3. LOCAIS

Os locais abrangidos pela presente Norma são: Alameda Luís de Camões, Rua Luís Barroso, Praça 9 de Abril – com espaço exterior de venda em local alternativo na Rua Luís Barroso, Rua D. Fernando II, Rua D. Pedro V, Rua José Gomes de Matos, Rua Lourenço da Silva Oliveira, da Rotunda D. Sancho I à Rotunda dos Lyons - com espaço exterior de venda em local alternativo na Rua Luís Barroso, Parque da Juventude, Praça D. Maria II e Rua Capitão Manuel de Carvalho.

4. HORÁRIO

Todos os estabelecimentos estão sujeitos aos horários estabelecidos por Lei, de acordo com o ramo de atividade, salvo aqueles se encontrem associados à iniciativa como

estabelecimentos aderentes, ficando, mediante deliberação de Câmara, autorizados ao horário excecional de funcionamento até às 04h30 da manhã.

5. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Copos reutilizáveis

1. No âmbito da responsabilidade ambiental/social é implementada a utilização obrigatória por parte de todos parceiros aderentes de copos reutilizáveis, de acordo com as regras definidas que fazem parte integrante desta Norma (ver anexo III).
2. A aquisição dos copos deverá ser previamente solicitada à ACIF.

6. ATRIBUIÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS ADERENTES DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS

A. Adesão à Organização

1. Todos os estabelecimentos de restauração e bebidas com porta aberta que pretendam aderir ao evento que se encontrem localizados dentro do perímetro das áreas referidas no n.º 3 da presente norma, deverão requerer o pedido ao Presidente da Câmara Municipal o Estatuto de Estabelecimento Aderente à Organização dos Festejos, sendo, para tal, necessário os seguintes documentos:
 - a) Preenchimento da ficha (Anexo I);
 - b) Fotocópia do BI/CC e NIF da gerência do Estabelecimento (utilização devidamente autorizada);
 - c) Fotocópia do NIF da Instituição (se for o caso);
 - d) Entrega de fotocópia do mapa de horário ou outro documento legal que comprove o licenciamento do estabelecimento.
 - e) Fotocópia de Início de Atividade e/ou Certidão Permanente devidamente atualizada.
2. Cada Inscrição é válida para um só Estabelecimento/Instituição.

B. Espaços exteriores de Venda

1. No espaço exterior aos estabelecimentos de bebidas e restauração **será permitido, exclusivamente aos estabelecimentos aderentes**, a montagem de uma tenda cónica ou, em alternativa, a colocação de um balcão, com as dimensões de 25m² (5mx5m), em frente ao espaço onde estão licenciados, a combinar com a organização, desde que não colida com os interesses comerciais de outros estabelecimentos, sendo para os devidos efeitos, isentos do pagamento de taxas pela ocupação do domínio público.
2. Todas as estruturas que ultrapassem a área do ponto anterior, e desde que devidamente formalizadas e autorizadas, estão sujeitas ao pagamento das taxas nos termos regulamentares;
3. O titular da ocupação obriga-se a manter o local a intervencionar em perfeitas condições de segurança e conservação durante e após o fim da atividade, sendo expressamente proibido sujar o local com quaisquer detritos que possam prejudicar a segurança das pessoas e bens;
4. As entidades beneficiárias e proprietárias das estruturas serão exclusivamente responsáveis por eventuais danos e prejuízos aos bens do domínio municipal e de terceiros;
5. Por questões de segurança, alguns requerentes poderão não ter autorização para colocação de estrutura de um balcão/tenda referido no ponto 1. Nestes casos, poderá ser dada a opção de uma localização alternativa, em local a designar pela Divisão de Cultura;
6. O aluguer e montagem destas estruturas é da exclusiva responsabilidade de cada um dos estabelecimentos aderentes;
7. A colocação de um ponto de luz em cada uma das tendas/balcões é da responsabilidade dos estabelecimentos/Instituições aderentes.
8. A segurança e manutenção destes pontos de venda, no exterior, serão da exclusiva responsabilidade do proprietário.

9. Não é permitida a venda de bebidas em copos e/ou embalagens de vidro nos pontos de venda exteriores e no interior dos estabelecimentos aderentes.
10. No âmbito da responsabilidade ambiental/social é implementada a utilização obrigatória (por parte dos parceiros aderentes) de **copos reutilizáveis**, de acordo com as regras definidas que fazem parte integrante desta Norma (ver anexo III).
11. É expressamente proibida a sublocação do espaço exterior de venda.
12. Aos infratores serão aplicadas as necessárias sanções.

7. ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS DE CARÁCTER NÃO SEDENTÁRIO (VENDEDORES AMBULANTES)

Reger-se-á pelo exposto no ANEXO II deste documento/Norma

8. RUÍDO

Para efeitos da realização do programa de animação musical e música ambiente no exterior dos estabelecimentos, o Município poderá autorizar um regime especial de ruído até às 04h30 do dia 17 de fevereiro.

9. SEGURANÇA E FISCALIZAÇÃO

Será da responsabilidade das forças policiais (Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana e Polícia Municipal), acautelar a segurança de pessoas e bens, o patrulhamento, a manutenção da ordem pública e a resolução de incidentes tático-policiais.

O Serviço da Fiscalização supervisionará o cumprimento da respetiva norma, e assegurará o cumprimento das ocupações do espaço público emitidas pela Câmara Municipal para o evento em causa (Ver Anexo II), assim como analisará e intervirá, previamente, sobre situações que possam representar perigo para a segurança das pessoas na noite do evento, tais como estaleiros de obras, vedações de terrenos baldios, ou outras situações similares.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

10. OUTROS

1. Em caso de incumprimento de algum dos itens da presente norma e seus anexos, aos prevaricadores, serão levantados os respetivos autos pelas autoridades competentes.

2. Todos os assuntos omissos serão resolvidos pela organização do evento.

Anexo I

Estabelecimento Aderente à Organização dos Festejos Noturnos - Carnaval 2026

FICHA DE INSCRIÇÃO:

1. Do Estabelecimento:

Denominação: _____

Morada: _____

Contacto: _____ Email: _____

2. Da Gerência:

Nome: _____

Morada: _____

NIF: _____

Contacto: _____ Email: _____

Informação complementar:

(identificar com X as pretensões e necessidades específicas)

Pretendo:

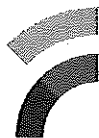
- ☐ . instalar tenda cónica e colocar um balcão, com as dimensões de 25m2 (5mx5m)
- ☐ . instalar apenas um balcão, com as dimensões de 25m2 (5mx5m)
- ☐ . trabalhar apenas dentro do meu estabelecimento/área
- ☐ - Necessito de grades (a ceder pela CM) para delimitação do espaço 5X5 m

Declaro que tomei conhecimento da Norma de Funcionamento e que desejo integrar o grupo de estabelecimentos que promovem e apoiam a concretização do Carnaval 2026, comprometendo-me a:

- Apresentação dos seguintes docs: **Horário de funcionamento/Licença de utilização do Estabelecimento (atento o Regulamento em vigor); Cópia do Cartão de Cidadão/BI; Cópia do n.º Fiscal de contribuinte; comprovativo de início de atividade/certidão permanente devidamente atualizada. Entrega no horário de funcionamento nos serviços municipais da Divisão de Cultura, até ao dia 09 de janeiro de 2026.**

- Custear o aluguer de uma tenda cónica, ou um balcão exterior com as dimensões de 25m2 (5mx5m) e a sua instalação no local designado pela Norma;

- Não vender bebidas alcoólicas a menores de idade;



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Não vender bebidas em copos/garrafas de vidro, no ponto de venda exterior e no interior do meu estabelecimento;
- Cumprir a ordem de cessação do ruído;
- Informar da necessidade de grades para vedar o espaço em frente ao estabelecimento no caso da montagem do espaço de venda exterior (tenda cónica) – enviar pedido para o email animacaocultural@famalicao.pt – até ao dia 09 de janeiro de 2026;
- Acatar, a bem dos festejos, as ordens superiores veiculadas pela organização e pelos agentes da Polícia de Segurança Pública e Municipal.

V. N. de Famalicão, ____/____/202__

A Gerência

(assinatura conforme CC)

ANEXO II

A. Serviços de Restauração e bebidas de Carácter Não Sedentário (Vendedores Ambulantes)

OBJETO

A presente norma pretende também, regular a instalação provisória e precária de vendedores ambulantes de restauração e bebidas de caráter não sedentário.

CALENDÁRIO

O evento decorre na noite do dia 16 e madrugada do dia 17 fevereiro de 2026.

LOCALIZAÇÃO

- Rua Padre Benjamim Salgado.
- Praceta Cupertino de Miranda.

Pedido de Inscrição e condições de participação

INSCRIÇÃO

1. O pedido de inscrição será efetuado no requerimento DAF.0157-00 – ocupação de espaço/via pública, presencialmente no balcão único de atendimento, ou por correio eletrónico (camaramunicipal@famalicao.pt).
2. Os pedidos deverão ser efetuados até ao dia 23 de janeiro 2026 devidamente instruídos.
3. O pedido deve ser instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos:
 - a) Fotocópia do CC/BI/NIF (devidamente autorizada);
 - b) Início de atividade e/ou certidão permanente devidamente atualizada;

- c) Mera comunicação previa – restauração e bebidas não sedentário na área do município de V.N. Famalicão;
 - d) Fotografias atualizadas do equipamento a instalar;
 - e) Seguros de responsabilidade civil e acidentes pessoais;
 - f) HACCP atualizada;
 - g) Termos de responsabilidade pela conformidade do estabelecimento em termos de gás, segurança contra incêndios e estrutura devidamente certificada.
 - h) Descrição do serviço do estabelecimento de venda em unidade móvel devidamente certificada;
 - i) Certidão de inexistência de dívidas emitida pelas Finanças e Segurança Social;
4. O pedido de inscrição está sujeito ao pagamento da taxa administrativa de instrução do processo, não reembolsável, a liquidar no ato de apresentação do requerimento, ao que acrescem as outras taxas previstas nestas normas, a liquidar após a emissão da licença.
5. O pagamento da taxa inicial referida no ponto anterior, não confere o direito de atribuição de lugar.
6. A inscrição implica a aceitação integral das cláusulas das presentes normas.

ATRIBUIÇÃO DE LUGARES

1. Caberá à Câmara Municipal, através dos serviços da Divisão Administrativa e Financeira, a atribuição dos espaços que os requerentes irão ocupar, reservando-se no direito de atribuir um só lugar por cada requerente.

2. A Câmara Municipal reserva-se igualmente no direito de recusar a atribuição de lugar, caso o objeto de negócio não se ajuste ao âmbito da Noite de Carnaval 2026 ou que, por qualquer motivo, possa ser prejudicial ou se apresente como inconveniente.
3. A Câmara Municipal reserva-se no direito de alterar a localização, área ou disposição dos lugares, quando assim o exigirem os interesses gerais da organização do evento.
- 4- Havendo mais de um requerente interessado para o lugar/área será atribuído mediante sorteio.

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

1. Podem ser atribuídos lugares a pessoas a título coletivo ou individual, assumindo total responsabilidade pela atividade que exerce perante as entidades fiscalizadoras.
2. Não há direito de preferência nem direitos adquiridos, sendo que poderá ser admitido o ocupante de anos anteriores desde que tenha cumprido integralmente as normas de funcionamento de anos anteriores.
3. Comprovado o pagamento da taxa de ocupação até ao dia 05 de fevereiro de 2026, será emitido o alvará, que confere ao requerente o direito do lugar.

MONTAGEM E DESMONTAGEM

1. A montagem e instalação dos equipamentos é da responsabilidade dos requerentes e só poderão ocorrer mediante o pagamento prévio, mediante apresentação do alvará a coordenação dos técnicos municipais no local, no dia 16 de fevereiro das 9h00 as 18h00.

2. Se o espaço atribuído não for ocupado até as 18h00 do dia 16 de fevereiro, a Câmara Municipal terá direito de dispor do mesmo.

3. A desmontagem será efetuada no dia **17 de fevereiro** até as 13h00 devendo o local ficar devidamente limpo.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O horário de abertura de funcionamento dos equipamentos será:

- 1) Abertura ao público dia 16 de fevereiro a partir das 19horas.
- 2) Encerramento dia 17/02/2026 pelas 4h30m.

ENERGIA ELETRICA

1. Cabe a cada requerente solicitar o fornecimento de energia elétrica à E-Redes.
2. Caso opte por instalação de geradores, devem referir no formulário a área a ocupar.

ALVARÁ

1. O Alvará deverá estar afixado em local visível durante a atividade para verificação dos serviços de fiscalização.

PROIBIÇÕES

Não é permitido:

1. A venda exclusiva de bebidas brancas, licorosas (Rum, Tequilha, Bagaceira, Vodka, Conhaque, Gin, whisky, Ginja, licores)

- 2.A sublocação do lugar atribuído;
- 3.A venda de bebidas em copos e/ou embalagens de vidro;
- 4.A venda ambulante de comidas em estruturas móveis (carrinhos);
- 5.A venda ambulante em tendas e bancas provisórias;
6. A colocação de fornos e assadores na parte exterior dos equipamentos;
7. A permanência de viaturas, roulottes e outros equipamentos similares de apoio no lugar atribuído;
- 8.A instalação de esplanadas na Rua Padre Benjamim Salgado;
- 9.Suspender, prender ou atar qualquer tipo de material nas árvores e luminárias;
- 10.Furar o pavimento ou colocar estacas;
11. A passagem de cabos elétricos pelo piso, os quais devem ser resguardos para não colocar em causa a segurança dos transeuntes;
- 12.Derramar óleo, derivados de combustível, gorduras alimentares ou outros produtos que possam manchar ou danificar o piso;
- 13.A venda de outros artigos/produtos que não sejam do ramo alimentar;
- 14.Não é permitido a utilização individualizada de sistemas sonoros pelos ocupantes;

TABELA DE PREÇOS:

- 1) Taxa administrativa no ato de entrega do requerimento (ver regulamento de taxas em vigor);

- 2) Equipamentos de restauração e bebidas de carácter não sedentário: 30.00 €/m2.;
- 3) Máquinas de pipocas/gelados/algodão doce/...por equipamento: 15.00€;

INFRAÇÕES AS NORMAS

1. Os participantes que não reúnam as condições exigidas nos termos da lei em vigor, no que respeita à higiene e segurança das suas instalações, poderão ficar impedidos de laborar, sendo que neste caso, perdem o direito à devolução da importância paga e terão que desmontar o equipamento no prazo máximo de 2 horas após a devida notificação verbal da equipa de fiscalização, sob pena de o mesmo ser retirado pelos agentes de autoridade no recinto, sem que esta se responsabilize pela correta desmontagem e danos que sejam causados ao equipamento.

2. Em caso de infração a estas normas a Câmara Municipal poderá tomar medidas que julgar conveniente, inclusive o cancelamento de todos os direitos dos ocupantes, sem que este possa exigir qualquer indemnização ou reembolso das quantias pagas.

ANEXO III

COPOS REUTILIZÁVEIS

(Parceiros aderentes)

ENQUADRAMENTO

Tendo em conta a responsabilidade ambiental/social cada vez mais necessária na organização e implementação de projetos e iniciativas diversas, a Câmara Municipal decidiu em colaboração com a ACIF (Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão), implementar mais uma vez, agora na edição 2026 da "Noite de Carnaval" a utilização obrigatória (por parte de todos os parceiros aderentes) de copos reutilizáveis.

PROCEDIMENTOS

A venda de copos é da responsabilidade da ACIF (Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão)

Contactos: Tel.: 252 315 409 / Tlm.: 961 219 496

Mail: comunicacao@acif.pt ; geral@acif.pt

Podem ser adquiridos/levantados no seguinte local, de acordo com o seguinte horário disponível:

CASA SEDE ACIF

Rua Adriano Pinto Basto, 94, 1º andar

Apartado 33, 4760-114 V. N. Famalicão

As datas/horários possíveis para essa aquisição são:

De segunda a sexta-feira:

9h00 – 13h00 / 14h00 – 17h00

TIPOLOGIA DE COPOS (Disponibilizados pela ACIF)

- a) Existem 2 tipos de copos: 0,20 cl, e 0,33 cl
- b) O preço de venda unitário aos parceiros é de 0,25€ (0,20cl e 0,33 cl), acrescentando-se o valor do IVA à taxa legal correspondente, sendo que os mesmos se comprometem a vender aos clientes/utilizadores finais ao preço de 1,00 euro, não podendo este preço ser alterado.
- c) A ACIF terá durante a noite de Carnaval, a possibilidade de reforço de copos aos parceiros que necessitem, devendo os interessados ligar diretamente com a ACIF para esse efeito.

MODO DE FUNCIONAMENTO

- a) É da responsabilidade de cada parceiro a definição e decisão das quantidades/tipologias de copos que pretende adquirir junto da ACIF.
- b) Será efetuada pelos Serviços de Fiscalização da autarquia a verificação do cumprimento das regras sobre a utilização dos copos junto dos estabelecimentos/parceiros aderentes.
- c) Em caso de incumprimento de algum dos itens da presente norma, aos prevaricadores, serão levantados os respetivos autos de notícia por contraordenação pelas autoridades competentes e determinada a cessação

automática de todas as autorizações concedidas ao explorador no âmbito do presente evento, com efeitos no momento em que for detetada a infração.

- d) Tendo em consideração a afluência de público no evento e as suas condições especiais de realização, a infração e as respetivas sanções poderão só ser comunicadas após o decurso do evento.
- e) Será entregue um documento de compromisso a assinar aquando do momento da inscrição/pedido (a tratar pela CMVNF).
- f) Será entregue um documento comprovativo da compra/receção dos copos (a tratar pela ACIF).
- g) Será entregue a cada parceiro aderente um dístico/autocolante, que deverá ser afixado pelo próprio em local visível.
- h) Dentro do princípio de reciprocidade e responsabilidade ambiental, os parceiros aderentes deverão aceitar, caso isso aconteça, a utilização de outro(s) copo(s) "reutilizáveis" que eventualmente os clientes tenham/tragam para o evento, desde que obedeçam às dimensões/marcação de "quantidade" dos copos fornecidos pela organização do evento.
- i) Caso entendam necessário, podem os diferentes parceiros comprar diretamente outras tipologias (outras medidas) de copos, desde que sejam "reutilizáveis".

IMPRESSO	PAGINA
2026/01/12	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	cleal	2026/01/12	36	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CARNAVAL 2026

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 622201-Publicidade - Outros
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 020217 PUBLICIDADE
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
392.865,76
A CABIMENTAR
15.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
377.865,76

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 622108-Trabalhos de impressão
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 020220 OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
392.705,80
A CABIMENTAR
3.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
389.705,80

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601614-Apoio Individual - Transferencias Familias
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04080202 Outras
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
1.576.288,24
A CABIMENTAR
1.500,00
SALDO APÓS CABIMENTO
1.574.788,24

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 622301-Serviço de Vigilância e segurança
ORGÂNICA : 2401 DIV. ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMÔNIO, E POLÍCIA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 020218 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
1.385.957,63
A CABIMENTAR
19.500,00
SALDO APÓS CABIMENTO
1.366.457,63

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 626104-Locação - Aluguer - Outros Bens
ORGÂNICA : 250201 INFRAESTRUTURAS AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS
ECONÓMICA: 020208 LOCAÇÃO DE OUTROS BENS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
45.000,00
A CABIMENTAR
1.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
44.000,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 623901-Alimentação confeccionada - Bens Alimentícios
ORGÂNICA : 2503 DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E SEGURANÇA RODOVIÁRIA
ECONÓMICA: 020105 ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
300,00
A CABIMENTAR
300,00
SALDO APÓS CABIMENTO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 626105-Aluguer de Viaturas c/ e s/ condutor
ORGÂNICA : 2503 DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E SEGURANÇA RODOVIÁRIA
ECONÓMICA: 020210 TRANSPORTES
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
8.718.011,30
A CABIMENTAR
26.550,00
SALDO APÓS CABIMENTO
8.691.461,30

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 622108-Trabalhos de impressão
ORGÂNICA : 2503 DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E SEGURANÇA RODOVIÁRIA
ECONÓMICA: 020220 OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
1.393,75
A CABIMENTAR
750,00
SALDO APÓS CABIMENTO
643,75

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 623501-Outros Materiais - Gasto
ORGÂNICA : 2504 DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS, E EFIC ENERG, E MANUTENÇÃO, E PROTEÇÃO CIVIL
ECONÓMICA: 020101 MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
232.420,55
A CABIMENTAR
650,00
SALDO APÓS CABIMENTO
231.770,55

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		
TIPO DESP: 2991-ELECTRICIDADE - ILUMINAÇÃO PÚBLICA		DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ORGÂNICA : 2504	DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS, E EFIC ENERG, E MANUTENÇÃO, E PROTEÇÃO CIVIL	4.793.238,21
ECONÓMICA: 02020102	ELETRICIDADE	A CABIMENTAR
PLANO :		750,00
		SALDO APÓS CABIMENTO
		4.792.488,21
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		
TIPO DESP: 626104-Locação - Aluguer - Outros Bens		DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ORGÂNICA : 260201	CULTURA, BIBLIOTECAS E ARQUIVOS	1.168.055,92
ECONÓMICA: 020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	A CABIMENTAR
PLANO :		1.900,00
		SALDO APÓS CABIMENTO
		1.166.155,92
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		
TIPO DESP: 622108-Trabalhos de impressão		DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ORGÂNICA : 260201	CULTURA, BIBLIOTECAS E ARQUIVOS	199.944,10
ECONÓMICA: 020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	A CABIMENTAR
PLANO :		500,00
		SALDO APÓS CABIMENTO
		199.444,10
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		
TIPO DESP: 626907-Serviços Alimentação (Restauração)		DOTAÇÃO DISPONÍVEL
626911-Serviços - Espetáculos Culturais e Recreativos		
626913-Serviços - Outros não Especificado		
ORGÂNICA : 260201	CULTURA, BIBLIOTECAS E ARQUIVOS	1.131.761,34
ECONÓMICA: 020225	OUTROS SERVIÇOS	A CABIMENTAR
PLANO :		11.450,00
		SALDO APÓS CABIMENTO
		1.120.311,34
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		
TIPO DESP: 623901-Alimentação confeccionada - Bens Alimentícios		DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ORGÂNICA : 2603	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	3.956.807,18
ECONÓMICA: 020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	A CABIMENTAR
PLANO :		2.500,00
		SALDO APÓS CABIMENTO
		3.954.307,18
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		
TIPO DESP: 626103-Locação - Aluguer de Som, Luz, Equipamento		DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ORGÂNICA : 2603	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	82.913,08
ECONÓMICA: 020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	A CABIMENTAR
PLANO :		4.000,00
		SALDO APÓS CABIMENTO
		78.913,08
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		
TIPO DESP: 623901-Alimentação confeccionada - Bens Alimentícios		DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ORGÂNICA : 2604	DIVISÕES DE DESPORTO E SAÚDE, E ASSOCIATIVISMO	10.700,00
ECONÓMICA: 020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	A CABIMENTAR
PLANO :		550,00
		SALDO APÓS CABIMENTO
		10.150,00
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		
TIPO DESP: 622606-Material - Conservação e Reparação		DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ORGÂNICA : 2604	DIVISÕES DE DESPORTO E SAÚDE, E ASSOCIATIVISMO	32.621,60
ECONÓMICA: 020121	OUTROS BENS	A CABIMENTAR
PLANO :		1.950,00
		SALDO APÓS CABIMENTO
		30.671,60
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		
TIPO DESP: 626103-Locação - Aluguer de Som, Luz, Equipamento		DOTAÇÃO DISPONÍVEL
626104-Locação - Aluguer - Outros Bens		
ORGÂNICA : 2604	DIVISÕES DE DESPORTO E SAÚDE, E ASSOCIATIVISMO	337.656,36
ECONÓMICA: 020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	A CABIMENTAR
PLANO :		1.500,00
		SALDO APÓS CABIMENTO
		336.156,36
EXTENSO		
NOVENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA EUROS		

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/01/12

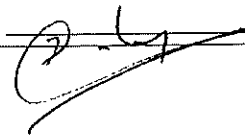
Celia Leal

(cleal)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __



**Famalicão**

CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.ptcamaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aditamento ao "Protocolo para a Instalação e Gestão do Museu da Guerra Colonial"

Considerando que:

O "Museu da Guerra Colonial" é uma entidade jurídica, sem fins lucrativos, outorgada por escritura pública lavrada a 09 de julho de 2001, a qual, constituiu como sócios fundadores, o "Município de Vila Nova de Famalicão", a "ADFA - Associação dos Deficientes das Forças Armadas" e o "Externato Infante D. Henrique", e, apresenta, como objetivos, a recolha, o estudo, a preservação e a divulgação de todo o acervo documental, fotográfico e bibliográfico de um período recente da "História de Portugal", designado por "Guerra Colonial Portuguesa", que se estendeu entre os anos de 1961 e de 1974;

No dia 18 de janeiro de 2010, tendo em vista a promoção da imagem pública, junto dos munícipes famalicensenses, do "Museu da Guerra Colonial", procedeu-se à celebração de um "Protocolo para a Instalação e Gestão do Museu da Guerra Colonial", constituindo-se, então, como outorgantes, o "Município de Vila Nova de Famalicão", o "Museu da Guerra Colonial" e o "FUNGERE - Fundo de Gestão de Património Imobiliário", o qual, apresentava como propósitos, por um lado, proceder à regulamentação e ampliação da respetiva sede social e instalações, e, por outro lado, desenvolver a sua atividade cultural. Nos termos do protocolo supra - citado, os outorgantes acordaram a instalação do "Museu de Guerra Colonial", no Lote 35 - A do Complexo Comercial Lago Discount, com a área de 1.500,00 m², imóvel este da propriedade e da titularidade do "FUNGERE - Fundo de Gestão de Património Imobiliário";



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

No dia 14 de dezembro de 2023, os direitos de propriedade e de titularidade do Complexo Comercial Lago Discount (posterior e atualmente denominado Famalicão Central Park), foram adquiridos pela "RPROPERTIES - FAMALICÃO CENTRAL PARK, S. A.", pessoa coletiva 514 403 659, com sede em Lugar do Xisto, S/N, Ribeirão, 4760 - 673 Vila Nova Famalicão, sendo que, por via dessa aquisição, a "RPROPERTIES - FAMALICÃO CENTRAL PARK, S. A.", assumiu a posição de proprietária (e outorgante) no citado protocolo;

No dia 24 de julho de 2025, tendo em vista proceder à regulamentação e ampliação da sede social e instalações do "Museu da Guerra Colonial", e, desenvolver a respetiva atividade cultural, no Lote 35 - A do Complexo Comercial Lago Discount (atualmente denominado Famalicão Central Park), esta Câmara Municipal procedeu à ratificação do 1.º (primeiro) aditamento ao citado protocolo (sendo que, no dia 14 de dezembro de 2023, esta entidade foi substituída, na respetiva qualidade de proprietária (e outorgante) pela "RPROPERTIES - FAMALICÃO CENTRAL PARK, S. A.");

Pelo presente aditamento ao "Protocolo para a Instalação e Gestão do Museu da Guerra Colonial", a "RPROPERTIES - FAMALICÃO CENTRAL PARK, S. A.", o "Município de Vila Nova de Famalicão" e o "Museu da Guerra Colonial", livremente e de boa-fé, acordam em alterar a redação da Cláusula Décima Terceira do citado protocolo nos seguintes termos: "O presente Protocolo termina a sua validade a 30/06/2026, pretendendo as Partes até esse momento renegociar os termos do mesmo.";

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de natureza cultural de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o aditamento ao "Protocolo para a Instalação e Gestão do Museu da Guerra Colonial", em anexo à presente proposta, que aqui se dá por integralmente reproduzido;
2. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o aditamento referido no número anterior.

A Vereadora do Pelouro,

(Susana Pereira, Dra.)

Assinado por: Susana Maria da Costa Pereira
Num. de identificação: 10288593
Data: 2026.01.08 16:04:16+00'00'

ADITAMENTO AO PROTOCOLO PARA A INSTALAÇÃO E GESTÃO DO MUSEU DA GUERRA COLONIAL

Entre

RPROPERTIES – FAMALICÃO CENTRAL PARK, S.A., com sede no Lugar do Xisto, S/N Ribeirão, 4760-673 Vila Nova Famalicão, entidade com os documentos integralmente depositados em suporte eletrónico, matriculada sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 514 403 659, com o capital social de €50.000,00 (cinquenta mil euros), neste ato representada por dois dos seus legais representantes, com os necessários poderes para o ato, adiante designada por Primeira Outorgante,

e

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506 663 264, sita na Praça Álvaro Marques, 4764 – 502 Vila Nova de Famalicão, aqui representada por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, adiante designada por Segunda Outorgante,

e

“MUSEU DA GUERRA COLONIAL”, pessoa coletiva n.º 504 473 921, com sede na Rua Henriques Nogueira, freguesia de Antas, representado por Augusto Correia da Silva na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato, adiante designado por Terceiro Outorgante.

Individualmente designadas cada uma como “Parte” e em conjunto como “Partes”.

Considerando que:

1 - A Primeira Outorgante é, atualmente, a proprietária do Parque Comercial, atualmente

denominado Famalicão Central Park, em Ribeirão, Vila Nova de Famalicão.

2 - Por via dessa aquisição, operada a 14 de dezembro de 2023, a Primeira Outorgante assumiu a posição de proprietária no Protocolo para a Instalação e Gestão do Museu da Guerra Colonial (o "Protocolo"), celebrado entre a Primeira e Segunda Outorgantes com a anterior proprietária, a 18 de janeiro de 2010.

3 - A duração inicial do Protocolo, de 5 anos, foi prorrogada, por acordo das Partes até 30.06.2025.

4 - As Partes pretendem acordar em nova prorrogação da duração do Protocolo que as vincula, pelo que pretendem acordar na alteração da cláusula décima-terceira do Protocolo, com vista a renegociar os termos do Protocolo até à data de cessação.

É livremente e de boa-fé, celebrado o presente Aditamento ao Protocolo nos termos dos considerados anteriores e das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Acordam as Partes em alterar a redação da cláusula décima terceira do Protocolo, nos seguintes termos: *'O presente Protocolo termina a sua validade a 30/06/2026, pretendendo as Partes até esse momento renegociar os termos do mesmo.'*

Cláusula Segunda

Todas as demais cláusulas não alteradas expressamente por este Aditamento se mantêm inalteradas.

Cláusula Terceira

As Partes desde já escolhem para a resolução de quaisquer litígios sobre interpretação, validade, eficácia ou execução deste contrato, o foro da Comarca de Vila Nova de Famalicão, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em três vias a de fe valendo qualquer um dos exemplares como original.

Pela Primeira Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

(Mário de Sousa Passos)

Pelo Terceiro Outorgante

(Augusto Correia da Silva)

1334

ADITAMENTO AO PROTOCOLO PARA A INSTALAÇÃO E GESTÃO DO MUSEU DA
GUERRA COLONIAL

Entre

RPROPERTIES - FAMALICÃO CENTRAL PARK, S.A., com sede no Lugar do Xisto, S/N Ribelrão, 4760-673 Vila Nova Famalicão, entidade com os documentos integralmente depositados em suporte eletrónico, matriculada sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 514 403 659, com o capital social de €50.000,00 (cinquenta mil euros), neste ato representada por dois dos seus legais representantes, com os necessários poderes para o ato, adiante designada por Primeira Outorgante,

e

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506 663 264, sita na Praça Álvaro Marques, 4764 - 502 Vila Nova de Famalicão, aqui representada por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, adiante designada por Segunda Outorgante,

e

"MUSEU DA GUERRA COLONIAL", pessoa coletiva n.º 504 473 921, com sede na Rua Henriques Nogueira, freguesia de Antas, representado por Augusto Correia da Silva na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato, adiante designado por Terceiro Outorgante.

Individualmente designadas cada uma como "Parte" e em conjunto como "Partes".

Considerando que:

1 - A Primeira Outorgante é, atualmente, a proprietária do Parque Comercial, atualmente

1335

denominado Famalicão Central Park, em Ribeirão, Vila Nova de Famalicão.

2 - Por via dessa aquisição, operada a 14 de dezembro de 2023, a Primeira Outorgante assumiu a posição de proprietária no Protocolo para a Instalação e Gestão do Museu da Guerra Colonial (o "Protocolo"), celebrado entre a Primeira e Segunda Outorgantes com a anterior proprietária, a 18 de janeiro de 2010.

3 - A duração inicial do Protocolo, de 5 anos, foi prorrogada, por acordo das Partes até 30.06.2025.

4 - As Partes pretendem acordar em nova prorrogação da duração do Protocolo que as vincula, pelo que pretendem acordar na alteração da cláusula décima-terceira do Protocolo, com vista a renegociar os termos do Protocolo até à data de cessação.

É livremente e de boa-fé, celebrado o presente Aditamento ao Protocolo nos termos dos considerados anteriores e das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Acordam as Partes em alterar a redação da cláusula décima terceira do Protocolo, nos seguintes termos: *'O presente Protocolo termina a sua validade a 31/12/2025, pretendendo as Partes até esse momento renegociar os termos do mesmo.'*

Cláusula Segunda

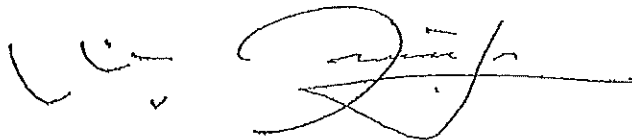
Todas as demais cláusulas não alteradas expressamente por este Aditamento se mantêm inalteradas.

Cláusula Terceira

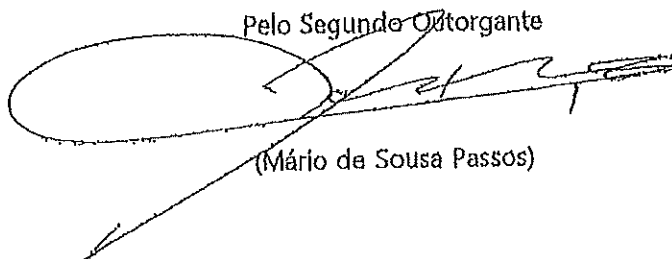
As Partes desde já escolhem para a resolução de quaisquer litígios sobre interpretação, validade, eficácia ou execução deste contrato, o foro da Comarca de Vila Nova de Famalicão, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em três vias a 24 de junho de 2025, valendo qualquer um dos exemplares como original.

Pela Primeira Outorgante

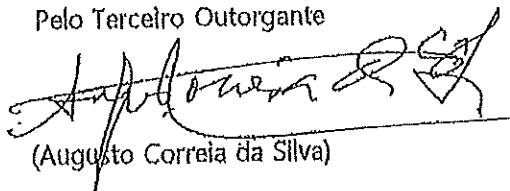


Pelo Segundo Outorgante



(Mário da Sousa Passos)

Pelo Terceiro Outorgante



(Augusto Correia da Silva)



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

123

PROTOCOLO PARA A INSTALAÇÃO E GESTÃO DO MUSEU DA GUERRA COLONIAL

Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa colectiva n.º 506 663 264, aqui representada por Arq. Armindo Borges Alves da Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o acto, de acordo com a reunião da Câmara Municipal de 23 de Dezembro de 2009, adiante designada por **CMVNF**;

"MUSEU DA GUERRA COLONIAL", pessoa colectiva n.º n.º 504 473 921, com sede na Rua Henriques Nogueira, freguesia de Antas, representado por Anquises Fernando Cróssla Barbosa de Carvalho, Presidente da Direcção, Manuel da Rocha Ferreira, Tesoureiro da Associação, com poderes para o acto, adiante designado como **MUSEU**;

"FUNGERE - FUNDO DE GESTÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO", com o n.º 720 000 157 de entidade equiparada a pessoa colectiva, nos termos da Portaria número 881/97, de 6 de Novembro de 1997, publicada no Diário da República, II Série, número duzentos e cinquenta e sete, conjugada com a comunicação Referência 5985/GPI/DIEM/2007/2811, do Departamento de Supervisão de Intermediação e Estruturas de Mercado da Comissão de Mercado de Valores Mobiliários de dezasseis de Fevereiro de dois mil e sete e conjugada com o artigo quinto do Regulamento do Fundo, gerido e legalmente representado por **FIMOGES - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S.A.**, com o número único 507 178 483 de pessoa colectiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com sede em Lisboa, na Rua Castilho, n.º 50, 4.º esquerdo, representada pelos seus Administradores Eng. Fernando Miguel Palhavá de Matos Fernandes e Dr. Hélder José Dias Mendes, adiante abreviadamente designada por **FUNGERE**.

gabinete da  *Presidência*



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

CONSIDERANDO QUE:

- A - O "Museu da Guerra Colonial" é uma entidade jurídica, sem fins lucrativos, constituída por escritura pública celebrada a 9 de Julho de 2001, sendo sócios fundadores o "Município de Vila Nova de Famalicão", a "ADFA – Associação dos Deficientes das Forças Armadas" e o "Externato D. Infante Henrique";
- B - Os fins da Associação são a recolha, estudo, preservação e divulgação de fontes históricas do período, designado por "Guerra Colonial";
- C - Com o intuito de prossecução deste fim, o MUSEU organizou, entre outras actividades, uma exposição permanente e exposições itinerantes temáticas, além da edição de materiais promocionais;
- D - O MUSEU necessita, para melhorar e desenvolver a sua actividade, de ampliar as instalações, bem como de promover junto do público a sua imagem;
- E - O MUSEU tem interesse em transferir as suas instalações para o Complexo Comercial denominado Lago Discount – de que o FUNGERE é proprietário;
- F - O FUNGERE tem interesse na instalação do MUSEU no Lago Discount, ainda que a título gratuito, em virtude de se prever uma afluência de visitantes que levem à divulgação e conhecimento do Empreendimento,
- G - Pretendem o FUNGERE e o MUSEU celebrar protocolo com vista à regulamentação da instalação exploração no Complexo Comercial Lago Discount.

É, assim, celebrado o presente "Protocolo para instalação e gestão do Museu da Guerra Colonial" de que os Considerandos supra são parte integrante e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objecto

As PARTES acordam na instalação do "Museu de Guerra Colonial" no Complexo Comercial Lago Discount no Lote 35A, com área de 1.500m², conforme planta em anexo.

gabinete da Presidência



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

Cláusula Segunda

Gestão do Museu

1. Acordam, ainda as PARTES que a gestão da instalação e exploração do Museu da Guerra Colonial será feita integralmente pelo **MUSEU**.
2. Para o efeito, do disposto no número anterior o **MUSEU** responderá, sempre que para tal for solicitado, perante o **FUNGERE** ou em quem este mandar.
3. O **MUSEU** obriga-se a:
 - a) Comunicar previamente, com antecedência não inferior a um mês ao **FUNGERE** por meio de carta, e-mail ou fax, todas as acções, eventos e campanhas que venha a realizar no espaço objecto do presente Protocolo. O **FUNGERE** pode impedir a realização de qualquer acção, evento, ou campanha, no exterior do edifício, que não se coadune com os parâmetros estratégicos delineados para o Lago Discount;
 - b) Fica expressamente entendido que caso o **MUSEU** venha a realizar quaisquer acções, eventos e campanhas sem que delas dê conhecimento ao **FUNGERE** ou que as acções, eventos e campanhas ou outras realizações venham a prejudicar a imagem do LAGO DISCOUNT ou com Contratos que o **FUNGERE** tenha celebrado com terceiros, reserva-se aquele o direito de rescindir o presente Protocolo, mediante notificação ao **MUSEU** e à **CMVNF** para a desocupação do espaço no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da notificação;
 - c) Comunicar previamente, com antecedência não inferior a um mês ao **FUNGERE**, por meio de carta, e-mail ou fax todas as obras e ou alterações a implementar no espaço. O **FUNGERE**, remeterá ao **MUSEU** a sua concordância ou não com as obras e ou alterações a implementar no mesmo, no prazo de oito dias a contar da data da recepção da comunicação feita pelo **MUSEU** e igualmente por carta, e-mail ou fax;
 - d) Permitir o acesso ao espaço, para fins de vistoria, a qualquer representante do **FUNGERE**;
 - e) Zelar pelo normal funcionamento do **MUSEU**, dentro do horário a definir conjuntamente com o **FUNGERE**;
 - f) Celebrar Seguro de Responsabilidade Civil e Multi-Riscos para o espaço.
4. O **MUSEU** é responsável por todas as multas e/ou coimas que advenham da actividade a desenvolver no espaço.

gabinete da  *Presidência*



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

Cláusula Terceira Instalação do Museu

1. O "Museu da Guerra Colonial", assume a responsabilidade da sua instalação e de todos os licenciamentos necessários à mesma e à actividade a desenvolver.
2. O Layout deve ser previamente apresentado e aprovado pelo FUNGERE o qual poderá, se assim o entender, fiscalizar os trabalhos de instalação do "Museu da Guerra Colonial". Verificada que seja alguma irregularidade nas obras de instalação do Museu, o FUNGERE notificará o MUSEU, por meio de carta, e-mail ou fax, para reposição ou regularização da situação no prazo máximo de cinco dias, sob pena de o presente Protocolo poder ser rescindido.

Cláusula Quarta Custos de Instalação

Todos os custos decorrentes da instalação e exploração do "Museu da Guerra Colonial" são da exclusiva responsabilidade do MUSEU.

Cláusula Quinta Exploração

1. A exploração do MUSEU deverá ser dividida nas seguintes áreas: técnica, operacional, comercial e de marketing.
2. A exploração do MUSEU deverá ser auto-sustentada e financeiramente autónoma da gestão do empreendimento em que está inserido.
3. O MUSEU assegura, desde já, que, caso as receitas provenientes das actividades do MUSEU, no Parque Comercial Lago Discount, não sejam suficientes para suprir as despesas, se responsabiliza pelo pagamento das mesmas.

Cláusula Sexta Gestão Técnica

Entende-se por Gestão Técnica todas as acções relacionadas com o espólio exposto, nomeadamente, a sua manutenção, reparações, limpeza, escolha do espólio.

gabinete da Presidência



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

Entende-se, ainda, por Gestão Técnica a assessoria na elaboração e execução do plano de actividades, nomeadamente, proposta de exposições temáticas, e realização de eventos.

A Gestão Técnica é da responsabilidade do MUSEU, através da sua Direcção, sem prejuízo do disposto na cláusula segunda supra.

Cláusula Sétima

Gestão Operacional

Entende-se por Gestão Operacional todas as acções relacionadas com o funcionamento do próprio espaço, nomeadamente, limpeza, manutenção, segurança, reparações e condições de funcionamento.

A Gestão Operacional é da responsabilidade e total encargo do MUSEU, incluindo designadamente o pagamento de electricidade, água, comunicações, limpeza, pessoal ao serviço.

Cláusula Oitava

Gestão Comercial

Entende-se por Gestão Comercial todas as acções respeitantes às actividades necessárias para a obtenção de receitas que viabilizem o funcionamento do MUSEU, designadamente o aluguer de quiosques, a colocação de publicidade estática, a obtenção de patrocinadores de eventos, a realização de eventos no espaço, o merchandising.

A Gestão Comercial será da responsabilidade e total encargo do MUSEU, sem prejuízo do disposto na cláusula segunda supra.

Cláusula Nona

Gestão de Marketing

Entende-se por Gestão de Marketing todas as actividades necessárias para a divulgação e dinamização do MUSEU, nomeadamente, a realização de eventos e todas as acções promocionais e publicitárias.

A Gestão de Marketing será da responsabilidade e total encargo do MUSEU, nomeadamente no que diz respeito às despesas com as campanhas e eventos a



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

realizar e respectivos suportes publicitários, sem prejuízo do disposto na cláusula segunda supra.

Cláusula Décima **Controlo de Gestão**

A contabilidade e Controlo de Gestão será executada de acordo com os princípios e métodos utilizados na gestão de qualquer sociedade comercial e é da competência do MUSEU, o qual responde perante as entidades oficiais.

Cláusula Décima Primeira

Sede da Associação do Museu da Guerra Colonial

O FUNGERE, enquanto proprietário do Parque Comercial Lago Discount, cede 100 m2 dentro do espaço do MUSEU para instalar a sede da AMGC. Todas as obras e custos de instalação da referida sede serão do encargo da AMGC.

A cedência do referido espaço é válida, apenas e enquanto vigorar o presente protocolo, devendo o AMGC desocupar essa área, num prazo de 180 dias, após a data da denúncia do presente protocolo.

Cláusula Décima Segunda

Obrigações da CMVNF

A CMVNF obriga-se a:

- Autorizar o licenciamento para exposições e afins, nos termos legais e regulamentares, do espaço onde será localizado o "Museu da Guerra Colonial";
- Isentar o pagamento de taxas e licenças camarárias relativas ao licenciamento, instalação e divulgação do espaço, sempre que as disposições legais e regulamentares aplicáveis o permitam,
- Divulgar o "Museu da Guerra Colonial", nomeadamente, nos seguintes suportes: inserção das actividades do Museu no roteiro da Cidade; cedência de mupis para divulgação do "Museu da Guerra Colonial", guia de eventos e no projecto "Viagens pelo Património".



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

Cláusula Décima Terceira

Validade do Protocolo

O presente protocolo é válido por cinco anos, com início em 6 de Janeiro de 2010, sendo renovado automaticamente se nenhuma das partes o denunciar por escrito, devendo esta denúncia ser realizada com uma antecedência mínima de 180 dias.

Cláusula Décima Quarta

Restrições

Qualquer alteração, aditamento ou eliminação de alguma das Clausulas constantes do presente documento, apenas será válido se constar de documento escrito, assinado por todos os Outorgantes e com expressa menção das clausulas a alterar, aditar ou eliminar.

Cláusula Décima Quinta

Delegação de Competências

O FUNGERE poderá delegar em Terceira entidade a gestão das áreas que lhe competem no presente protocolo, ficando obrigada para tal a comunicar, por escrito, aos restantes Outorgantes.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo que vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

gabinete da **P** *residência*

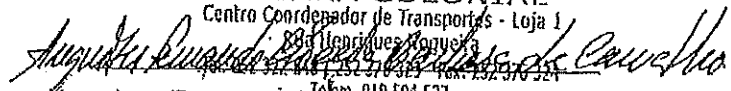


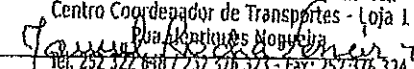
Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

Vila Nova de Famalicão, 18 de janeiro de 2010

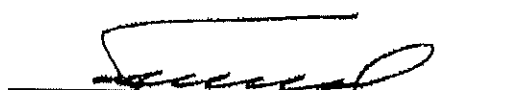
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

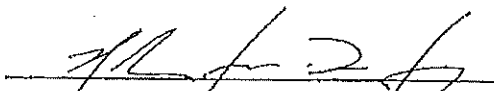

(Armino Borges Alves da Costa, Arq.)

ASSOCIAÇÃO MUSEU
O Presidente da Direcção do Museu da Guerra Colonial
GUERRA COLONIAL
Centro Coordenador de Transportes - Loja 1
Rua Henriquez Marques
Tel. 252 376 324 - Fax: 252 376 324

(Aníbal Fernando Cláudio Barbosa de Carvalho)
4760-038 VILA NOVA DE FAMALICÃO

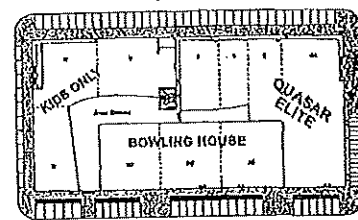
ASSOCIAÇÃO MUSEU
O Tesoureiro do Museu da Guerra Colonial,
GUERRA COLONIAL
Centro Coordenador de Transportes - Loja 1
Rua Henriquez Marques
Tel. 252 376 324 - Fax: 252 376 324

(Manuel da Rocha Pereira)
4760-038 VILA NOVA DE FAMALICÃO

FUNGERE – Sociedade Gestora
de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A.

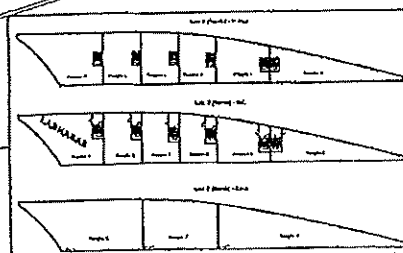
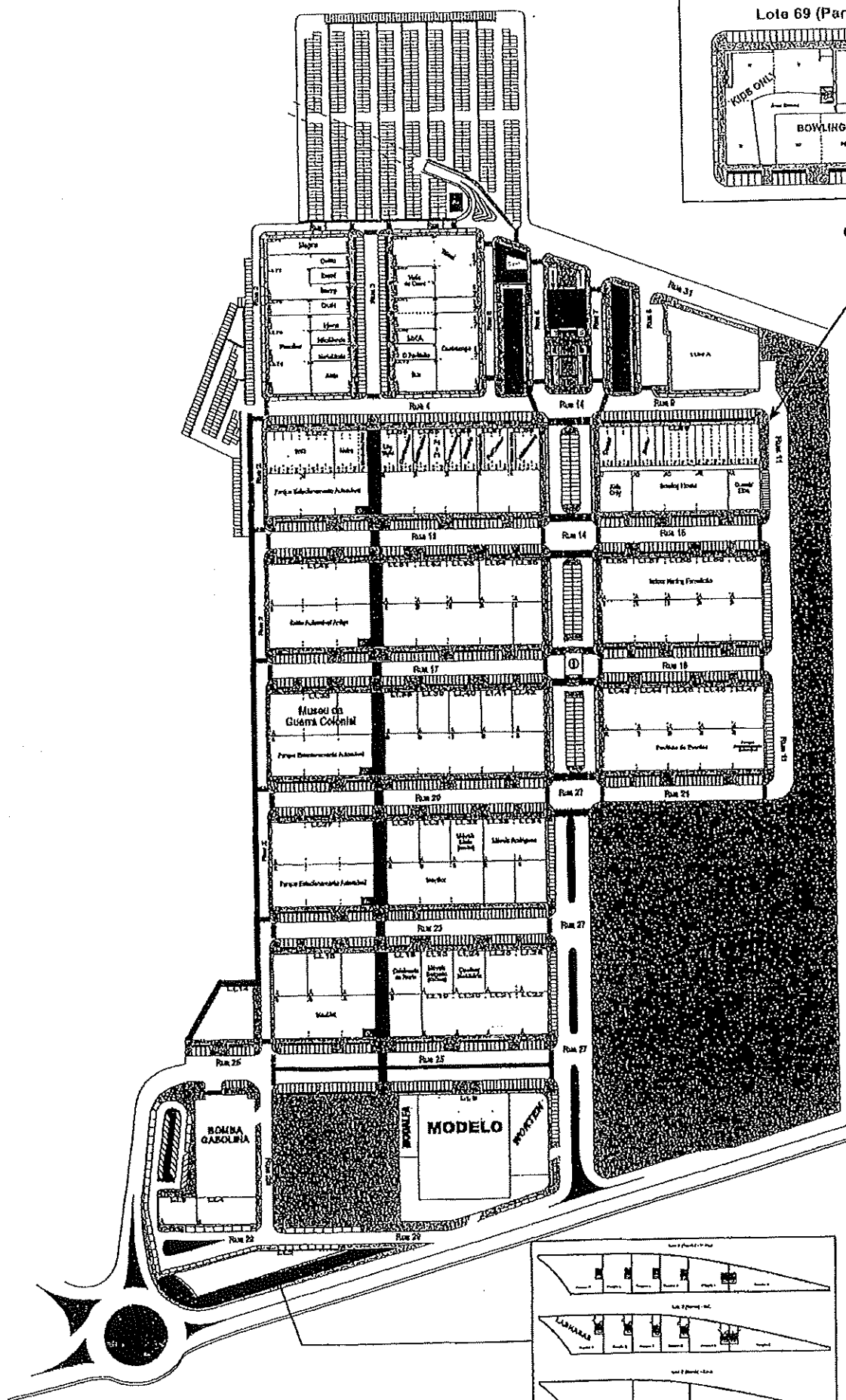

(Fernando Miguel Palhavã de Matos Fernandes, Eng)


(Hélder José Dias Mendes, Dr)

Lote 69 (Parte Inferior)



Handwritten signature/initials



A large, empty rectangular frame with a grid pattern, likely a placeholder for a drawing or image. The frame is composed of several horizontal and vertical lines, creating a grid of smaller rectangles. The grid is mostly empty, with some faint, illegible markings in the top right corner. The frame is surrounded by a thick black border.[illegible]

LAGO DISCOUNT

PAVILION M

Dormitory

ACADEMICAL

PLANTA PISO 1

Year	2025
Project #	
City	2004.02.13
County	
Division	

12/200			
Account	Dr	Credit	Balance
1/1			
2/1			
3/1			
4/1			
5/1			
6/1			
7/1			
8/1			
9/1			
10/1			
11/1			
12/1			
13/1			
14/1			
15/1			
16/1			
17/1			
18/1			
19/1			
20/1			
21/1			
22/1			
23/1			
24/1			
25/1			
26/1			
27/1			
28/1			
29/1			
30/1			
31/1			
32/1			
33/1			
34/1			
35/1			
36/1			
37/1			
38/1			
39/1			
40/1			
41/1			
42/1			
43/1			
44/1			
45/1			
46/1			
47/1			
48/1			
49/1			
50/1			
51/1			
52/1			
53/1			
54/1			
55/1			
56/1			
57/1			
58/1			
59/1			
60/1			
61/1			
62/1			
63/1			
64/1			
65/1			
66/1			
67/1			
68/1			
69/1			
70/1			
71/1			
72/1			
73/1			
74/1			
75/1			
76/1			
77/1			
78/1			
79/1			
80/1			
81/1			
82/1			
83/1			
84/1			
85/1			
86/1			
87/1			
88/1			
89/1			
90/1			
91/1			
92/1			
93/1			
94/1			
95/1			
96/1			
97/1			
98/1			
99/1			
100/1			
101/1			
102/1			
103/1			
104/1			
105/1			
106/1			
107/1			
108/1			
109/1			
110/1			
111/1			
112/1			
113/1			
114/1			
115/1			
116/1			
117/1			
118/1			
119/1			
120/1			
121/1			
122/1			
123/1			
124/1			
125/1			
1			

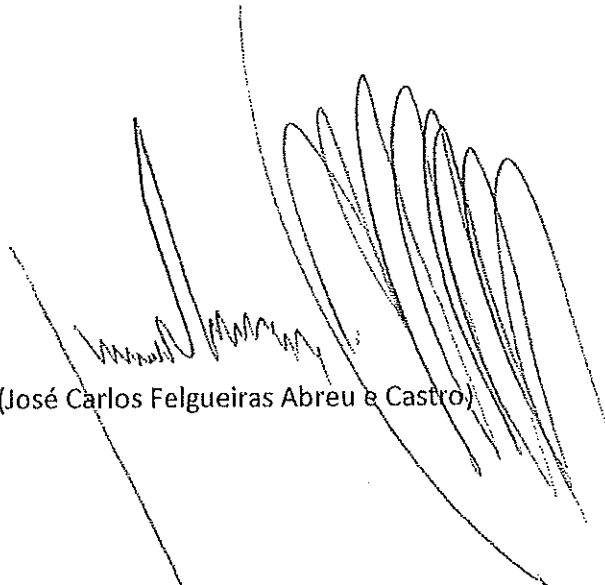
A2.2.2.23

DECLARAÇÃO

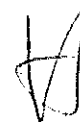
José Carlos Felgueiras Abreu e Castro, na qualidade de trabalhador, a desempenhar funções na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, **DECLARA**, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento - Proposta de Aditamento ao "Protocolo para a Instalação e Gestão do Museu da Guerra Colonial", não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4, do artigo 13.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais **DECLARA**, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Vila Nova de Famalicão, 29 de dezembro de 2025



(José Carlos Felgueiras Abreu e Castro)

**Famalicão**

CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.ptcamaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aditamento ao "Protocolo para a instalação e Gestão do Museu do Automóvel", da titularidade do "Clube Automóvel Antigo e Clássico de Vila Nova de Famalicão"

Considerando que:

O "Clube Automóvel Antigo e Clássico de Vila Nova de Famalicão" é uma entidade jurídica, sem fins lucrativos, outorgada por escritura pública lavrada a 29 de abril de 1993, a qual, apresenta, como objetivos, a preservação, a divulgação e o contacto direto com a realidade social e cultural, representada pelos automóveis antigos e clássicos, sua evolução e influência nas sociedades modernas e contemporâneas;

No dia 18 de janeiro de 2010, procedeu-se à celebração de um "Protocolo para a Instalação e Gestão do Museu do Automóvel", do "Clube Automóvel Antigo e Clássico de Vila Nova de Famalicão", constituindo-se, então, como outorgantes, o "Município de Vila Nova de Famalicão", o "Clube do Automóvel Antigo e Clássico de Vila Nova de Famalicão" e o "FUNGERE - Fundo de Gestão de Património Imobiliário". Nos termos do protocolo supra - citado, os outorgantes acordaram a instalação do "Museu do Automóvel", do "Clube Automóvel Antigo e Clássico de Vila Nova de Famalicão", nos Lotes 48-A e 48-B do Complexo Comercial Lago Discount, com área de 4.500,00 m², imóvel este, da propriedade e da titularidade do "FUNGERE - Fundo de Gestão de Património Imobiliário".

No dia 14 de dezembro de 2023, os direitos de propriedade e de titularidade do Complexo Comercial Lago Discount (posterior e atualmente denominado Famalicão Central Park), foram adquiridos pela "RPROPERTIES - FAMALICÃO CENTRAL PARK, S.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

A.", pessoa coletiva 514 403 659, com sede em Lugar do Xisto, S/N, Ribeirão, 4760 - 673 Vila Nova Famalicão, sendo que, por via dessa aquisição, a "RPROPERTIES - FAMALICÃO CENTRAL PARK, S. A.", assumiu a posição de proprietária (e outorgante) no citado protocolo.

No dia 24 de julho de 2025, tendo em vista proceder à regulamentação da instalação do "Museu do Automóvel", do "Clube Automóvel Antigo e Clássico de Vila Nova de Famalicão", nos Lotes 48 - A e 48 - B do Complexo Comercial Lago Discount (atualmente denominado Famalicão Central Park), esta Câmara Municipal procedeu à ratificação do 1.º (primeiro) aditamento ao citado protocolo (sendo que, no dia 14 de dezembro de 2023, esta entidade foi substituída, na respetiva qualidade de proprietária (e outorgante) pela "RPROPERTIES - FAMALICÃO CENTRAL PARK, S. A.");

Pelo presente aditamento ao "Protocolo para a Instalação e Gestão do Museu do Automóvel" do "Clube Automóvel Antigo e Clássico de Vila Nova de Famalicão", a "RPROPERTIES - FAMALICÃO CENTRAL PARK, S. A.", o "Município de Vila Nova de Famalicão" e o "Clube Automóvel Antigo e Clássico de Vila Nova de Famalicão", livremente e de boa-fé, acordam em alterar a redação da Cláusula Décima Terceira do "Protocolo para a Instalação e Gestão do Museu do Automóvel", celebrado a 18 de janeiro de 2010, entre o "Município de Vila Nova de Famalicão", o "Clube do Automóvel Antigo e Clássico de Vila Nova de Famalicão" e o "FUNGERE - Fundo de Gestão de Património Imobiliário" (sendo que, no dia 14 de dezembro de 2023, esta entidade foi substituída, na respetiva qualidade de proprietária (e outorgante) pela "RPROPERTIES - FAMALICÃO CENTRAL PARK, S. A.), nos seguintes termos: "O presente Protocolo termina a sua validade a 30/06/2026, pretendendo as Partes até esse momento renegociar os termos do mesmo.";

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de natureza cultural de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o aditamento ao "Protocolo para a Instalação e Gestão do Museu do Automóvel", em anexo à presente proposta, que aqui se dá por integralmente reproduzido;



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

2. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o aditamento referido no número anterior.

A Vereadora do Pelouro,

(Susana Oliveira, Dra.)

Assinado por: Susana Maria da Costa Pereira
Num. de identificação: 10288593
Data: 2026.01.08 16:06:23+00'00'

ADITAMENTO AO PROTOCOLO PARA A INSTALAÇÃO E GESTÃO
DO MUSEU DO AUTOMÓVEL

Entre

PRIMEIRA OUTORGANTE: RPROPERTIES – FAMALICÃO CENTRAL PARK, S.A., com sede no Lugar do Xisto, S/N – Ribeirão, 4760-673 Vila Nova de Famalicão, entidade com os documentos integralmente depositados em suporte eletrónico, matriculada sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 514 403 659, com o capital social de €50.000,00 (cinquenta mil euros), neste ato representada por dois dos seus legais representantes, com os necessários poderes para o ato, adiante designada por Primeira Outorgante,

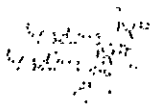
SEGUNDO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506 663 264, sita na Praça Álvaro Marques, 4764 – 502 Vila Nova de Famalicão, aqui representada por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, adiante designada por Segunda Outorgante,

TERCEIRO OUTORGANTE: CLUBE AUTOMÓVEL ANTIGO E CLÁSSICO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 503 158 950, com sede na Rua Adriano Pinto Basto, Centro Comercial Vinova, Sala 42, freguesia de Vila Nova de Famalicão, representado por Amadeu Hermínio Fernandes de Melo e Silva, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato, adiante designado por Terceira Contraente.

Individualmente designadas cada uma como "Parte" e em conjunto como "Partes".

Considerando que:

A Primeira Outorgante é, atualmente, a proprietária do Parque Comercial, atualmente denominado, Famalicão central Park, em Ribeirão, Vila Nova de Famalicão.



Por via dessa aquisição, operada a 14 de dezembro de 2023, a Primeira Outorgante assumiu a posição de proprietária no Protocolo para a Instalação e Gestão do Museu do Automóvel (o "Protocolo"), celebrado entre a Primeira e Segunda Outorgantes com a anterior proprietária, a 18 de janeiro de 2010.

O Protocolo tem a duração, de acordo com a sua cláusula décima-terceira, de 5 anos, sendo renovado automaticamente se nenhuma das Partes o denunciar por escrito com uma antecedência mínima de 180 dias.

As Partes pretendem renegociar o conteúdo do Protocolo que as vincula, pelo que pretendem acordar na alteração da cláusula décima-terceira do Protocolo, com vista a essa renegociação. É livremente e de boa-fé, celebrado o presente Aditamento ao Protocolo nos termos dos considerados anteriores e das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Acordam as Partes em alterar a redação da cláusula décima terceira do Protocolo, nos seguintes termos:

'O presente Protocolo termina a sua validade a 30/06/2026, pretendendo as Partes até esse momento renegociar os termos do mesmo.'

Cláusula Segunda

Todas as demais cláusulas não alteradas expressamente por este Aditamento se mantêm inalteradas.

Cláusula Terceira

As Partes desde já escolhem para a resolução de quaisquer litígios sobre interpretação, validade,

eficácia ou execução deste contrato, o foro da Comarca de Vila Nova de Famalicão, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em três vias a de de , valendo qualquer um dos exemplares como original.

Pela Primeira Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

(Mário de Sousa Passos)

Pelo Terceiro Outorgante

(Amadeu Hermínio Fernandes de Melo e Silva)

1318

ADITAMENTO AO PROTOCOLO PARA A INSTALAÇÃO E GESTÃO
DO MUSEU DO AUTOMÓVEL

Entre

RPROPERTIES - FAMALICÃO CENTRAL PARK, S.A., com sede no Lugar do Xisto, S/N Ribeirão, 4760-673 Vila Nova Famalicão, entidade com os documentos integralmente depositados em suporte eletrónico, matriculada sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 514 403 659, com o capital social de €50.000,00 (cinquenta mil euros), neste ato representada por dois dos seus legais representantes, com os necessários poderes para o ato, adiante designada por Primeira Outorgante,

e

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506 663 264, sita na Praça Álvaro Marques, 4764 - 502 Vila Nova de Famalicão, aqui representada por Mário de Sousa Passos, na qualidade de, Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, adiante designada por Segunda Outorgante,

e

CLUBE AUTOMÓVEL ANTIGO E CLÁSSICO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 503 158 950, com sede na Rua Adriano Pinto Basto, Centro Comercial Vinova, Sala 42, freguesia de Vila Nova de Famalicão, representado por Amadeu Hermínio Fernandes de Melo e Silva, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato, adiante designado por Terceira Contraente.

Individualmente designadas cada uma como "Parte" e em conjunto como "Partes".

Considerando que:

1. A Primeira Outorgante é, atualmente, a proprietária do Parque Comercial, atualmente denominado Famalicão Central Park, em Ribeirão, Vila Nova da Famalicão.
2. Por via dessa aquisição, operada a 14 de dezembro de 2023, a Primeira Outorgante assumiu a posição de proprietária no Protocolo para a Instalação e Gestão do Museu do Automóvel (o "Protocolo"), celebrado entre a Primeira e Segunda Outorgantes com a anterior proprietária, a 18 de janeiro de 2010.
3. A duração inicial do Protocolo, de 5 anos, foi prorrogada, por acordo das Partes até 30.06.2025.
4. As Partes pretendem acordar em nova prorrogação da duração do Protocolo que as vincula, pelo que pretendem acordar na alteração da cláusula décima-terceira do Protocolo, com vista a renegociar os termos do Protocolo até à data de cessação.

É livremente e de boa-fé, celebrado o presente Aditamento ao Protocolo nos termos dos considerados anteriores e das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Acordam as Partes em alterar a redação da cláusula décima terceira do Protocolo, nos seguintes termos:

'O presente Protocolo termina a sua validade a 31/12/2025, pretendendo as Partes até esse momento renegociar os termos do mesmo.'

Cláusula Segunda

Todas as demais cláusulas não alteradas expressamente por este Aditamento se mantêm

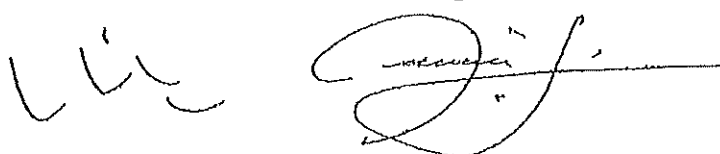
Inalteradas.

Cláusula Terceira

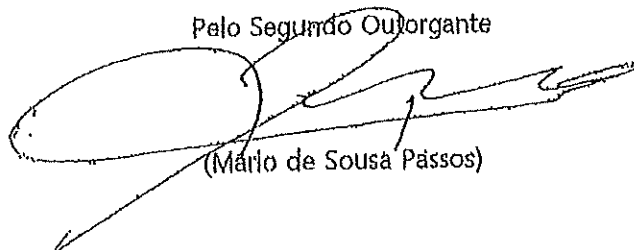
As Partes desde já escolhem para a resolução de quaisquer litígios sobre interpretação, validade, eficácia ou execução deste contrato, o foro da Comarca de Vila Nova de Famalicão, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em três vias a 24 de junho de 2025, valendo qualquer um dos exemplares como original.

Pela Primeira Outorgante

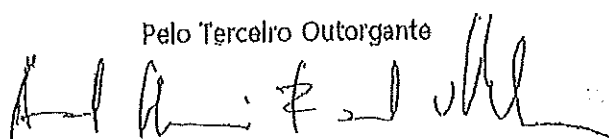


Pelo Segundo Outorgante



(Mário de Sousa Passos)

Pelo Terceiro Outorgante



(Amadeu Hermínio Fernandes de Melo e Silva)



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

PROTOCOLO PARA A INSTALAÇÃO E GESTÃO DO MUSEU DO AUTOMÓVEL

Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa colectiva n.º 506 663 264, aqui representada por Arq. Armindo Borges Alves da Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o acto, de acordo com a reunião da Câmara Municipal de 23 de Dezembro de 2009, adiante designada por CMVNF;

"CLUBE AUTOMÓVEL ANTIGO E CLÁSSICO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO", pessoa colectiva n.º n.º 503 158 950 com sede na Rua Adriano Pinto Basto, Centro Comercial Vinova, sala 42, freguesia de Vila Nova de Famalicão, representado por Amadeu Hermínio Fernandes de Melo e Silva, Presidente da Direcção, com poderes para o acto, adiante designado como CAACVNF;

"FUNGERE - FUNDO DE GESTÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO", com o n.º 720 000 157 de entidade equiparada a pessoa colectiva, nos termos da Portaria número 881/97, de 6 de Novembro de 1997, publicada no Diário da República, II Série, número duzentos e cinquenta e sete, conjugada com a comunicação Referência 5985/GPI/DIEM/2007/2811, do Departamento de Supervisão de Intermediação e Estruturas de Mercado da Comissão de Mercado de Valores Mobiliários de dezasseis de Fevereiro de dois mil e sete e conjugada com o artigo quinto do Regulamento do Fundo, gerido e legalmente representado por FIMOGES – SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S.A", com o número único 507 178 483 de pessoa colectiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com sede em Lisboa, na Rua Castilho, n.º 50, 4.º esquerdo, representada pelos seus Administradores Eng. Fernando Miguel Palhavã de Matos Fernandes e Dr. Hélder José Dias Mendes, adiante abreviadamente designada por FUNGERE.



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

CONSIDERANDO QUE:

- A – Há interesse em instalar o "MUSEU DO AUTOMÓVEL" no Complexo Comercial denominado Lago Discount – de que o FUNGERE é proprietário;
- B – O FUNGERE tem interesse na instalação do MUSEU DO AUTOMÓVEL no Lago Discount, a título gratuito, em virtude de se prever uma afluência de visitantes que levem à divulgação e conhecimento do Empreendimento,
- C - Pretendem o FUNGERE e o CAACVNF, através do MUSEU, celebrar protocolo com vista à regulamentação da instalação e exploração no Complexo Comercial Lago Discount.

É, assim, celebrado o presente "Protocolo para instalação e gestão do Museu do Automóvel" de que os Considerandos supra são parte integrante e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objecto

As PARTES acordam na instalação do "Museu do Automóvel" no Complexo Comercial Lago Discount nos Lotes 48A e 48B, com área de 1.500m² e 3.000m², conforme planta em anexo.

A instalação do "Museu do Automóvel", nos lotes acima referidos, realizar-se-á de acordo com o Layout a ser aprovado pela FUNGERE, pelo CAACVNF e pela CMVNF, tendo em conta que são necessárias alterações na fachada do lote 48B e a ligação interna entre os dois referidos lotes.

Cláusula Segunda

Gestão do Museu

1. Acordam, ainda as PARTES que a gestão da instalação e exploração do Museu do Automóvel será feita integralmente pelo CAACVNF.
2. Para o efeito, do disposto no número anterior o CAACVNF responderá, sempre que para tal for solicitado, perante o FUNGERE ou em quem este mandar.

gabinete da Presidência



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

3. O CAACVNF obriga-se a:

- a) Comunicar previamente, com antecedência não inferior a um mês ao FUNGERE por meio de carta, e-mail ou fax, todas as acções, eventos e campanhas que venha a realizar no espaço objecto do presente Protocolo. O FUNGERE pode impedir a realização de qualquer acção, evento, ou campanha, no exterior do edifício, que não se coadune com os parâmetros estratégicos delineados para o Lago Discount;
- b) Fica expressamente entendido que caso o MUSEU venha a realizar quaisquer acções, eventos e campanhas sem que delas dê conhecimento ao FUNGERE ou que as acções, eventos e campanhas ou outras realizações venham a prejudicar a imagem do LAGO DISCOUNT ou com Contratos que o FUNGERE tenha celebrado com terceiros, reserva-se aquele o direito de rescindir o presente Protocolo, mediante notificação ao CAACVNF e à CMVNF para a desocupação do espaço no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da notificação;
- c) Comunicar previamente, com antecedência não inferior a um mês ao FUNGERE, por meio de carta, e-mail ou fax todas as obras e ou alterações a implementar no espaço. O FUNGERE, remeterá ao CAACVNF parecer sobre as obras e ou alterações a implementar no mesmo, no prazo de oito dias a contar da data da recepção da comunicação feita pelo CAACVNF e igualmente por carta, e-mail ou fax;
- d) Permitir o acesso ao espaço, para fins de vistoria, a qualquer representante do FUNGERE;
- e) Zelar pelo normal funcionamento do MUSEU, dentro do horário a definir conjuntamente com o FUNGERE;
- f) Celebrar Seguro de Responsabilidade Civil e Multi-Riscos para o espaço.

4. O CAACVNF é responsável por todas as multas e/ou coimas que advenham da actividade a desenvolver no espaço.

Cláusula Terceira

Instalação do Museu

1. O CAACVNF, assume a responsabilidade da sua instalação e de todos os licenciamentos necessários à mesma e à actividade a desenvolver.
2. O Layout deve ser previamente apresentado e aprovado pelo FUNGERE o qual poderá, se assim o entender, fiscalizar os trabalhos de instalação do "Museu do Automóvel". Verificada que seja alguma irregularidade nas obras de instalação do

Gabinete da *Presidência*



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

Museu, o FUNGERE notificará o CAACVNF, por meio de carta, e-mail ou fax, para reposição ou regularização da situação, no prazo máximo de cinco dias, sob pena de o presente Protocolo poder ser rescindido.

Cláusula Quarta

Custos de Instalação

Todos os custos decorrentes da instalação e exploração do "Museu do Automóvel" são da exclusiva responsabilidade do CAACVNF.

Cláusula Quinta

Exploração

1. A exploração do MUSEU deverá ser dividida nas seguintes áreas: técnica, operacional, comercial e de marketing.
2. A exploração do MUSEU deverá ser auto-sustentada e financeiramente autónoma da gestão do empreendimento em que está inserido.
3. O CAACVNF assegura, desde já, que, caso as receitas provenientes das actividades do MUSEU, no Parque Comercial Lago Discount, não sejam suficientes para suprir as despesas, se responsabiliza pelo pagamento das mesmas.

Cláusula Sexta

Gestão Técnica

Entende-se por Gestão Técnica todas as acções relacionadas com o espólio exposto, nomeadamente, a sua manutenção, reparações, limpeza, escolha do espólio.

Entende-se, ainda, por Gestão Técnica a assessoria na elaboração e execução do plano de actividades, nomeadamente, proposta de exposições temáticas, e realização de eventos.

A Gestão Técnica é da responsabilidade do CAACVNF, através da sua Direcção, sem prejuízo do disposto na cláusula segunda supra.



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

Cláusula Sétima
Gestão Operacional

Entende-se por Gestão Operacional todas as acções relacionadas com o funcionamento do próprio espaço, nomeadamente, limpeza, manutenção, segurança, reparações e condições de funcionamento.

A Gestão Operacional é da responsabilidade e total encargo do CAACVNF, incluindo designadamente o pagamento de electricidade, água, comunicações, limpeza, pessoal ao serviço.

Cláusula Oitava
Gestão Comercial

Entende-se por Gestão Comercial todas as acções respeitantes às actividades necessárias para a obtenção de receitas que viabilizem o funcionamento do MUSEU, designadamente o aluguer de quiosques, a colocação de publicidade estática, a obtenção de patrocinadores de eventos, a realização de eventos no espaço, o merchandising.

A Gestão Comercial será da responsabilidade e total encargo do CAACVNF, sem prejuízo do disposto na cláusula segunda supra.

Cláusula Nona
Gestão de Marketing

Entende-se por Gestão de Marketing todas as actividades necessárias para a divulgação e dinamização do MUSEU, nomeadamente, a realização de eventos e todas as acções promocionais e publicitárias.

A Gestão de Marketing será da responsabilidade e total encargo do CAACVNF, nomeadamente no que diz respeito às despesas com as campanhas e eventos a realizar e respectivos suportes publicitários, sem prejuízo do disposto na cláusula segunda supra.

gabinete da  *Presidência*



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão



Cláusula Décima
Controlo de Gestão

A contabilidade e Controlo de Gestão será executada de acordo com os princípios e métodos utilizados na gestão de qualquer sociedade comercial e é da competência do CAACVNF, o qual responde perante as entidades oficiais.

Cláusula Décima Primeira

Sede do Clube Automóvel Antigo e Clássico de Vila Nova de Famalicão

O FUNGERE, enquanto proprietário do Parque Comercial Lago Discount, cede 200 m2 dentro do espaço do MUSEU para instalar a sede do CAACVNF. Todas as obras e custos de instalação da referida sede serão do encargo do CAACVNF.

A cedência do referido espaço é válida, apenas e enquanto vigorar o presente protocolo, devendo o CAACVNF desocupar essa área, num prazo de 180 dias, após a data da denúncia do presente protocolo.

Cláusula Décima Segunda
Obrigações da CMVNF

A CMVNF obriga-se a:

- Autorizar o licenciamento para exposições e afins, nos termos legais e regulamentares, do espaço onde será localizado o "Museu do Automóvel";
- Isentar o pagamento de taxas e licenças camarárias relativas ao licenciamento, instalação e divulgação do espaço, sempre que as disposições legais e regulamentares aplicáveis o permitam,
- Divulgar o "Museu do Automóvel", nomeadamente, nos seguintes suportes: inserção das actividades do Museu no roteiro da Cidade; cedência de mupis para divulgação do "Museu do Automóvel", guia de eventos e no projecto "Viagens pelo Património".



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

Cláusula Décima Terceira

Validade do Protocolo

O presente protocolo é válido por cinco anos, com início em 6 de Janeiro de 2010, sendo renovado automaticamente, por igual período, se nenhuma das partes o denunciar por escrito, devendo esta denúncia ser realizada com uma antecedência mínima de 180 dias.

Cláusula Décima Quarta

Restrições

Qualquer alteração, aditamento ou eliminação de alguma das Cláusulas constantes do presente documento, apenas será válido se constar de documento escrito, assinado por todos os Outorgantes e com expressa menção das cláusulas a alterar, aditar ou eliminar.

Cláusula Décima Quinta

Delegação de Competências

O FUNGERE poderá delegar em Terceira entidade a gestão das áreas que lhe competem no presente protocolo, ficando obrigada para tal a comunicar, por escrito, aos restantes Outorgantes.

Declararam todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo que vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

gabinete da  *Presidência*



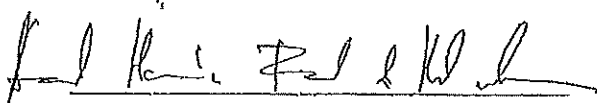
Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

Vila Nova de Famalicão, 18 de Janeiro de 2010

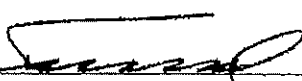
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

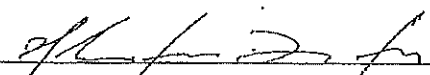

(Armino Borges Alves da Costa, Arq.)

O Presidente da Direcção do Clube Automóvel Antigo e Clássico
de Vila Nova de Famalicão

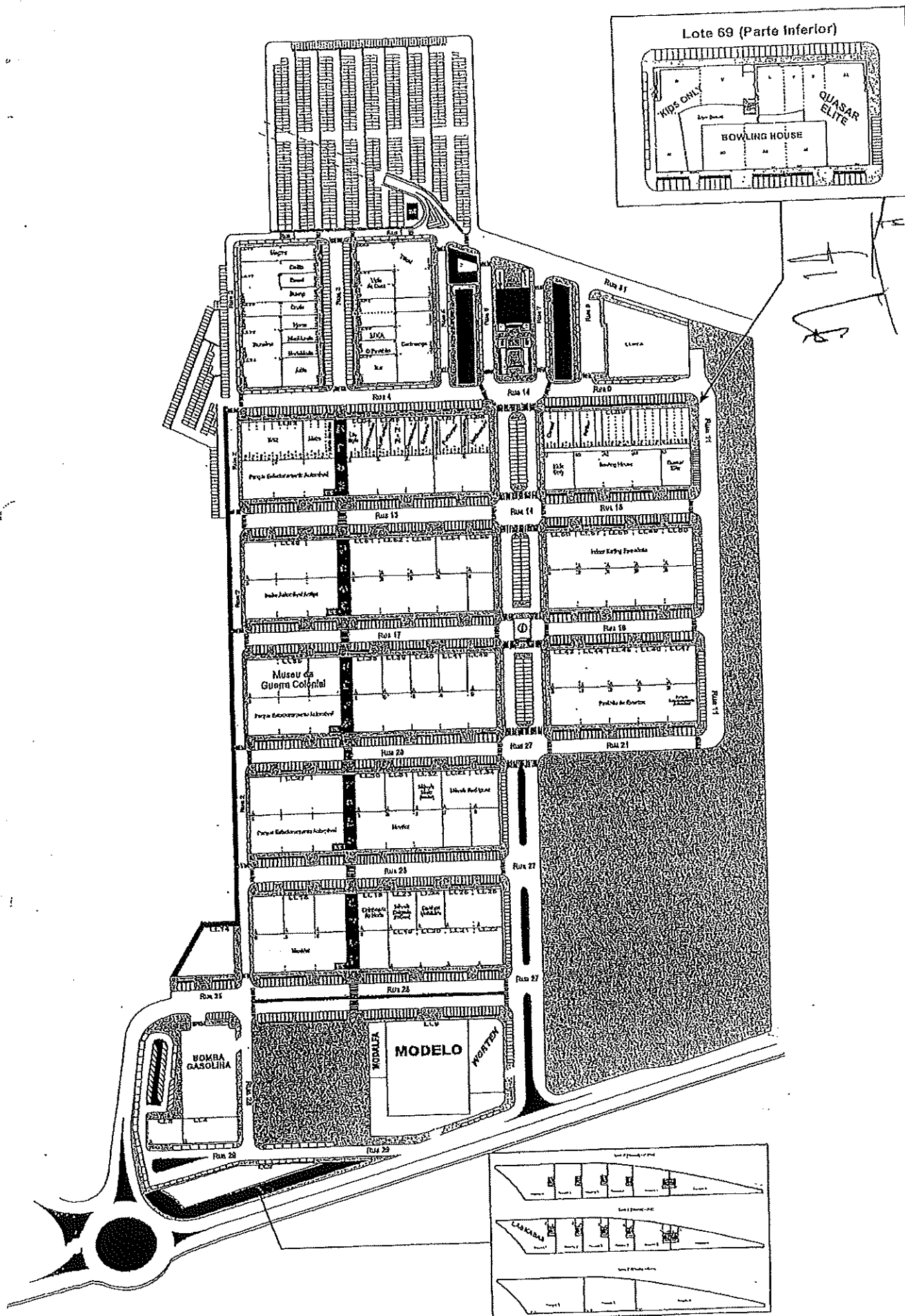

(Amadeu Hermínio Fernandes de Melo e Silva, Eng.º)

FUNGERE – Sociedade Gestora
de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A.

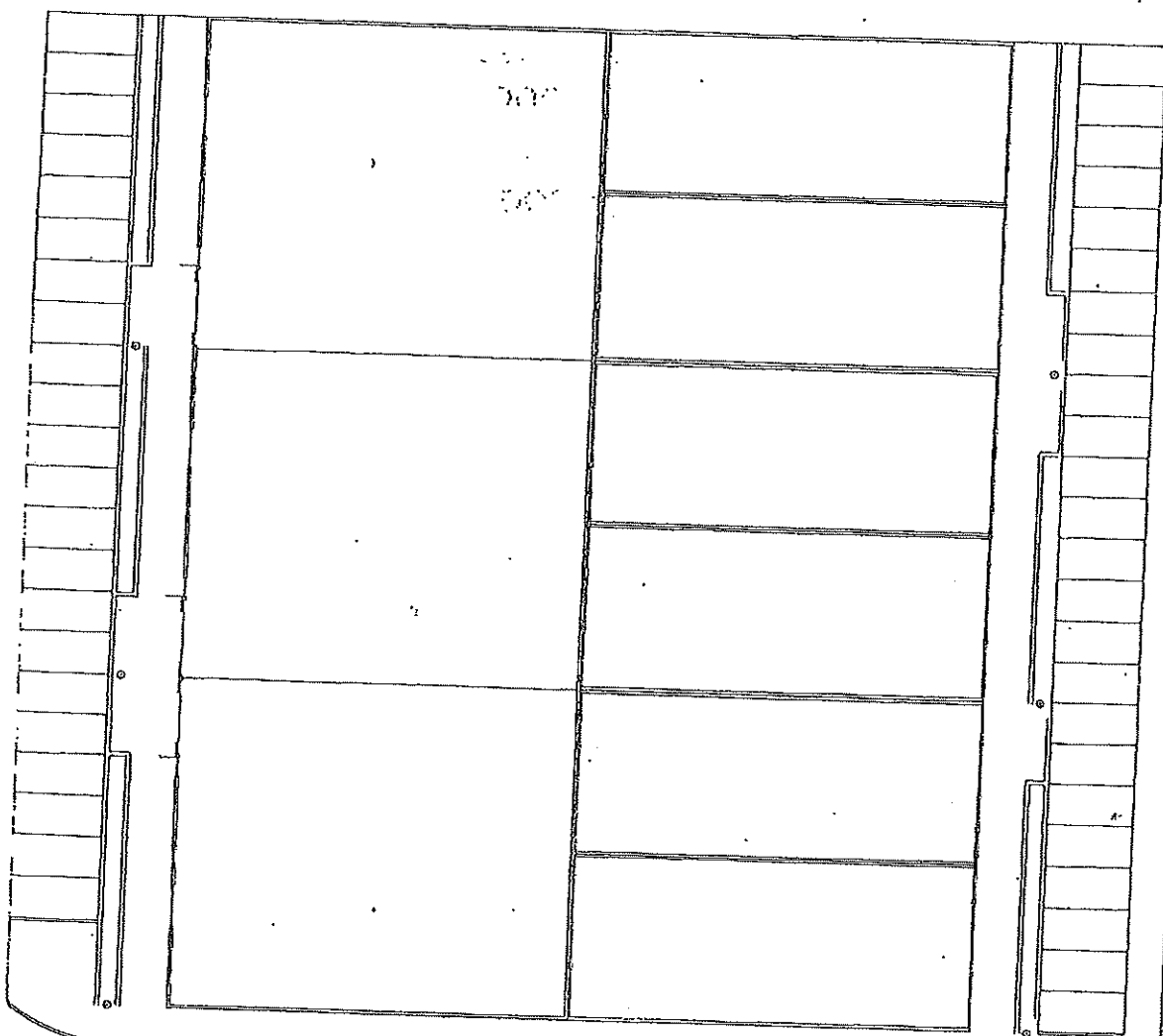

(Fernando Miguel Patlavã de Matos Fernandes, Eng.)


(Hélder José Dias Mendes, Dr.)

gabinete da  *Presidência*



Case 42A



Control Panel & Windows

ENR. FERNANDO MAGUIHO

75

[illegible]

LAGO DISCOUNT

Don

PAVILION

ARQUITECTURA
PLANTA ALSO ;

1

Proposed:

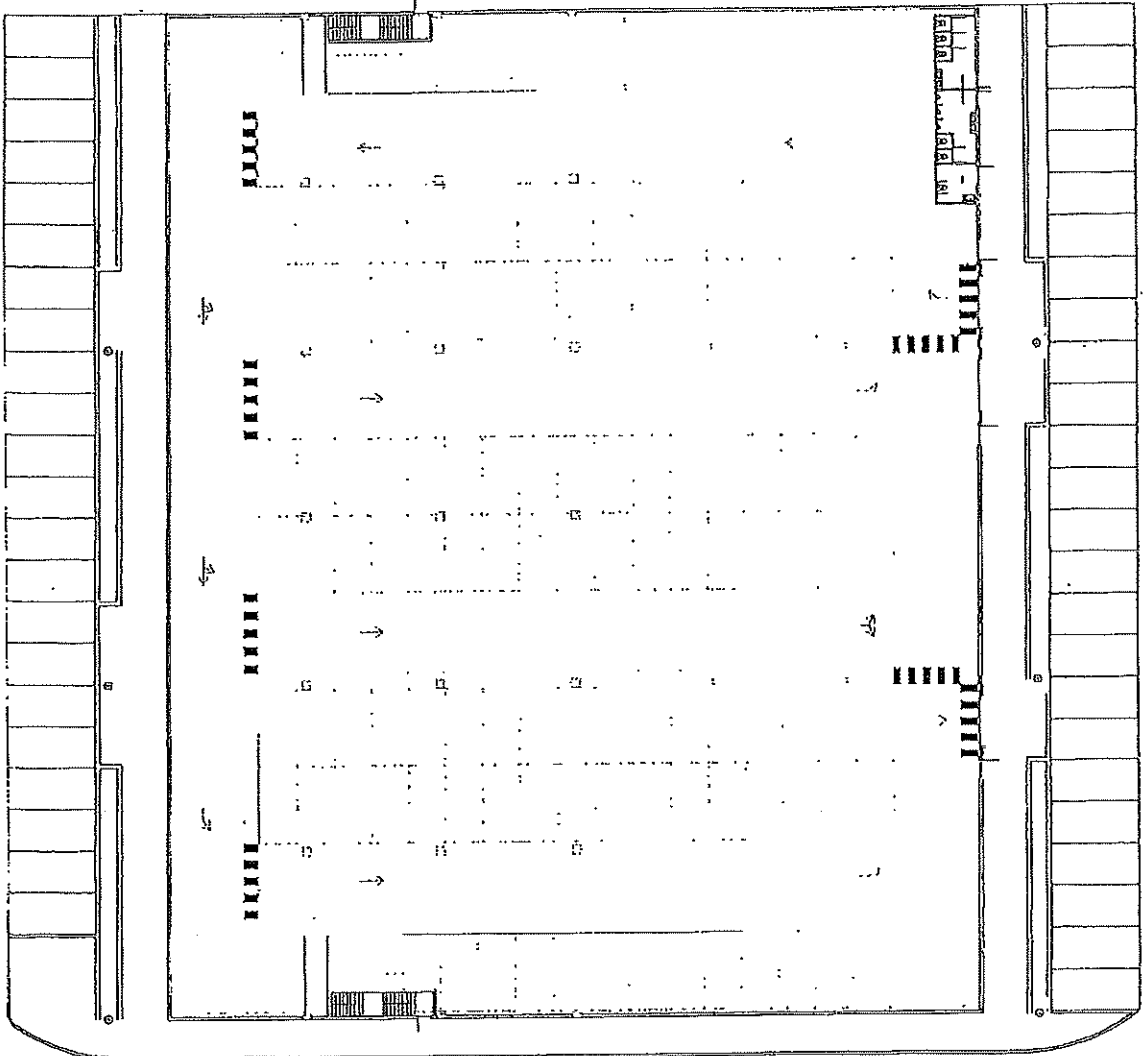
1

Abstract

122

—

A 2.2.2.2



F I C

Projeto e Execução de Obras de Engenharia e Arquitetura

Aut

Projeto e Execução de Obras de Engenharia e Arquitetura
Rua da Liberdade, 100
Cidade do Rio de Janeiro, RJ
CEP: 20040-000
Fone: (21) 250-1100
Fax: (21) 250-1101
E-mail: f.i.c@f.i.c.com.br
www.f.i.c.com.br

LAÇO DISCOUNT

Obra

PANILHÃO

Arquiteto

ARQUITETURA

PLANTA PRO 5

Fase

Projeto

08/25

Desenho 300x106,5

Desenho

1:200

Desenho

1:200

Desenho

1:200

Desenho

1:200

Desenho

1:200

Desenho

1:200

A.2.2.2.22

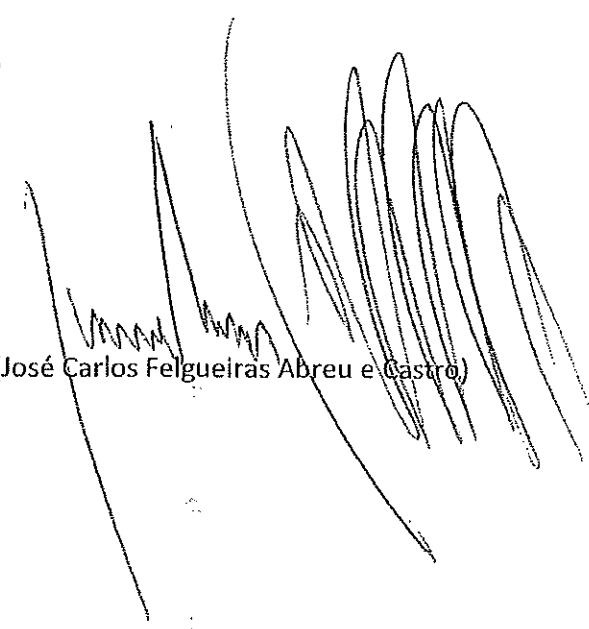
Projeto e Execução de Obras de Engenharia e Arquitetura

DECLARAÇÃO

José Carlos Felgueiras Abreu e Castro, na qualidade de trabalhador, a desempenhar funções na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, DECLARA, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento - Proposta de Aditamento ao "Protocolo para a Instalação e Gestão do Museu do Automóvel", da titularidade do "Clube Automóvel Antigo e Clássico de Vila Nova de Famalicão" não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4, do artigo 13.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais DECLARA, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Vila Nova de Famalicão, 29 de dezembro de 2025



(José Carlos Felgueiras Abreu e Castro)

EDUCAÇÃO:

11 - Normas de Participação da iniciativa Miniestágios 2026 (Página 156)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Normas de Participação da iniciativa Miniestágios 2026

Considerando que:

A Câmara Municipal de Famalicão tem vindo a desenvolver uma ação estratégica que, ao nível da Educação, Formação, Economia, Empreendedorismo e Inovação, visa promover um território competitivo e próspero, através de um ecossistema que potencia a atração de empresas, a criação de emprego qualificado e o desenvolvimento de empreendedorismo;

Esta estratégia local concretiza-se, entre outras formas, através da criação das condições necessárias à preparação dos jovens para os desafios do mercado de emprego, para a fixação e retenção de talento nas empresas locais, potenciando a criação de emprego qualificado e valor acrescentado no Município;

O "Valoriza-te - Programa de Promoção da Empregabilidade" é um programa que tem como objetivo preparar os jovens para estes desafios, assim como promover a transição do mundo escolar para o mundo do trabalho através do desenvolvimento de competências de carreira necessárias para que os alunos sejam capazes de tomar decisões escolares e profissionais de modo esclarecido e informado, bem como facilitar o prosseguimento de estudos e a sua inserção no mercado de trabalho;

A iniciativa Miniestágios, enquadrada no "Valoriza-te", dirigida aos jovens do 9.º ano de escolaridade, consiste em proporcionar aos alunos a possibilidade de observarem a prática profissional em contexto organizacional, com o objetivo de aprender mais sobre a função e desenvolver competências integradas nessa área de atividade;

Pretende-se, com esta dinâmica, proporcionar aos alunos a exploração vocacional em contexto empresarial, inseridos no mercado de trabalho, explorando e observando as atividades das empresas parceiras, no âmbito da Rede Local de Educação e Formação;

A abertura das candidaturas decorre de 19 a 29 de janeiro de 2026, através dos meios adequados (website, estabelecimentos de ensino, redes sociais). A realização do miniestágio, com a duração de dois dias, decorre na Pausa Letiva da Páscoa, ou seja, no período de 30 de março a 10 de abril de 2026;

O crescente papel dos municípios como entidades dinamizadoras da governança interinstitucional do território;

É da competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa de interesse para o Município - Cfr. artigo 33.º, n.º 1 alínea u) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo exposto, e ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1 - Aprovar as Normas de Participação da iniciativa Miniestágios 2026, conforme documento que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

O Vereador do Pelouro de Educação,

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2026.01.06 14:52:02+00'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

Educação
education

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

Normas de Participação

Miniestágios_Famalicão 2026

1. Enquadramento e objetivos:

Esta iniciativa promovida pela Câmara Municipal de Famalicão, consiste em proporcionar aos alunos a possibilidade de passarem algum tempo de observação da prática profissional em contexto organizacional, com o objetivo de aprender mais sobre a função e desenvolver competências integradas nessa área de atividade.

Pretende-se, com esta dinâmica, promover a exploração vocacional em contexto empresarial, através da realização de um miniestágio, com a duração de dois dias, inseridos no mercado de trabalho, explorando e observando as atividades das empresas parceiras, no âmbito da Rede Local de Educação e Formação.

A iniciativa Miniestágios_Famalicão tem como principais objetivos:

- Consciencializar os alunos para as especificidades dos contextos laborais, promovendo as competências de empregabilidade como a autonomia e a responsabilidade, proporcionar a exploração dos perfis profissionais, e fomentar uma atitude empreendedora junto dos alunos da Rede Local de Educação e Formação;
- Incrementar e reforçar as ligações entre as Empresas e os Estabelecimentos de Ensino, de forma a fomentar as competências de empregabilidade, o empreendedorismo, e o desenvolvimento da sociedade;
- Proporcionar aos estudantes uma experiência em ambiente real de trabalho, através do contacto direto com o ambiente geral de uma organização, destinada a complementar e aperfeiçoar as competências de empregabilidade, facilitando o processo de tomada de decisão quanto ao seu futuro profissional;
- Permitir às Empresas/Entidades de acolhimento conhecerem os estudantes e promoverem uma experiência e conhecimento na respetiva área de atividade.

2. Destinatários:

Intervenientes nos Miniestágios_Famalicão 2026:

1. Alunos e formandos devidamente selecionados pela equipa organizadora. São destinatários desta atividade os alunos do 9.º ano de escolaridade;
2. Empresa/Entidade de acolhimento do Miniestágio: Entidades que, a convite da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, estejam dispostas a acolher um ou mais estagiários durante a Pausa Letiva da Páscoa, e a assumir-se como entidade de acolhimento do Miniestágio;
3. Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão: Entidade mediadora e coordenadora do Miniestágio em conjunto com as Empresas/Entidades de acolhimento.

3. Direitos e Deveres dos Intervenientes:

1- Aluno/a:

- a) Candidatar-se através do preenchimento de formulário online próprio a disponibilizar pela Câmara Municipal de Famalicão, prestando informação, o mais completa possível sobre o seu interesse de carreira;
- b) Comprometer-se a realizar o Miniestágio com os mais elevados padrões de empenho e responsabilidade;
- c) Comparecer com assiduidade e pontualidade no local do Miniestágio;
- d) Utilizar com extremo cuidado os equipamentos e demais bens que lhe sejam confiados para efeitos da atividade de Miniestágio, zelando pela sua manutenção e conservação;
- e) Assegurar a confidencialidade da informação técnica e de negócio da Empresa/Entidade de acolhimento a que tiver acesso durante o seu período de Miniestágio;
- f) Receber da Empresa/Entidade de acolhimento toda a informação do Miniestágio;
- g) Preencher o questionário de avaliação de satisfação da sua experiência de Miniestágio a disponibilizar pela Organização.

2- Empresa/Entidade de acolhimento dos Miniestágios:

- a) Podem constituir-se como Entidades de acolhimento de estágio todas as entidades empregadoras públicas e privadas, sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão;
- b) Apresentar disponibilidade para o acolhimento dos Miniestágios através do preenchimento de todos os campos do formulário criado para o efeito, e nomear um orientador que irá realizar o acompanhamento técnico do aluno;

- c) Acolher o/a aluno/a e proporcionar-lhe as condições necessárias à realização do Miniestágio durante o período da sua duração;
- d) Informar a Organização da não concretização do miniestágio ou da antecipação do termo do mesmo, caso tal ocorra, indicando quais as razões que levaram à interrupção antecipada, ou não realização do mesmo;
- e) Colaborar, no final do estágio, na avaliação do mesmo, através do preenchimento de um questionário de avaliação a disponibilizar pela Organização.

3- Câmara Municipal de Famalicão - Organização:

- a) Divulgar a iniciativa junto da comunidade educativa, através dos Gabinetes de Apoio à Empregabilidade, Serviços de Psicologia e Orientação e outros meios adequados;
- b) Capacitar os participantes, acompanhar e encaminhar as propostas de alunos às entidades de acolhimento;
- c) Elaborar o Termo de Responsabilidade a ser assinado pelo(a) Encarregado(a) de Educação;
- d) Prestar todo o apoio necessário e adequado à implementação dos miniestágios;
- e) Estabelecer todos os contactos necessários com as entidades de acolhimento e estabelecimentos de ensino.

4. Candidaturas:

Para efeitos de candidatura, é necessário que os participantes estejam matriculados nos estabelecimentos de ensino da Rede Local de Educação e Formação. A Câmara Municipal de Famalicão divulga, durante o mês de janeiro, a abertura das candidaturas através dos meios adequados (site, email, redes sociais). Os interessados devem submeter, dentro dos prazos estabelecidos – de 19 a 29 de janeiro de 2026 – o formulário online criado para o efeito.

No momento do preenchimento do formulário de inscrição, cada participante deverá anexar obrigatoriamente os seguintes documentos: Declaração de Compromisso e Ficha de Saúde.

As candidaturas são seriadas pela ordem de receção, caso seja ultrapassado o limite de 100 vagas, de acordo com a distribuição definida para cada estabelecimento de ensino.

Estabelecimento de Ensino	N.º de vagas
Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco	18
Agrupamento de Escolas D. Sancho I	11
Agrupamento de Escolas Padre Benjamim Salgado	16
Agrupamento de Escolas D. Maria II	18
Agrupamento de Escolas Gondifelos	6
Agrupamento de Escolas Ribeirão	12
Agrupamento de Escolas Terras Ave	10
Didáxis Riba Ave	3
Instituto Nun' Álvres	3
Alfacoop	3

Os participantes só são considerados efetivamente admitidos após confirmação da aceitação da inscrição por parte da organização, enviada via e-mail, mediante a entrega dos documentos obrigatórios (Ficha de Saúde e Declaração de Compromisso).

A comunicação aos alunos selecionados e às respetivas escolas decorre até ao dia 13 de março.

Será ainda enviado aos alunos um vídeo explicativo, no qual serão apresentados os objetivos do miniestágio e os comportamentos que devem ter em consideração durante a sua realização.

5. Desenvolvimento:

Os Miniestágios_Famalicão 2026 têm a duração de dois dias, durante a Pausa Letiva da Páscoa, ou seja, de 30 de março a 10 de abril de 2026, com o horário compreendido entre as 9h00 e as 17h00, sendo o horário do almoço definido pela empresa e a refeição assegurada pelo aluno/a, em Empresas do Município e consistem na observação das operações e das funções dos colaboradores, devidamente acompanhado por um(a) tutor(a) designado para o efeito.

O desenvolvimento desta atividade deve realizar-se durante o período não letivo do(a) aluno, com a devida autorização da direção de cada estabelecimento de ensino e do(a) encarregado(a) de educação.

O transporte deve ser assegurado pelo aluno/encarregado de educação ou estabelecimento de ensino.

Os participantes nesta iniciativa deverão estar cobertos pelo respetivo seguro escolar.

A distribuição dos alunos/as pelas empresas será da competência da equipa organizadora.

A equipa organizadora remete ao estabelecimento de ensino e à empresa a seguinte informação:

- Identificação da escola
- Identificação do/a responsável da escola pelo acompanhamento do/a aluno/a
- A identificação do/a aluno/a
- A identificação da Empresa/Entidade de acolhimento
- O responsável da Empresa/Entidade de acolhimento que vai acompanhar o/a aluno/a
- Data, horário e local de realização do miniestágio.

6. Avaliação e Certificado de Participação:

No final do Miniestágio, os alunos deverão preencher um formulário de avaliação da satisfação, fornecido pela equipa organizadora. Este formulário permitirá aos alunos avaliar a experiência, fornecendo feedback sobre a o miniestágio e a qualidade da iniciativa.

Após a conclusão da atividade e submissão do formulário de avaliação, será enviado aos alunos um certificado de participação, que comprova a sua presença no Miniestágio.

7. Disposições Gerais

- A Organização reserva-se ao direito de não admitir as candidaturas que não verifiquem as condições estabelecidas nas Normas de Participação.
- A Organização garante a segurança e a confidencialidade sobre todos os dados pessoais que sejam fornecidos, nomeadamente os necessários ao processo de inscrição, nos termos exigidos pelo Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).
- A participação no Miniestágio significa a aceitação do presente documento.
- Nos casos omissos do presente documento, aplicar-se-á a legislação em vigor.

SAÚDE:

12 - Renovação do protocolo com a Associação Dignitude, IPSS, no âmbito do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento (Página 164)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Renovação do protocolo com a Associação Dignitude, IPSS, no âmbito do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento

Considerando que,

Em 27 de fevereiro de 2020, o Município de Vila Nova de Famalicão aderiu ao programa abem, com o objetivo de aliviar a fatura da farmácia às famílias carenciadas do concelho, através da comparticipação de medicamentos, e com esse incentivo já apoiou, aproximadamente 3000 beneficiários, no montante aproximado de 350.000,00€ (trezentos e cinquenta mil euros);

No âmbito do Programa abem - Rede Solidária do Medicamento, a comparticipação atribuída é de 100% na aquisição de medicamentos comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde e sujeitos a receita médica, para munícipes que cumpram os critérios explanados no acordo de cooperação;

No sentido de dar continuidade à resposta de acesso aos medicamentos uma vez que, de ano para ano, o número de beneficiários aumenta, considera-se fundamental a renovação do Acordo de Cooperação com a Associação Dignitude, no âmbito do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento;

Através do citado no Acordo de Cooperação, o Município pretende continuar a satisfazer as necessidades coletivas no domínio da Saúde e da Ação Social e, mais concretamente, as necessidades terapêuticas das famílias mais vulneráveis, que vivem em situação de carência económica, tornando mais abrangente o programa que já dispõe de Atribuição de Comparticipação de Medicamentos, previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual.



Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1 - Autorizar a renovação do Acordo de Cooperação com a Associação DIGNITUDE, NIPC 513 696 628, no montante de 108.000,00€ (cento e oito mil euros), referente ao apoio de 800 beneficiários, sendo o custo de 135,00€ (cento e trinta e cinco euros) por cada elemento do agregado familiar identificado, mediante condições constantes da minuta de protocolo que se anexa e faz parte integrante da presente proposta;
- 2- Aprovar a minuta do protocolo que se anexa à presente proposta cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido;
- 3 - Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar o referido Protocolo.

Vereador do Pelouro da Saúde,

Assinado por: Pedro Manuel Santos Oliveira
Num. de identificação: 11378462
Data: 2026.01.07 16:02:59+00'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI 22442/2025



Saúde Pública
public health

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva territorial n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Professor Mário Passos, com poderes para o ato, conforme ata da deliberação de Câmara Municipal realizada a....., com o compromisso e cabimento, adiante designado por Município ou Primeiro Outorgante;

e

Segundo Outorgante: Associação Dignitude, pessoa coletiva n.º 513696628, com sede na Rua Venâncio Rodrigues, 12, em Coimbra, neste ato representada por Dra. Maria João Fortes Toscano, na qualidade de Procuradora da Direção, adiante designada por Dignitude ou Segunda Outorgante;

Sendo adiante também designados em conjunto por Outorgantes;

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que,

Em 27 de fevereiro de 2020, o Município de Vila Nova de Famalicão aderiu ao programa abem, com o objetivo de aliviar a fatura da farmácia às famílias carenciadas do concelho, através da comparticipação de medicamentos, e com esse incentivo já apoiou, aproximadamente 3000 beneficiários, no montante aproximado de 350.000,00€ (trezentos e cinquenta mil euros);

No âmbito do Programa abem - Rede Solidária do Medicamento, a comparticipação atribuída é de 100% na aquisição de medicamentos comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde e sujeitos a receita médica, para munícipes que cumpram os critérios explanados no acordo de cooperação;

No sentido de dar continuidade à resposta de acesso aos medicamentos uma vez que, de ano para ano, o número de beneficiários aumenta, considera-se fundamental a renovação do Acordo de Cooperação com a Associação Dignitude, no âmbito do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento;

Através do citado no Acordo de Cooperação, o Município pretende continuar a satisfazer as necessidades coletivas no domínio da Saúde e da Ação Social e, mais concretamente, as necessidades terapêuticas das famílias mais vulneráveis, que vivem em situação de carência económica, tornando mais abrangente o programa que já dispõe de Atribuição de Comparticipação de Medicamentos, previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual.

É celebrado o presente acordo de cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1 - No âmbito da colaboração institucional entre o Município de Vila Nova de Famalicão, a Associação Dignitude e a sociedade civil, os Outorgantes subscrevem o presente Acordo que visa prosseguir os objetivos do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento.

2 - Atendendo a critérios de defesa dos interesses de populações-alvo específicas, nomeadamente as que se encontrem em situação de especial vulnerabilidade ou de

carência económica, o Município de Vila Nova de Famalicão promoverá uma política de acesso ao programa pelos beneficiários que venham a identificar, assegurando um apoio económico, sem custos para os agregados familiares sinalizados.

Cláusula 2.^a

(Obrigações da Associação Dignitude)

A Associação Dignitude compromete-se a:

1.

- a) As representações perante terceiros do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;
- b) A definição e implementação de estratégias de mobilização da sociedade civil para os objetivos de filantropia e de solidariedade do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;
- c) A promoção, divulgação e comunicação do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;
- d) As sustentabilidades financeiras do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento, em particular no que respeita à implementação do presente Protocolo;
- e) A angariação de fundos para co-participar a execução Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento no Município ao abrigo deste Protocolo;
- f) A articulação e interação com a rede das Farmácias Portuguesas, em particular no âmbito que decorre da implementação deste Protocolo;

- g) As gestões organizativas e administrativas do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento no âmbito da implementação deste Protocolo;
 - h) Ao controlo e avaliação da execução operacional do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento no âmbito da implementação deste Protocolo;
 - i) A avaliação do impacto Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento no âmbito da implementação deste Protocolo;
 - j) Definição da metodologia de referenciação de pessoas em situação de carência económica e, público-alvo do Programa *abem*: Rede solidária do Medicamento.
2. As emissões dos cartões de beneficiários *abem*.
 3. A assegurar o montante remanescente associado à contribuição do Município referida no n.º 2, da Cláusula 3.ª.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Município)

O Município compromete-se a:

1.
 - a) A colaborar na implementação de estratégias de mobilização da sociedade civil para os objetivos de filantropia e de solidariedade subjacentes ao Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;
 - b) A colaboração na promoção, divulgação e comunicação do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;
 - c) As referenciações dos beneficiários do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento ao abrigo deste Protocolo por pessoal técnico habilitado e entrega do respetivo cartão *abem*;
 - d) As atualizações da informação acerca dos beneficiários do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;
 - e) Colaboração na avaliação da execução operacional do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento no âmbito da implementação deste Protocolo.
2. A contribuir com 135,00€ (cento e trinta e cinco euros) anuais por beneficiário do agregado familiar referenciado, até ao limite máximo do contrato em vigor de 108.000,00€ (cento e oito mil euros) correspondendo a um máximo de 800 beneficiários.

Cláusula 4.^a

(Conceito de beneficiários)

- 1 - Para efeitos do presente Acordo consideram-se beneficiários, todos os elementos que constituem o agregado familiar, identificados pelo Município, que cumpram as condições de recurso estabelecidas na cláusula seguinte.
- 2 - Excluem-se, deste âmbito, todos os indivíduos institucionalizados.

Cláusula 5.^a

(Condições de recurso)

É condição de recursos do agregado familiar para atribuição da comparticipação solidária do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento ao abrigo do Protocolo: Todos os agregados familiares cuja capitação seja inferior a 60% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), de acordo com o respetivo valor que é atualizado anualmente.

O Cálculo do Rendimento Familiar per capita para efeitos de apoio no âmbito do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento deve obedecer à seguinte fórmula:

$$RPC = R - D / N$$

Sendo:

RPC = Rendimento "per capita";

R = Rendimento global do agregado familiar;

D = Despesas fixas do agregado;

N = Nº de Elementos do agregado familiar.

1. Agregado familiar - são consideradas elementos do agregado familiar, as pessoas que vivam em economia comum e que tenham entre si os seguintes laços:
 - a) Cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto há mais de dois anos;
 - b) Parentes e afins maiores em linha reta e em linha colateral, até ao 3º grau;
 - c) Parentes e afins menores em linha reta e linha colateral;
 - d) Adotados restritamente e os menores confiados administrativamente ou judicialmente a algum dos elementos do agregado familiar.
 - e) Beneficiários institucionalizados não são elegíveis para o programa.

2. Rendimento Global do agregado familiar - são consideradas as seguintes categorias de rendimentos:
- a) Rendimentos do trabalho dependente e independente;
 - b) Rendimentos de capitais e prediais;
 - c) Pensões, incluindo as pensões de alimentos;
 - d) Prestações sociais (todas exceto as prestações por encargos familiares, por deficiência e por dependência);
 - e) Subsídios de renda de casa ou outros apoios públicos à habitação, com carácter regular.
3. Despesas fixas do agregado familiar - O somatório do valor das despesas fixas mensais do agregado familiar não pode ultrapassar o teto máximo de 45% do valor do rendimento mensal do agregado familiar. Para efeitos de cálculo, são consideradas as despesas mensais com carácter permanente e indispensável para o agregado, nomeadamente:
- a. Despesas fixas com habitação, devidamente comprovados com habitação permanente, (renda ou crédito habitação)
 - b. Despesas de água, eletricidade e gás (definidas conforme Tabela Anexo);

Tipo de despesas	Valor de referência máxima	N.º pessoas agregado familiar	% de afetação
Água	€10,00	1.º	100 %
		2.º	75 %
		3.º ou mais	50 %
Luz	€25,00	1.º	100 %
		2.º	75 %
		3.º ou mais	50 %
Gás	€20,00	1.º	100 %

	2.º	75 %
	3.º ou mais	50 %

*Os valores de referência máxima são cumulativos, em relação à percentagem de afetação e em conformidade com o número de elementos presente.

Cláusula 6.ª

(Comparticipação do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento)

- 1 - Os portadores de receitas médicas nas condições previstas no presente anexo têm direito a medicamentos com o mesmo CNPEM, sem encargos, desde que optem pelo medicamento do PVP igual ou inferior a 5º preço mais baixo (PVP5).
- 2 - Quando prescritos medicamentos sem Grupo Homogêneo, os beneficiários não suportarão qualquer encargo.

Cláusula 7.ª

(Âmbito material)

- 1 - Os benefícios concedidos ao abrigo do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento abrangem exclusivamente os medicamentos, quando prescritos em receita médica e participados pelo Serviço Nacional de Saúde.
- 2 - É conferido ao beneficiário *abem* o direito a um apoio adicional ao atribuído pelo SNS que pode ir até ao máximo de 100% do PVP dos medicamentos prescritos ou 100% do PVP5, quando aplicável.

Cláusula 8.ª

(Das obrigações financeiras)

- 1 - Os outorgantes convencionam que qualquer componente financeira que venha a decorrer do presente Acordo de Cooperação atenderá aos princípios da equidade e solidariedade social atenta a filosofia do projeto.
- 2 - O Município de Vila Nova de Famalicão compromete-se a financiar com 135,00 € (cento e trinta e cinco euros) anuais por cada beneficiário do agregado familiar

identificado, até ao limite anual de 108.000,00€ (cento e oito mil euros) correspondendo a um máximo de 800 beneficiários.

3 - A Associação Dignitude compromete-se a suportar o montante remanescente, por via do Fundo Solidário *abem*, no que diz respeito à aquisição de medicação sujeita a receita médica e comparticipada pelo Estado Português.

4- O valor do financiamento previsto no anterior número 2, bem como o limite de beneficiários passíveis de registo será anualmente atualizado e/ou revisto por acordo dos Outorgantes em função, nomeadamente, da evolução da despesa com medicamentos dos beneficiários *abem*: abrangidos pelo presente Protocolo, tendo em vista garantir a sustentabilidade financeira do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento

5 - O Município compromete-se a transferir mensalmente, até ao final de cada mês, 100% do montante do contributo financeiro atribuído a cada beneficiário, respeitando o ponto 2 da cláusula 8, para o IBAN PT50.0036.0000.99105914899.27 da Associação Dignitude.

Cláusula 9.^a

(Das atividades a desenvolver)

1 - O Segundo Outorgante informa a Associação Dignitude dos beneficiários do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento, após triagem dos pedidos de primeira consulta efetuados pelos serviços do Município e que poderão criar mecanismos de controlo e seguimento dos beneficiários.

2 - Os beneficiários têm direito de escolher livremente a farmácia onde pretendem adquirir os medicamentos abrangidos pela comparticipação do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento, dentro das opções de farmácias aderentes.

Cláusula 10.^a

(Plataforma Dignitude)

1 - A Plataforma Dignitude, plataforma informática desenvolvida pela Associação Dignitude, permite a autonomia e empoderamento das entidades referenciadoras, sendo

promotora da transparência e fluidez do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;

2 - A equipa do Município que gere e implementa as tarefas necessárias ao cumprimento do respetivo protocolo, naquelas que são as obrigações mencionadas, terá acesso à respetiva área privada da Plataforma Dignitude, com acesso autónomo à gestão dos seus beneficiários.

Cláusula 11.^a

(Registo de beneficiário na Plataforma Dignitude)

- 1 - Os beneficiários serão registados na Plataforma Dignitude, sendo a qualidade de beneficiário validada exclusivamente por meios eletrónicos, através do cartão *abem*;
- 2 - Os dados que serão transmitidos à Associação Dignitude via Plataforma serão:
 - a) Nome completo;
 - b) Ano de nascimento;
 - c) Género;
 - d) Morada (freguesia, concelho, distrito)
 - e) BI/CC (na sua ausência o NIF ou o NISS)
- 3 - O número de beneficiário *abem*: é gerado automaticamente pela Plataforma Dignitude e visível ao Município de Vila Nova de Famalicão na sua área reservada na Plataforma Dignitude;
- 4 - O Município de Vila Nova de Famalicão é responsável pela inserção dos beneficiários na Plataforma Dignitude;
- 5 - Após inserção na Plataforma Dignitude, os beneficiários serão ativados no Programa *abem*: Rede solidária do Medicamento no período máximo de 30 dias;
- 6 - O Município de Vila Nova de Famalicão é responsável pela inativação do beneficiário sempre que se comprove alteração das condições de recursos, óbito ou outro motivo justificado;
- 7 - O Município de Vila Nova de Famalicão deverá efetuar uma reavaliação, com periodicidade mínima anual, da qualidade de beneficiário dos membros do agregado familiar registado na Plataforma Dignitude;

8 - Na execução do protocolo, a Associação Dignidade e o Município de Vila Nova de Famalicão obrigam-se a cumprir e a observar estritamente a lei aplicável à proteção e ao tratamento de dados pessoais.

Cláusula 12.^a

(Compliance)

As execuções operacionais do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento no âmbito da implementação deste Protocolo é ainda sustentada pelo Manual de *Compliance* do Programa *abem*: onde constam todas as regras e premissas que regem o mesmo.

Cláusula 13.^a

(Dados Pessoais e Consentimento Informado)

- 1 - O Município compromete-se a recolher, até ao momento da entrega do cartão *abem* o formulário de autorização de cedência de dados pessoais - Formulário de Consentimento Informado - devidamente assinado por todos os elementos do agregado familiar, carregando posteriormente o documento na Plataforma.
- 2 - Em virtude do presente Protocolo, os Outorgantes poderão disponibilizar entre si informações, documentos ou ficheiros em formato eletrónico contendo dados pessoais, na estrita medida em que tal se mostre necessário à execução do mesmo. Nessa medida, sempre que algum/a dos/as Outorgantes, no âmbito da execução do presente Protocolo, tenha acesso a dados pessoais pelos quais outro Outorgante é "responsável pelo tratamento" ou "subcontratante" (nesta cláusula referida por "Parte responsável ou subcontratante"), nas definições previstas no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (adiante RGPD), cada Outorgante relativamente a todas as operações de tratamento de dados pessoais que tenha de realizar em nome e/ou por conta da "Parte responsável ou subcontratante", obriga-se a

cumprir o disposto no RGPD e na demais legislação e regulamentação aplicável, incluindo, designadamente:

- a) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a “Parte responsável ou subcontratante” esteja vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
- b) Manter os dados pessoais objeto de tratamento estritamente confidenciais, garantindo que as pessoas autorizadas a tratar dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;
- c) Prestar à “Parte responsável ou subcontratante” a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do presente Acordo e manter a “Parte responsável ou subcontratante” informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;
- d) Prestar assistência à “Parte responsável ou subcontratante”, tendo em conta a natureza do tratamento e a informação ao seu dispor, no sentido de assegurar as obrigações referentes à notificação de violações de dados pessoais, designadamente através da comunicação à “Parte responsável ou subcontratante”, sem demora injustificada após ter conhecimento de qualquer violação de dados pessoais que ocorra com incidência nos dados pessoais, prestando ainda total colaboração à “Parte responsável ou subcontratante” na adoção de medidas de resposta ao incidente, na

investigação do mesmo e na elaboração das notificações que se mostrem necessárias nos termos da lei;

- e) Aplicar, tendo em conta a natureza do tratamento e, na medida do possível, as medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar um nível de segurança adequado ao risco;
- f) Não comunicar dados pessoais a terceiros e/ou prestadores de serviços não autorizados ou não indicados pela "Parte responsável ou subcontratante";
- g) Consoante a escolha da "Parte responsável ou subcontratante", apagar ou devolver os dados pessoais na cessação dos serviços acordados, apagando quaisquer cópias existentes, exceto se a conservação dos dados for exigida por lei;
- h) Disponibilizar à "Parte responsável ou subcontratante" todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações decorrentes da lei e da presente cláusula;
- i) Permitir e contribuir para as auditorias levadas a cabo pela "Parte responsável ou subcontratante" ou por um terceiro por aquela mandatado;
- j) Manter registos das atividades de tratamento de dados realizadas em nome da "Parte responsável ou subcontratante" ao abrigo desta cláusula, segundo os requisitos previstos na lei;
- k) Se e quando aplicável, informar a Parte responsável ou subcontratante da nomeação de um Encarregado da Proteção de Dados;
- l) Cumprir todas as regras legais no que respeita ao registo, transmissão ou qualquer outra operação de tratamento de dados pessoais previstas no RGPD e na demais legislação europeia e nacional que, entretanto, vier a regulamentar esta matéria. Caberá à "Parte responsável ou subcontratante" cumprir com o princípio da transparência e informar os titulares dos dados sobre o tratamento de dados pessoais realizado ao abrigo desta cláusula.

Cláusula 14.^a

(Avaliação da utilização dos benefícios)

1. De forma a garantir o rigor e a transparência do Programa *abem*, serão realizadas análises mensais das participações suportadas no âmbito do Programa *abem*, nos

parâmetros adequados, com o objetivo a identificar possíveis utilizações indevidas por parte dos beneficiários *abem*.

2. Sempre que se verificar alguma situação anómala, a mesma será comunicada à Entidade Referenciadora responsável pelo beneficiário *abem*, para que se proceda à sua análise conjuntamente com o beneficiário.

Caso não exista uma justificação clinicamente válida ou o beneficiário *abem* não melhore o seu comportamento após alerta, a Associação Dignitude reserva-se ao direito de propor a suspensão ou exclusão do beneficiário do Programa *abem*.

Cláusula 15.^a

(Regras do levantamento do cartão)

1. Após receção dos cartões *abem* pelo DSS da Câmara Municipal emitido pela Associação Dignitude, o agregado familiar é informado, via carta registada, que as candidaturas ao Programa *abem* foi deferida e que deve levantar os cartões na DSS da Câmara Municipal no prazo de 30 dias úteis.

2. Caso o agregado familiar não levante o cartão *abem* nos serviços competentes da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, dentro do prazo estabelecido no parágrafo acima:

- a) Todo o agregado familiar será excluído do Programa *abem* pelo período de 1 ano, exceto qualquer situação que seja devidamente fundamentada pelos serviços do Município de Vila Nova de Famalicão que efetuam a referenciação dos beneficiários;
- b) O Município tem até 3 dias úteis para informar, por escrito, a Associação Dignitude;
- c) O Município contribuirá com o custo da emissão do cartão, de 1,50€ unitário, valor a transferir à Dignitude, após receção de uma Relação Específica;
- d) o valor do contributo solidário em causa já pago pelo Município de Vila Nova de Famalicão, ficará em crédito para uma nova referenciação.

Cláusula 16.^a

(Vigência)

1. O presente Acordo deverá entrar em vigor, após aprovação em Reunião de Câmara de 15/01/2026, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2026, terminando a 31 de dezembro de 2026, desde que se manifeste um interesse de ambos os outorgantes.
2. Sem prejuízo do estabelecido no número 1, qualquer dos Outorgantes poderá livremente fazer cessar o Protocolo, mediante comunicação escrita remetida à contraparte com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente à data de produção de efeitos dessa comunicação.

Cláusula 17.^a

(Resolução)

O incumprimento das obrigações previstas no presente Protocolo e Manual de *Compliance* confere ao Outorgante não faltoso a faculdade de proceder à sua resolução com efeitos imediatos, mediante notificação escrita à outra parte, através de carta registada com aviso de receção.

Cláusula 18.^a

(Revisão)

Os termos acordados podem ser revistos a todo o tempo por acordo entre as partes.

Cláusula 19.^a

(Casos omissos e dúvidas)

Os casos omissos e dúvidas que surjam no âmbito do presente acordo serão resolvidos por mútuo acordo entre os Outorgantes.

E por corresponder à vontade dos Outorgantes, é o mesmo assinado em duplicado ficando cada uma das partes na posse de um original.



O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

A Procuradora da Direção da Associação Dignitude,

(Maria João Fortes Toscano, Dra.)



Declaração de Compromisso

Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento



Eu, _____, titular do NIF/NISS _____, requerente/beneficiário(a) do processo nº _____ do apoio do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento, declaro que recebi o/os cartão(ões) *abem*: do meu agregado familiar, assinei o consentimento informado do Programa *abem*: e foram-me explicadas todas as regras de funcionamento, comprometendo-me a respeitar as regras de utilização do apoio.

1. Devo apresentar sempre o cartão e a receita médica válida na Farmácia <i>abem</i> ..
2. Posso ir a qualquer Farmácia <i>abem</i> : (Listagem presente no site do Programa <i>abem</i> : e na Entidade).
3. O Programa <i>abem</i> : comparticipa medicamentos que sejam sujeitos a receita médica e comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde.
4. Apenas devo adquirir a medicação que necessito para 1 mês de tratamento, no máximo para 2 meses.
5. Compreendo e tenho consciência que se trata de um Programa solidário e a utilização abusiva do apoio, põe em causa a capacidade de ajudar novos beneficiários.
6. Os meus consumos são monitorizados pela Associação Dignidade, pelo que qualquer utilização excessiva e não justificada, poderá levar à suspensão temporária ou à exclusão definitiva do apoio.
7. Compreendo que não devo deitar os meus medicamentos e embalagens fora de uso ou de prazo de validade, no lixo comum. Devo entregar na Farmácia, por forma a serem destruídos em segurança.
8. Caso perca o cartão <i>abem</i> : devo informar, assim que possível, a minha Entidade.
9. Devo comunicar ao técnico(a) que me acompanha, qualquer alteração da minha morada, de rendimentos ou da composição do agregado familiar.
10. evitar a utilização abusiva, tenho 30 dias para levantar o cartão <i>abem</i> nos serviços competentes da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, senão fico isento de poder beneficiar do programa por 1 ano.

Declaro que compreendi e vou respeitar as Regras do Programa *abem*:

Requerente/ Beneficiário(a),

_____, ____/____/____

COMPROVATIVO A ENTREGAR AO BENEFICIÁRIO



COMPROVATIVO DA ENTIDADE REFERENCIADORA

Eu, _____, titular do NIF/NISS _____, declaro para os devidos efeitos que recebi _____ cartão(ões) *abem*: do meu agregado familiar (processo nº _____) e tomei conhecimento das regras de utilização do(s) mesmo(s).



Declaração de Compromisso

Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento



Requerente/

Beneficiário(a),

_____, ____/____/____

CERTIDÃO

António Manuel Flório Duarte, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de COIMBRA-2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 21 de Outubro de 2025.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE

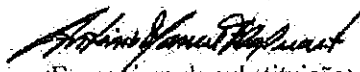
NIF: 513696628

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 513696628

Cód. Validação: MRXSWKCRCIJL

O Chefe de Finanças,


(Em regime de substituição)

(António Manuel Flório Duarte)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE

ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE
R VENÂNCIO RODRIGUES N 12
COIMBRA
3000-409 COIMBRA

N.º de Identificação de Segurança Social 25136966285

N.º de Identificação Fiscal 513696628

N.º da Declaração 087745205ASCD25

Data de emissão 2025-10-21

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

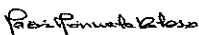
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A Diretora de Segurança Social


Maria Manuela Veloso

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25136966285

Código de Verificação - TAQBRUAP2P7LC34

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

IMPRESSO	PAGINA
2026/01/09	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
26431	cleal	2026/01/09	13	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Renovação do Acordo de Cooperação com a Associação Dignidade - programa abem - apoio à medicação 2026 - RC 15/01/2026

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

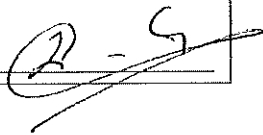
TIPO DESP: 601618-Transferências Correntes - Saúde, Igualdade e Família
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070108 SAÚDE
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
134.970,84
A CABIMENTAR
108.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
26.970,84

EXTENSO

CENTO E OITO MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/01/09



AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

13 - Concurso Público n.º 2022EBS0007DEPTM - Aquisição de GPL -
Ratificação de Despacho (Página 187)

**Famalicão**

CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção e Equipamentos**www.famallcao.pt**

camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA**Assunto: Concurso Público n.º 2022EBS0007DEPTM - Aquisição de GPL -
Ratificação de Despacho**

Havendo a necessidade de efetuar uma prorrogação do prazo contratual resultante do procedimento identificado em epígrafe, por despacho do Presidente da Câmara, proferido ao abrigo do art.º 35º n.º 3 do anexo à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, procedeu-se à necessária prorrogação de prazo sem aumento de despesa, conforme cópia que se anexa e fica a fazer parte integrante desta proposta.

Neste sentido, dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para proferir tal decisão de retificação e correção dos erros e omissões das peças do procedimento, de acordo com o estatuído no artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 33.º, n.º 1 alíneas f) do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, bem como do artigo 21.º, n.º 1, alínea a) do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na atual redação, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- **Ratificar o despacho do Sr. Presidente da Camara Municipal, proferido a 30 de dezembro de 2025, em anexo, ao abrigo do nº3 do art.º 35º, do anexo à Lei nº75/2013, de 12 de setembro.**

A vereadora do Pelouro da Gestão e Manutenção de Equipamentos

VÂNIA ALEXANDRA
ARAÚJO GRILO
OLIVEIRA MARÇAL

Assinado de forma digital por
VÂNIA ALEXANDRA ARAÚJO
GRILO OLIVEIRA MARÇAL
Dados: 2026.01.08 16:27:31 Z

Registo n.º 931/2026 INT

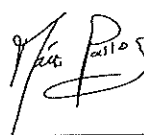
AC - GAV - Manutenção do Espaço e Equipamentos Públicos



Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 576 663 764

	DESPACHO CONCORDO. PROCEDA-SE EM CONFORMIDADE. O Presidente da Câmara Municipal  Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos Dados: 2025.12.30 16:08:15 Z (Mário Passos, Prof.)
--	--

Despacho de prorrogação do prazo contratual

FutureDoc do procedimento: 57725/2025

Data: 30-12-2025

Assunto: 2022EBS0007DEPTM - Aquisição de GPL - autorização de prorrogação do prazo contratual

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara
Prof. Mário Passos

Por deliberação da Câmara Municipal proferida na sua reunião realizada a 10 de novembro de 2022, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público com publicidade internacional n.º 2022EBS0007DEPTM, aberto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado os serviços de fornecimento de gás de petróleo liquefeito (GPL) a este município, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2023.

Considerando que a 3 de janeiro de 2023, o Município de Vila Nova de Famalicão celebrou, com a sociedade representada pelo Segundo Outorgante - Petrogal, S.A. (NIF 500697370), o contrato de prestação de serviços n.º 10447 no valor global de 792.000,00 Eur., acrescido de IVA.

Sucede que, tendo sido já iniciado novo procedimento de concurso público com publicidade internacional n.º 2025EBS0008DEPTM, para adjudicação do fornecimento de gás de petróleo liquefeito (GPL) a este município.



Neste sentido, uma vez que o contrato em vigor cessa a sua produção de efeitos a 31 de dezembro de 2025 e dado que o mesmo ainda apresenta dotação suficiente disponível e de modo a não por em causa a continuidade do referido abastecimento de GPL a este município, a partir da referida data, torna-se necessário prorrogar o prazo contrato pelo período de 4 (quatro) meses, o qual se estender poder ser suficiente à conclusão do procedimento em curso, conforme informação do serviço requisitante constante do FDoc n.º 57725/2025.

Verifica-se, pois, a necessidade de proceder a uma prorrogação do prazo contratual do contrato, por mais 4 (quatro) meses, nos termos do disposto na al. a) do n.º 1 do art. 311.º e na al. c) do art. 312.º, ambos do CCP, por razões de interesse público decorrentes de uma ponderação das circunstâncias existentes, sem aumento do preço contratual

Considerando que a Câmara Municipal é o órgão competente para proceder à autorização da prorrogação do prazo contratual e uma vez que não é possível reunir o referido órgão antes do início do ano 2026, propõe-se a V. Ex.a:

- a) Autorizar a referida modificação contratual, por razões de Interesse público decorrentes de uma nova ponderação das circunstâncias existentes, atento os fundamentos e conclusões anteriormente invocados;
- b) Aprovar a minuta da adenda ao contrato, em anexo, em conformidade com o disposto nos artigos 94.º e 311.º n.º 1 alínea a), ambos do CCP;
- c) Submeter o presente despacho a ratificação pela Câmara Municipal, na sua próxima reunião ordinária após a prática do referido ato, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

O Diretor Municipal,

Com delegação e subdelegação de competências

[Assinatura Qualificada] Vitor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira	Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Vitor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira Dados: 2025.12.30 15:28:42 Z
---	--

(Vitor Moreira, Dr.)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 26

ADENDA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 10447
(Aquisição de GPL)

APROVO

O Presidente
da Câmara
Municipal,

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Mário de
Sousa Passos
Dados: 2025.12.30
16:15:53 Z

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: PETROGAL, S.A., Pessoa Coletiva n.º 500 697 370, com sede na Rua Tomás Da Fonseca, Torre C, 1600-209 Lisboa, aqui representada por _____, na qualidade de _____, com poderes para o ato verificados pela consulta à certidão permanente com o código de acesso _____, subscrita em ----- e válida até ----- e procuração datada de -- de ----- de -- e autenticada nessa mesma data, registada no registo online de atos de advogados sob o número -----.

Nota Justificativa:

Por deliberação da Câmara Municipal datada de 10 de novembro de 2022, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público com publicidade internacional n.º 2022EBS0007DEPTM, aberto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a prestação dos referidos serviços.

A 3 de janeiro de 2023, o Município de Vila Nova de Famalicão celebrou, com a Sociedade representada pelo Segundo Outorgante, o contrato de prestação de serviços pelo valor de 792.000,00€ + IVA.

Sucede que, tendo sido verificado que o contrato celebrado no âmbito do procedimento referido com o n.º 2022EBS0007DEPTM - Contrato de prestação de serviços n.º 10447 - (Aquisição de GPL), tem o seu término previsto para o dia 4/1/2026 e prevendo-se que, nessa data, ainda não esteja em vigor o novo procedimento de contratação pública a decorrer com o n.º 2025EBS0008DEPTM, para a prestação deste serviço essencial ao normal funcionamento dos serviços municipais;

Sucede também que se verifica que não foi utilizada a totalidade do valor do contrato, em virtude de se terem verificado flutuações de preços do GPL, abaixo do previsto ao longo do prazo de vigência do contrato, em relação ao histórico que serviu de estimativa para cálculo do valor base do procedimento em vigor, bem como ainda ao consumo inferior ao estimado.

Assim, em face do valor ainda existente e da necessidade de continuar a assegurar a disponibilização do serviço de fornecimento de GPL, torna-se necessário proceder à sua prorrogação até à data de 30 de abril de 2026, prevendo-se que nessa data esteja pronto o novo procedimento a decorrer, conforme informação vertida no fdoc. 57725/2025.

Nestes termos, é imprescindível que seja efetuada uma modificação objetiva ao contrato em vigor, com fundamento no disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º e alínea c) do artigo 312.º, ambos do CCP, procedendo à prorrogação do seu prazo de vigência, por razões de interesse público



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

decorrentes de uma nova ponderação das circunstâncias existentes, não se registando aumento do preço contratual.

Assim, por despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de _____, foi autorizada a referida prorrogação de prazo, a qual será nos termos da legislação em vigor objeto da competente ratificação na próxima reunião de câmara.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao art. 94.º e 311.º do CCP, é elaborado na presente adenda ao contrato acima referido que se regerá pelas cláusulas seguintes, que os outorgantes mutuamente declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA
(Objeto)

1. A presente adenda ao contrato n.º 10447 tem por objeto conferir nova redação à Cláusula Terceira, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência do contrato, nos seguintes termos:

"TERCEIRA

(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

1. O presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2023 ou no dia seguinte à sua assinatura caso seja posterior e vigora até 30 de abril de 2026, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo.
2. Os serviços adjudicados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e pedidos por parte do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:
 - a) Utilização total do montante contratualizado;
 - b) Até 30 de abril de 2026."

2

SEGUNDA
(Disposições finais)

1. O presente aditamento foi elaborado pela Oficial Público do Município, designada por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 27 de novembro de 2025.
2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

A Oficial Público,
